



PROTOCOLO GERAL
64583.009128/2021-41

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 24/2021-HMAR

VOLUME I

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de Preços para <u>Aquisição de reagentes e insumos para o setor de Bacteriologia automação</u> , para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.
INTERESSADO:	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA				DESTINO	DATA			
1 Recebido SALC	09	06	2021	17					
2 ETP enviado FRM	10	06	2021	18					
3 Envio do AGU	25	06	2021	19					
4 ETP aprovado	10	06	2021	20					
5 Parecer AGU	26	07	2021	21					
6 Diex n.º 165 p/LAC	26	07	2021	22					
7 Diex n.º 1638 p/SALC	29	07	2021	23					
8 Publicação	1	08	2021	24					
9 Alteração	14	08	2021	25					
10				26					
11				27					
12				28					
13				29					
14				30					
15				31					
16				32					





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

TERMO DE AUTUAÇÃO

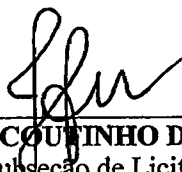
CONFERIDO

Processo autuado sob NUP: 64583.009128/2021-41, que trata do Registro de Preços para Aquisição de reagentes e insumos para o setor de Bacteriologia automação, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, constituído inicialmente por _____ folhas, devidamente numerado e rubricado:

- a) Termo de Atuação: fl (01);
- b) Requisição: fls (02 a 05);
- c) Boletim da equipe de planejamento: fl (06);
- d) Estudo Técnico Preliminar: fls (07 a 16);
- e) Formalização da Demanda, Mapa de Riscos: fls (17 a 19);
- f) Termo de Referência; Formulário de Justificativas: fls (23 a 64);
- g) Pesquisa de preços; Mapa Comparativo: fls (65 a 121);
- h) Relatório de Preços, Análise de Crítica: fls (122 a 125);
- i) Justificativa dos Quantitativos Utilizados no Pregão; fls (126 a 127);
- j) Relatório de exames realizados: fls (128 a 133);
- k) Autorização para deflagração do processo licitatório: fls (134);
- l) Aprovação do Termo de Referência: fl (135);
- m) Justificativa Técnica para Aquisição: fl (136);
- n) Justificativa para Agrupamento de itens: fl (137);
- o) Justificativa de Comodato: fls (141 a 143);
- p) Adesão à ata de registro de preço: fl (144);
- q) Declaração de Atividade de custeio: fl (145);
- r) Declaração de Lei de Responsabilidade Fiscal: fl (146);
- s) Justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços: fl (147);
- t) Justificativa para não divulgar IRP: fl (148);
- u) Designação do pregoeiro e da equipe de apoio: fl (149);
- v) Publicação no D.O.U. e Boletim Interno de nomeação do Diretor do HMAR: fls (150 a 153);

- w) Publicação no D.O.U. dos Pregoeiros e Equipe de apoio do HMAR: fls (157);
- x) Lista de verificação: fls (159);
- y) Formulário de Alterações de Minutas do Edital Eficiente: fls (160 a 161);
- z) Minuta do Edital do Pregão e seus anexos: fls (162 a 194);
- a.1) Despacho do Ordenador de Despesas: fl (195);
- b.2) Ofício nº 43/2021 - OD/SALC/HMAR: fl: (196).

Recife-PE, 18 de Junho de 2021.



JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO – 1º Ten
Adjunto da Subseção de Licitação do HMAR

VISTO:

FISCAL ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO CMNE - 7a RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Requisição n.º 11 /2021 - Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas
NUP: 64583.009128/2021-41

Recife-PE, 02 de Junho de 2021.
Do Chefe do (a) Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas
Ao Fiscal Administrativo
Assunto: Aquisição de Material de Consumo
Anexo: Mapa Comparativo

Nos termos do contido no art 13. da Portaria Ministerial nr 305/95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material ou contratação de serviços conforme tabela abaixo:

1. Objeto

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
1	334364	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACIOS GRAM (-) NEGATIVOS FERMENTADORES E NÃO FERMENTADORES EM INFECÇÃO SISTEMÁTICA.	Teste	100	7000	7000	R\$ 80,48	R\$ 563.325,00	NÃO

Recebido 09/06/2021
JOSILENE E. Centinho do Nascimento
Ordernante
Adjunto da Subseção de Licitação
Tel. 070 361247-7 M.D.E.D

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 02
SIGNATURA

EM BRANCO

2	334363	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (+) POSITIVOS.	Teste	100	3500	3500	R\$ 75,11	R\$ 262.893,75	
3	334362	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO TESTE.	Teste	100	1500	1500	R\$ 70,58	R\$ 105.866,25	
VALOR ESTIMADO									
GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25% CONFORME ART 8º, DEC 8.538/2015									
4	334364	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (-) NEGATIVOS FERMENTADORES E NÃO FERMENTADORES EM INFECÇÃO SISTEMÁTICA.	Teste	100	200	200	R\$ 80,48	R\$ 16.095,00	SIM
5	334363	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (+) POSITIVOS.	Teste	100	100	100	R\$ 75,11	R\$ 7.511,25	
6	334362	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO TESTE.	Teste	100	100	100	R\$ 70,58	R\$ 7.057,75	
VALOR ESTIMADO									

RBM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SABC
 FOLHA: 03
 ASSINATURA: *[Signature]*

EM BRANCO

GRUPO III - AMPLA PARTICIPAÇÃO

7	354345	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	UND	1000	24000	24000	R\$ 45,71	R\$ 1.096.980,00	NÃO
8	354346	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICA.	UND	500	2000	2000	R\$ 44,12	R\$ 88.240,00	
9	333846	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	UND	800	24000	24000	R\$ 42,93	R\$ 1.030.200,00	

VALOR ESTIMADO

R\$ 2.215.420,00

GRUPO IV - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25% CONFORME ART 8º, DEC 8.538/2015

10	354345	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	UND	100	300	300	R\$ 45,71	R\$ 13.712,25	SIM
----	--------	--	-----	-----	-----	-----	-----------	---------------	------------


HOSPITAL MILITAR
 DE ASSINATURA
 DE AREA DE RECIFE - SALG
 FOLHA: 04

EM BRANCO

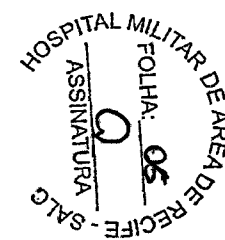
11	354346	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICA.	UND	100	300	300	R\$ 44,12	R\$ 13.236,00
12	333846	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	UND	100	300	300	R\$ 42,93	R\$ 12.877,50
VALOR ESTIMADO								R\$ 39.825,75
VALOR TOTAL HMAR.								R\$ 3.217.994,75

2. Justificativa para a aquisição

Suprir o laboratório de análises clínicas do HMAR com insumos para exames de BACTERIOLOGIA com disponibilização de equipamento através de comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar.



ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL
 Chefe do(a) Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas



EM BRANCO

~~Continuação do BI N° 106, de 08/06/2021, do(a) HMAR~~

Page 1593 DE RECIFE - SALC
FOLHA 08
ASSINATURA
Q
HOSPITAL MILITAR

Chefe da Clínica de Otorrinolaringologia:

Cap **JEOVÁ OLIVEIRA DE ARAÚJO**

Redator:

Cap R/1 **MARILSON SOUZA DE JESUS**

Adjunto do Setor de OPME da Farmácia Hospitalar:

1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**

Chefe da Clínica de Urologia:

1º Ten **GUILHERME COSTA TORRES**

Chefe da Clínica de Mastologia:

2º Ten **LUIZY DELÇA FILGUEIRA LOPES PORTO DE LIMA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota n° 78-SALC/OD/HMAR, de 7 de junho de 2021).

~~2) Designo, conforme Instrução Normativa SEGES n° 05/2017, para compor a Equipe de Planejamento para a AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O SETOR DE BACTERIOLOGIA AUTOMAÇÃO, visando a Elaboração dos Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Pesquisa de Preços, listam-se os seguintes militares:~~

Chefe do Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas:

Cel **ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA**

Adjunto do Laboratório do HMAR:

2º Ten **ELIJANE SILVA DOS SANTOS**

2º Ten **VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**

2º Ten **HELRYSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota n° 1475-SPM/S Div Pes/HMAR, de 7 de junho de 2021).

h. FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO

Designação

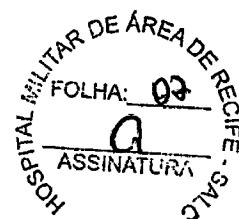
1) Em cumprimento ao disposto no Art 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, designo, a contar de 1º de junho de 2021, para acompanhamento e fiscalização do contrato de despesa abaixo relacionado, durante sua vigência, os seguintes representantes da Administração:

Termo de Contrato: 07/2021 - Pregão Eletrônico n° 10/2021

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.009128/2021-41

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades dos diversos setores do hospital, a nível ambulatorial, emergências, enfermarias, UTIS e inclusive os pacientes em atendimento domiciliar, destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição e realização de testes/exames de Bacteriologia têm como objetivo: dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área de Recife; proporcionar um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos sem haver predomínio do interesse comercial que proporcione risco à liberação dos exames; funcionar de forma ininterrupta com custo satisfatório; reduzir o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo e; ampliar a capacidade resolutiva do hospital como um todo no tocante ao pleno atendimento aos usuários do sistema FuSEx.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR, a realização de exames bacteriologia, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clínicas, operatórias entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar. Destaca-se ainda o fato do último processo 40/2020, realizado em março de 2021 ter fracassado.

2.4 A importância da aquisição dos materiais laboratoriais com insumos para exames de Bacteriologia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar torna-se vital aos pacientes, em

2021

PLA

EM BRANCO

virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, principalmente os cuidados prestados na Urgência e Emergência, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo. Diante disto, a aquisição de insumos para diagnóstico de presença/ausência de contaminação é considerada de suma importância para conduta médica e prestação adequada dos serviços de saúde.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas - HMAR	Coronel ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA RME

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição dos insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, deverão obedecer o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como

EM BRANCO

QUANTAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.M.C.
FOLHA: 8
Q
ASSINATURA

produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- 4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- 4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;
- 4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

EM F

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de automação, foram realizadas pesquisas com intuito de verificar vantajosidade para aquisição se através de contrato por comodato ou por locação, conforme apresentado nos mapas comparativos do processo e sendo escolhida a forma de compra por comodato.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de Abril de 2021, no site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/index.html> de acordo com a IN 73/2020, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

5.3 Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa (mídia especializada) proposta pela IN 73/2020.

5.4 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência, e os valores considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre

EM BRANCO

eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição.

5.5 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exauros, eliminando os valores exorbitantes.

5.6 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses .

6.2 O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador /impressora, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).

6.3 A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

6.4 Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

6.5 Entende a Equipe Técnica, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carregados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição dos equipamentos, os

EM BRANCU

elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de "investimentos" e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

6.6 Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

6.7 Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

6.8 Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Cívicas de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

6.9 A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

6.10 A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou aquisição dos, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de bacteriologia, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.

6.11 A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, pois os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

6.12 A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo 6, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior evolução da coisa emprestada, findo o prazo do

EM BRANCO

empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

6.13 Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodato seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

6.14 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2019 e 2020, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

6.15 O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do setor de bacteriologia no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM, além da conjuntura de pandemia COVID 19, com aumento de rotatividade nos leitos, que pode influenciar o aumento do número e perfis de infecções em âmbito hospitalar.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 73/2020 de 05 de agosto de 2020, no período de Abril/Maio de 2021.

EM BRANCO

8.2 O custo estimado global da presente contratação é de R\$ 3.217.994,75 (Três milhões duzentos e dezessete mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez o processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material adequadamente o mesmo considerar-se-á totalmente solucionado. Vale salientar que o processo foi montado por lotes/grupos, devidamente justificado sua necessidade. Logo, a ideia de parcelamento da solução, se aplicaria apenas em partes, caso um grupo venha a ter sucesso e outro fracassar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

EME

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de Insumos Laboratoriais, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios dos sistemas disponíveis, inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de bacteriologia para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções

EM BRANCO

no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

12.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais. Essa contratação é necessária e essencial todos os setores de assistência médica do hospital, caso contrário acarretará sérios problemas para os pacientes do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU

14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

14.6 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a

EM BRANCO

proteção ao meio ambiente;

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor bacteriologia, destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Arts. 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, Lei nº 9.784/99).

16. Designação de equipe de planejamento

Conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para compor a Equipe de Planejamento para a AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O SETOR DE BACTERIOLOGIA-AUTOMAÇÃO, visando à Elaboração dos Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Pesquisa de Preços, listam-se os seguintes militares:

CEL ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – Laboratório de Análises Clínicas

2º TEN ELJANE SILVA DOS SANTOS - Laboratório de Análises Clínicas

2º TEN VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO - Laboratório de Análises Clínicas

2º TEN HELRYSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA - Laboratório de Análises Clínicas



EM BRANCO :

.....

17. Responsáveis



Recife, 02 de Junho de 2021

Valerium Thijann Nobre de Almeida e Castro

VALERIUM THIJANN NÓBRE DE ALMEIDA E CASTRO – 2º TEN
Adjunto do Laboratório do HMAR

Valerium THIJANN de A. e Castro
2º Ten Farmacêutico
CRF-PE 3840
Idt. 070729117-5 MD/EB

Romildo de Carvalho Moreira

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL
Chefe do (a) Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas

Maria Sandra Andrade

MARIA SANDRA ANDRADÊ – CEL
Ordenadora de Despesas

EM F

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: Hospital Militar de Área de Recife	
SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Almoxarifado do Laboratório	
Responsável pela Demanda: Chefe do Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas- Romildo de Carvalho Moreira - CEL	Matrícula/SIAPE:
E-MAIL: hmarlaboratorio@gmail.com	TELEFONE: (81) 3123 - 4874

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Suprir o laboratório de análises clínicas do HMAR com insumos para exames de BACTERIOLOGIA com disponibilização de equipamento através de comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar e no enfrentamento da Pandemia, destinadas aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição e realização de testes/exames de Bacteriologia têm como objetivo: dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área de Recife; proporcionar um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos sem haver predomínio do interesse comercial que proporcione risco à liberação dos exames; funcionar de forma ininterrupta com custo satisfatório; reduzir o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo e; ampliar a capacidade resolutive do hospital como um todo no tocante ao pleno atendimento aos usuários do sistema FuSEx.

A importância da aquisição dos materiais laboratoriais com insumos para exames de Bacteriologia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, principalmente nos cuidados prestados na Urgência e Emergência, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo. Diante disto, a aquisição de insumos para diagnóstico de presença/ausência de contaminação é considerada de suma importância para conduta médica e prestação adequada dos serviços de saúde.

Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutive do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art. 8º inciso I e Art. 3º inciso IV do Decreto 10.024/19, Arts. 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99).

EM BRANCO

3. QUANTIDADE DE ITENS A SER ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. HMAR
1 e 4	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (-) NEGATIVOS FERMENTADORES E NÃO FERMENTADORES EM INFECÇÃO SISTEMÁTICA.	334364	Teste	7.000
2 e 5	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (+) POSITIVOS.	334363	Teste	3.500
3 e 6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO TESTE	334362	Teste	1.500
7 e 10	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	354345	UNID	24.000
8 e 11	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICA.	354346	UNID	2.000
9 e 12	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	333846	UNID	24.000

EME

EM BRANCO

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ADQUIRIDO O MATERIAL

O pregão tem validade da ata até 12 meses após homologada, com previsão de aquisição imediata, porém o quantitativo será solicitado com base no estoque atual de cada item em questão na ocasião e de acordo com a necessidade/demanda.

5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTES

Valerium Thiyan Nobre de Almeida e Castro
VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO -
Adjunto do LAC

Valerium THIJAN N. de Almeida e Castro
Farmacêutico
CRF - PE 3840
070-25117-5 MD/EB

Romildo de Carvalho Moreira
ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas LAC

6. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

EME

Recife, PE 02 de Junho de 2021.

Maria Sandra Andrade
MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

MAPA DE RISCO

RISCO 01 - ATRASO NA CONFECCÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade da Ata de SRP e possível desabastecimento de algum item, levando a não execução de exames e consequente necessidade de encaminhamento.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Planejamento para a realização da pesquisa de preços.	Almoxarifado do Laboratório
Planejamento para confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.	Almoxarifado do Laboratório
Facilidade de acesso à Pesquisa de Preços.	Setor de informática. Vale salientar que o sitio: https://portaldeprecos.planejamento.gov.br/ apresenta problemas com frequência, de lentidão e ou distorção dos relatórios de pesquisas, sendo essas situações incontornáveis por parte da equipe de pesquisa e do setor de informática. É um problema crítico para todos que utilizam o site, o qual é o parâmetro preferencial e essencial de pesquisa para definição de valor de aquisições conforme IN73/2020.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas	Almoxarifado do Laboratório
RISCO 02 – ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente. Reinscrição do item em novo processo licitatório.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços hospitalar de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores.	Almoxarifado do Laboratório
Divulgação do processo licitatório	SALC
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Monitorar processo licitatório para indicar preços inexequíveis.	Almoxarifado do Laboratório

PMH

←

EM BRANCO

←

Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência hospitalar que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.	Almoxarifado do Laboratório	
RISCO 03 - ATRASO NA LICITAÇÃO		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
DANO		
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade de ata de SRP		
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Organização para a revisão do processo.	SALC	
Organização para montagem do processo e envio à AGU.	SALC	
Organização para abertura e finalização do processo licitatório.	SALC	
Planejamento e acompanhamento das fases do processo licitatório.	Almoxarifado do Laboratório, SALC e equipe técnica responsável pelo parecer.	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Planejamento das atividades internas do que dependem do setor demandante, se antecipando dos prazos de validade das atas vigentes.	Almoxarifado do Laboratório	
RISCO 04 - CANCELAMENTO/DESISTÊNCIA DE EMPRESAS VENCEDORAS		
PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
DANO		
Abertura de processo administrativo para cancelamento/punição da empresa. Retorno a fase de propostas no processo licitatório. Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente. EM		
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Agilidade na confecção da ATA do processo licitatório.	SALC	
Negociação justa na análise das propostas.	SALC	
Atenção na descrição detalhada dos itens e pesquisa de preço robusta	Almoxarifado do Laboratório	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas	Almoxarifado do Laboratório SALC SAJ	
RISCO 05 - NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
DANO		
Processos de encaminhamento de paciente.		
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição.	SALC TESOURARIA	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	SALC Almoxarifado do Laboratório	
RISCO 06 - ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS SOLICITADOS		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	

RH

4

EM BRANCO

4

IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Estabelecer prazo de entrega no edital.	Almoxarifado do Laboratório
Monitorar o processo de entrega	Almoxarifado do Laboratório
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Realizar solicitação de esclarecimentos e providências imediatamente após a verificação da irregularidade.	Almoxarifado do Laboratório

Recife-PE, 02 de Junho de 2021.


 ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA- CEL
 Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

E

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO CMNE - 7a RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



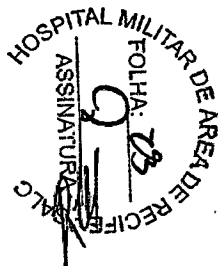
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 64583.009128/2021-41

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de reagentes e insumos laboratoriais, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Bacteriologia, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014. Conforme especificações, quantidade, condições e exigências neste Termo e seus Anexos.

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO I - AMPLA PARTICIPAÇÃO									



EM BRANCO

1	334364	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (-) NEGATIVOS FERMENTADORES E NÃO FERMENTADORES EM INFECCÃO SISTEMÁTICA.	Teste	100	7000	7000	R\$ 80,48	R\$ 563.325,00	NÃO
2	334363	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (+) POSITIVOS.	Teste	100	3500	3500	R\$ 75,11	R\$ 262.893,75	
3	334362	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO TESTE.	Teste	100	1500	1500	R\$ 70,58	R\$ 105.866,25	
VALOR ESTIMADO									
GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25% CONFORME ART 8º, DEC 8.538/2015									
4	334364	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (-) NEGATIVOS FERMENTADORES E NÃO FERMENTADORES EM INFECCÃO SISTEMÁTICA.	Teste	100	200	200	R\$ 80,48	R\$ 16.095,00	SIM

EM BRANCO

5	334363	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (+) POSITIVOS.	Teste	100	100	100	R\$ 75,11	R\$ 7.511,25
6	334362	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO TESTE.	Teste	100	100	100	R\$ 70,58	R\$ 7.057,75
VALOR ESTIMADO								R\$ 50.664,00
GRUPO III - AMPLA PARTICIPAÇÃO								
7	354345	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	UND	1000	24000	24000	R\$ 45,71	R\$ 1.096.980,00
8	354346	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICA.	UND	500	2000	2000	R\$ 44,12	R\$ 88.240,00

NÃO

RBM

EM BRANCO

9	333846	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	UND	800	24000	24000	R\$ 42,93	R\$ 1.030.200,00	
VALOR ESTIMADO									
GRUPO IV - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/2015									
10	354345	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	UND	100	300	300	R\$ 45,71	R\$ 13.712,25	SIM
11	354346	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICA.	UND	100	300	300	R\$ 44,12	R\$ 13.236,00	
12	333846	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	UND	100	300	300	R\$ 42,93	R\$ 12.877,50	
VALOR ESTIMADO									

EM BRANCO

VALOR TOTAL HMAR

39.825,75
R\$
3.217.994,75

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

PM

EM BRANCO

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) da data de assinatura da ata prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.1 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou Expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado.

1.7. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, Qualificação Técnica que será comprovada pela seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;



EM BRANCO

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

1.8. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

1.11. As amostras, quando solicitadas, de acordo com as especificações constantes deste Anexo, deverão ser encaminhadas à Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) situado à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, de 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 15:00 horas.

1.12. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.10, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com, com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.13. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

EM BRANCO

1.14. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo de duas unidades por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.15. As amostras solicitadas deverão ser identificadas da seguinte forma:

- ♦ **Licitação: n° da licitação, data e item a que se refere;**
- ♦ **Nome e n° do modelo;**
- ♦ **Fornecedor: nome, telefone e e-mail;**
- ♦ **Representante: nome, telefone e e-mail;**
- ♦ **Descrição técnica do produto (descrição e registro na ANVISA);**

1.16. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

1.18. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.20. A amostra colocada à disposição do HMAR será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

EM BRANCO

1.21. Constatado que as amostras da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.22. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.23. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.24. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.

1.25. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

1.26. Todo item condiciona o fornecedor a necessidade de entrega do produto acompanhado de nota fiscal e só será paga a nota de empenho após o recebimento TOTAL do material solicitado por parte do Laboratório de Análises Clínicas (LAC).

1.27. Conforme Acórdão 2037/2019-Plenário-TCU, será permitida adesão UG não participante em virtude de um objeto que trata de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e as demais organizações militares de saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

RM



EM BRANCO

1.28. Em virtude do objeto ser composto por itens de material de saúde importantes para o paciente, cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não participantes, e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar o custo do sistema FUSEX, os itens "ITEM ESTEPE", serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital.

1.29 Das especificações dos reagentes, insumos, metodologia e características do equipamento dos Grupos I e II, será aceito equipamento similar/equivalente ou de melhor qualidade, desde que atenda as especificações contidas abaixo

1.29.1. Equipamento de módulo único novo e de primeiro uso no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de acordo com as especificações e exigências abaixo:

1.29.2. Analisador multiparamétrico, automatizado, em linha de produção de fábrica, sistema bidirecional, contendo no mínimo 50 posições para incubação e leitura de painéis para ID, AST ou combo;

1.29.3. Presença de microcomputador integrado;

1.29.4. Possuir software para gerenciamento;

1.29.5. Aparelho novo de primeira instalação;

1.29.6. Ser interfaceável com o sistema de integração do Laboratório e o interfaceamento à custa da empresa vencedora;

1.29.7. Registro no Ministério da Saúde de todos os reagentes e equipamentos;

1.29.8. Assistência Técnica e assessoria Científica;

1.29.9. A empresa deverá fornecer sem custo qualquer material de uso expediente pelo aparelho, como água, papel, solução diluente, entre outros, ficando a cargo da contratante apenas o pagamento do valor único do teste a ser realizado;

1.29.10. A instalação do aparelho deve ser realizada pela CONTRATADA, assim como o treinamento dos usuários da CONTRATANTE, que deverá ser ministrado em, no mínimo, 02 (dois) turnos, visando atender às necessidades do setor, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais para o referido treinamento;

EM BRANCO

- 1.29.11. Os valores por testes são apenas estimativos, não sendo obrigado o pedido de todo o valor;
- 1.29.12. A firma ganhadora se responsabilizará pela aquisição de controle de qualidade externo dos itens descritos no grupo, reconhecido a nível nacional, à custa da empresa vencedora do certame;
- 1.29.13. Interfaceamento bidirecional do aparelho compatível com o software utilizado no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR; à custa da empresa vencedora da licitação, inclusive computadores e acessórios;
- 1.29.14. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) à custa da empresa vencedora da licitação;
- 1.29.15. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, à custa da empresa vencedora da licitação;
- 1.29.16. Assistência técnica comprovada através de carteira de trabalho e assessoria científica comprovada em carteira de trabalho;
- 1.29.17. Funcionar 24 horas/dia, apresentando tecla START ou outra que realize a mesma função;
- 1.29.18. Apresentar controle de qualidade interno com as cepas de referência;
- 1.29.20. Software de fácil utilização;
- 1.29.21. O técnico em eletrônica deverá possuir registro junto ao CREA;
- 1.29.22. Registros dos produtos e equipamentos no Ministério da Saúde;
- 1.29.23. Todos os insumos para o funcionamento do aparelho, incluindo solução de reagentes, controles e calibradores devem possuir o número de registro junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- 1.29.24. A empresa deverá apresentar documento que comprove que o equipamento fornecido é novo e de primeira instalação, emitido pelo fabricante do equipamento;
- 1.29.25. Fornecer reagentes (painéis/testes/cartão) com validade de 12 meses para os testes, a contar da entrega pelo fornecedor no Almoxarifado do LAC, bem como com a data de validade e o número do lote presente na etiqueta da embalagem;
- 1.29.26. Apresentar carta de capacidade técnica compatível com o objeto;

EM BRANCO

1.29.27. Efetuar treinamento gratuito de pessoal técnico designado pelo LAC do HMAR quando da instalação do equipamento, ou quando houver mudança de técnicas e/ou ajustes nas versões dos mesmos, incluindo todo material necessário (reagentes, insumos, acessórios etc.) a ser utilizado durante o treinamento;

1.29.28. O treinamento deverá ser realizado nas instalações do LAC do HMAR;

1.29.29. Assessoria técnica e científica local (RECIFE) comprovada mediante carteira de trabalho e comprovante de residência oficial, NÃO sendo aceitos notas fiscais de compras em websites por exemplo;

1.29.30. A instalação do aparelho deve ser realizada pela CONTRATADA, assim como o treinamento dos usuários da CONTRATANTE, que deverá ser ministrado em, no mínimo, 02 (dois) turnos, visando atender às necessidades do setor, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais para o referido treinamento.

1.29.31. A (s) empresa (s) vencedora do certame será responsável ou corresponsável pela manutenção do sistema informatizado, isto é, do Software utilizado no LAC-HMAR.

1.30. Das especificações dos reagentes, insumos, metodologia e características do equipamento dos Grupo III e IV, será aceito equipamento similar/equivalente ou de melhor qualidade, desde que atenda as especificações contidas abaixo:

1.30.1. Equipamento totalmente automatizado que incube, agite e monitore continuamente, no mínimo 50 amostras simultâneas;

1.30.2. Leituras realizadas a cada 10 minutos, para acelerar o processo de detecção;

1.30.3. Emitir alarmes sonoros e/ou visuais, quando positivarem as amostras;

1.30.4. Sistema de detecção fluorescente ou colorimetria, capaz de detectar CO2 de origem microbiana (Bactérias aeróbias, anaeróbicas e fungos).

1.30.5. Os frascos utilizados no equipamento deverão possuir resinas inibidoras de antibióticos;

1.30.6. Apresentar controle de qualidade interno;

1.30.7. Software de fácil utilização;

1.30.8. 100% dos reagentes deverão ser da mesma marca do aparelho;

EM BRANCO

1.30.9. O técnico em eletrônica deverá possuir registro junto ao CREA;

1.30.10. Registros dos produtos e equipamentos no Ministério da Saúde;

1.30.11. Todos os insumos para o funcionamento do aparelho, incluindo solução de reagentes, controles e calibradores devem possuir o número de registro junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

1.30.12. A empresa deverá apresentar documento que comprove que o equipamento fornecido é novo e de primeira instalação, emitido pelo fabricante do equipamento;

1.30.13. A empresa deverá, ainda apresentar em sua proposta os seguintes critérios:

1.30.14. Fornecer reagentes (frascos/garrafas) com validade de 12 meses para os testes, a contar da entrega pelo fornecedor no almoxarifado do LAC, bem como com a data de validade e o número do lote presente na etiqueta da embalagem.

1.30.15. Apresentar carta de capacidade técnica compatível com o objeto;

1.30.16. Efetuar treinamento gratuito de pessoal técnico designado pelo LAC do HMAR quando da instalação do equipamento, ou quando houver mudança de técnicas e/ou ajustes nas versões dos mesmos, incluindo todo material necessário (reagentes, insumos, acessórios, etc) a ser utilizado durante o treinamento;

1.30.17. O treinamento deverá ser realizado nas instalações do LAC do HMAR;

1.30.18. Assessoria técnica e científica local (RECIFE) comprovada mediante carteira de trabalho e comprovante de residência oficial, NÃO sendo aceitos notas fiscais de compras em websites por exemplo;

1.30.19. A instalação do aparelho deve ser realizada pela CONTRATADA, assim como o treinamento dos usuários da CONTRATANTE, que deverá ser ministrado em, no mínimo, 02 (dois) turnos, visando atender às necessidades do setor, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais para o referido treinamento.

2.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

EM BRANCO

2.2 A aquisição e realização de testes/exames no setor de Bacteriologia têm como objetivo dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área de Recife, proporcionando um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos, funcionando de forma ininterrupta com custo satisfatório para todos os usuários do sistema FuSEx.

2.3 A importância da aquisição dos materiais laboratoriais torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.4 O quantitativo dos testes foi definido tendo como base o registro dos exames realizados ano de 2019 e 2020 disponibilizado pelo programa de interfaceamento COMPLAB pelo laboratório de análises clínicas e considerando a proposta de aumentar progressivamente o quantitativo de pacientes atendidos pelos usuários do FuSEx no HMAR e outras unidades de saúde da 7RM (Atendendo as recomendações da centralização), reduzindo o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim proporcionando capacidade de resolutividade para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo. Em adição, a conjuntura de pandemia COVID 19, com aumento de rotatividade nos leitos, que pode influenciar o aumento do número e perfis de infecções em âmbito hospitalar.

2.5 Avaliação do custo

2.5.1 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa realizada no painel de preços de acordo com IN 73/2020 e Banco de preços no período de abril-maio de 2021.

2.5.2 O custo estimado global da presente contratação é de R\$ 3.217.994,75 (Três milhões duzentos e dezessete mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

EM BRANCO

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano (12 meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2.1 A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

5.3. Os bens serão recebidos ~~provisoriamente no prazo de(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

RM

EM BRANCO

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

~~6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;~~



EM BRANCO

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 OBRIGAÇÕES DO COMODATO

EM BRANCO

7.2.1 Fornecer todos os cabos, conexões, no-break, computador, leitor de código de barras, acessórios e quaisquer materiais indispensáveis ao correto funcionamento do interfaceamento, do equipamento, da impressora e do computador.

7.2.2 Efetuar a instalação completa do equipamento (hardware e software), deixando-o pronto para uso, em perfeito estado de funcionamento dos testes, com calibração e controles dentro do padrão, permitindo operacionalidade pelo pessoal técnico do laboratório de análises clínicas do HMAR.

7.2.3 Equipamento novo com manual de operação original e atualizado, máquina de primeiro uso, a ser analisada por empresa contratada do HMAR, com laudo da veracidade de primeiro uso através de parecer técnico.

7.2.4 Fornecer computador completo com no-break, CPU, monitor, impressora (com fornecimento de tonner compatível e papel em quantidades suficientes à impressão dos exames laboratoriais e resultados de controle e calibração), mouse, teclado, leitor de código de barras, impressora de código de barras tipo Zebra (fornecendo ribbon e etiquetas compatíveis), antivírus e também o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo laboratório.

7.2.5 A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, instrumentos (pipeta automática apropriada calibrada, etc.), descartáveis, agulhas, lâmpadas, eletrodos e acessórios necessários para a realização completa dos exames, desde a execução do exame (solução para manutenção e/ou limpeza do equipamento, tampão, substrato, cubetas, tubo tipo eppendorf, calibradores, amostras de soro controle, reagentes etc.), e todos os outros insumos necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos instalados, interfaceamento e realização dos testes descritos, embalagem plástica final para o laudo (previamente aprovada pela CONTRATANTE), etiquetas para identificação dos tubos com código de barras (previamente aprovada pela CONTRATANTE), RIBBONS compatíveis, papel (branco, tamanho A4 com gramatura 75g/m²) e tinta (apropriada para impressora a laser) sem ônus para o LAC HMAR.

7.2.6 Deverá fornecer sistema de interfaceamento compatível com o atual sistema de informática do Laboratório do HMAR, para liberação do laudo final individual em Português, ficando a CONTRATADA co-responsável pelo custo de manutenção do citado sistema de interfaceamento.

RLM

EM BRANCO

7.2.7 O equipamento, por meio do interfaceamento, deverá registrar em Português as informações mínimas de: Cadastro completo dos pacientes, médico solicitante, profissional que colheu a amostra, que cadastrou as informações, que realizou a análise e que emitiu o laudo, data e hora de coleta da amostra, realização da análise e emissão de resultado, estatística de consumo de reagentes, controle de estoque de reagentes, gráficos comparativos dos últimos resultados dos pacientes (histórico), e liberação de resultados por meio de senhas e assinatura eletrônica.

7.2.8 Fornecer manual de operações e catálogo completo do equipamento, original e em português, contendo todas as especificações técnicas.

7.2.9 O sistema operacional do equipamento deverá ser em Português;

7.2.10 Efetuar Treinamento de operação do equipamento para a Equipe Técnica do Laboratório, até que seja possível adaptar-se à rotina dos equipamentos adquiridos, sem ônus adicional para o laboratório como também quantas vezes se fizerem necessárias. O treinamento deverá ser na OMS.

7.2.11 Fornecer Assistência Técnica e Científica local (Recife e região metropolitana) e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com carteira de trabalho e comprovante de residência (contas de energia, água, telefonia, ou qualquer outra utilizada comumente pelos órgãos públicos federais).

7.2.12 Deverá disponibilizar número de telefone para o atendimento de manutenção corretiva no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados. Solucionando o problema em até 08 (oito) horas, também contando a partir do recebimento do chamado. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.

7.2.13 Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 08 (oito) horas a contratada deverá proceder com as análises do material colhido em situação de Emergência-Urgência às suas custas, fica também a contratada responsável pela substituição do equipamento por outro temporário, porém similar, ou usado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



EM BRANCO

7.2.14 Caso o conserto do equipamento for inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário.

7.2.15 Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.

7.2.16 Manter e atualizar o software e o hardware , quando for necessário, sem custo adicional ao LAC.

7.2.17 Fornecer Assistência Científica (novidades, recursos, atualização ou operações do equipamento) periódica e quando acordada entre as partes.

7.2.18 Assistência técnica e científica realizada por profissional comprovadamente qualificado para atender a reparos e quaisquer esclarecimentos quanto ao funcionamento, calibração, controles e resultados.

7.2.19 A empresa deverá fornecer, sem custo, qualquer material de uso no expediente pelo aparelho, como água deionizada, papel, tonner, etiquetas, entre outros, ficando a cargo da contratante apenas o pagamento do valor único do teste a ser realizado.

7.2.20 A empresa vencedora dos itens deverá fornecer controles, calibradores, cubetas, como também todo e qualquer insumo necessário para garantir a realização do exame, garantindo a qualidade do mesmo, sem ônus para instituição.

7.2.21 O vencedor contará com prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da primeira nota de empenho, para fornecimento da primeira parcela dos insumos de que trata este termo de referência e instalação do equipamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento, e os profissionais do Laboratório de análises clínicas do HMAR, que irão operar o equipamento devidamente treinado em horários convenientes ao laboratório e quantas vezes forem necessárias DURANTE a vigência do contrato;

7.2.22 O equipamento instalado, havendo reagentes nos estoques do HMAR, permanecerá à disposição do Laboratório do Hospital Militar de Área do Recife (LAC-HMAR), após a vigência do contrato, até consumação total dos reagentes em estoque, cabendo a empresa

EM BRANCO

CONTRATADA se responsabilizar pela assessoria técnica, manutenção e fornecimento dos insumos (controles, calibradores, etc.) enquanto ainda houver estoque de kits (reagente) e a retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias quando findadas as condições especificadas.

7.2.23 A empresa vencedora do certame será co-responsável pela despesa do sistema de interfaceamento utilizado no LAC-HMAR.

7.2.24 A empresa vencedora do certame se responsabilizará pela despesa do controle de qualidade externo dos itens descritos, reconhecido a nível nacional, à custa da vencedora.

7.2.25 As quantidades de testes foram baseadas em estatística interna anual, não sendo obrigado o pedido/empenho ser realizado de todo o valor acima exposto, dependendo da demanda do HMAR.

7.2.26 A empresa vencedora do certame deverá oferecer o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo LAC-HMAR.

7.2.27 Deverá estar incluso na prestação do serviço: Manutenção no local onde estará instalado o aparelho (disponível 24hs e 7 dias por semana, incluso feriados), estabilizador/no-break, Leitor de código de barras, computador, mouse, teclado, impressora, papel, tonner e qualquer outro insumo necessário ao funcionamento do equipamento.

7.2.28 A empresa deverá se responsabilizar pelo bom estado de funcionamento do aparelho, não sendo esta OMS responsável por qualquer dano e manutenção do aparelho.

7.2.29 Todo item condiciona o fornecedor à necessidade da entrega do produto acompanhado de Nota Fiscal, a qual deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa vencedora do certame.

7.3 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo o referido item deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas desta OMS, nos telefones (81) 2123-4874 e (81) 2123-4882, para maiores informações.

7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



EMI BRANCO

7.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.7 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.7.1 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

7.7.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

7.7.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.7.1.3. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.7.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.7.1.5. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

7.7.1.6. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

7.7.1.7. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

7.7.1.8. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

7.7.1.9. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

7.7.1.10. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

7.7.1.11. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

7.7.1.12. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

EM BRANCO

7.7.1.13. A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

7.7.1.14. Fornecer fichas FISPO dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

7.7.1.15 Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

7.8. DA PROTEÇÃO AMBIENTAL:

7.8.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

7.8.2. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

7.8.3. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-

EM BRANCO

polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

8.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

8.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

8.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4 A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de e máximo de, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

8.4.1 as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

8.4.2 no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

EM BRANCO

~~8.4.3 a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

~~8.4.4 a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

~~8.4.4.1 microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

~~8.4.4.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e~~

~~8.4.4.3 consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.-~~

~~8.4.5 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.-~~

~~8.4.6 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

EMH

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

~~9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.~~

EM BRANCO

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

EM F

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

~~11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.~~

EM BRANCO

- 11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

RM

EM BRANCO

- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde ¹que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira ^{devida} pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



EM BRANCO

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

~~12 ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO~~

- ~~12.1 A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.~~
- ~~12.2 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~
- ~~12.2.1 R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~
- ~~12.2.2 ...~~
- ~~12.3 Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~
- ~~12.3.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~
- ~~12.4 A liquidação do recibo relativo ao pagamento ⁵antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.~~
- ~~12.4.1 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.~~
- ~~12.4.2 A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.~~
- ~~12.5 O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:~~
- ~~12.5.1 Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

EM BRANCO

- ~~12.5.2 — Prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:~~
- ~~12.5.2.1 — A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.~~
- ~~12.5.2.1.1 — A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).~~
- ~~12.5.2.1.2 — O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.~~
- ~~12.5.2.2 — A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.~~
- ~~12.5.2.3 — A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~
- ~~12.5.2.4 — A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~
- ~~12.5.2.5 — Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~
- ~~12.5.2.6 — No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

RM

EM BRANCO

~~12.5.2.7~~ Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;

~~12.5.3~~ Emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R\$... (por extenso);

~~12.5.3.1~~ O título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.

~~12.5.3.2~~ Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.

~~12.5.4~~ Apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:

~~12.5.4.1~~

~~12.6~~ É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.

~~12.7~~ O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

13 DO REAJUSTE

13

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IGPM atualizado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

~~13.2~~ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

EM BRANCO

~~13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1...

OU

~~14.1 O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~14.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

9
EM BRANCO

~~14.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;—~~

~~14.2.2 Seguro garantia;—~~

~~14.2.3 Fiança bancária.—~~

~~14.3 — A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

~~14.4 — No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~14.5 — Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~14.6 — A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~14.7 — A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

7
E
M

~~15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS~~

~~15.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, () meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.3 — Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

EM BRANCO

~~ou~~

~~15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (___) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

EM BRANCO

~~15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.10 — O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.11 — A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 Multa moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.3 Multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

EM BRANCO

- 16.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, ~~III~~^I e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

EM BRANCO

- 16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal Resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1 *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*

OU

EM BRANCO

17.1 — O custo estimado da contratação é de R\$...

OU

17.1 O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Não haverá dotação orçamentária da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.

19. OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os proponentes deverão, obrigatoriamente, mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

19.2 Os insumos deverão estar acompanhados de nota fiscal, identificando a corrente natureza da operação no campo específico, em quantidade suficiente e necessária à realização dos testes, independente do tempo para realização dos mesmos e do funcionamento em modo Stand by.

EM

Recife-PE, 02 de Junho de 2021.

Requisitante:

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR

EM BRANCO

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Conforme preceitua o inciso II, do Art 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas laboratoriais do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Aprovo, em 02 de Junho de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

FMP

EM BRANCO

ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE. 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2-MARCA:

3-FABRICANTE:

4-REGISTRO ANVISA:

5-APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) ()
Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7- Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8- AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10- CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável
() Desfavorável

11- JUSTIFICAR O PARECER:

Sector do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)

EM BRANCO



**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
 NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº .../20..
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../...**

**Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP ATUALIZAÇÃO EM
 OUTUBRO/2020.**

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato
Item 1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre as estimativas individualizadas do órgão gestor e das entidades participantes
Item 1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de vigência
Item 1.6 a 1.9	Termo de Referência	Acréscimo	Normas e documentações para classificação dos itens e a aprovação das propostas
Item 1.10 a 1.25	Termo de Referência	Acréscimo	Particularidades a do envio e análise de amostras
1.26	Termo de Referência	Acréscimo	Esclarecimento sobre pagamento da nota de empenho.
Item 1.27 e 1.28	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre possíveis adesões.
Item 1.29. a 1.30.19	Termo de Referência	Acréscimo	Especificações a respeito do equipamento, reagentes, insumos e metodologia, interfaciamento, manutenções.
Item 2.2 e 2.3	Termo de Referência	Acréscimo	Justificativa para aquisição dos materiais a serem licitados, sobre a importância para o diagnóstico médico através desta aquisição.
Item 2.4	Termo de Referência	Acréscimo	Avaliação dos números a fim de manifestar a metodologia e valores previsíveis ao orçamento, atendendo às recomendações de transparência nas atividades administrativas.
Item 2.5 a 2.5.2	Termo de Referência	Acréscimo	Avaliação do custo.
Item 4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da classificação dos bens
Item 5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Referente aos prazos e endereço de entrega dos materiais
Item 5.2 e 5.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de validade em produtos perecíveis.
Item 5.3	Termo de Referência	Supressão	Não há necessidade de recebimento provisório.
Itens 5.4 e 5.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a rejeição e recebimento de bens.
Item 7.2	Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações do Comodato
Item 7.2.1 a 7.2.28	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o que deverá ser fornecido pela empresa.
Item 7.2.29	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre documento fiscal dos itens.

RM

EM BRANCO

Item 7.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre dúvidas técnicas dos itens
Item 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a exigência da administração.
Item 7.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre impedimento de transferência de responsabilidade.
Item 7.6	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre responsabilidades dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais e outros.
Item 7.7	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de sustentabilidade e preocupações com o meio ambiente
Item 7.8	Termo de Referência	Acréscimo	Da proteção ambiental.
Item 8.1 a 8.4.6	Termo de Referência	Supressão	Não aceitação de subcontratação.
Item 11.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo máximo para pagamento
Item 12	Termo de Referência	Supressão	Sobre antecipação do pagamento
Item 13.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o reajuste.
Item 13.2 a 13.7	Termo de Referência	Supressão	Sobre o reajuste.
Item 14.1 a 14.7	Termo de Referência	Supressão	Da garantia de execução
Item 15.11	Termo de Referência	Supressão	Da garantia contratual dos bens. Não se aplica
Item 16.2.2 a 16.2.3 e 16.6.1	Termo de Referência	Acréscimo	Das sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto de contrato
Item 17.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre as estimativas de preços e preços referenciais
Item 18	Termo de Referência	Acréscimo	Dos recursos orçamentários
Item 19.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a obrigatoriedade de mencionar na proposta todos os itens solicitados.
Item 19.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre abastecimentos de insumos

Recife, PE 02 de Junho de 2021.

AME

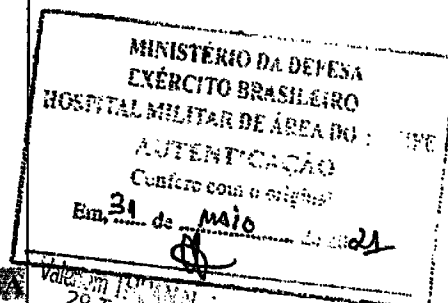

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL
 Chefe do Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas

EM BRANCO

Fortaleza/CE, 31 de maio de 2021.

AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Recife/PE
Att: Setor de Compras

Ref: Estimativa de Preços Nº 090/2021 - A



HEMOCULTURA E IDENTIFICAÇÃO E SENSIBILIDADE MICROBIANA

Serve a presente proposta para instalação de 01 (um) Equipamento para identificação e sensibilidade de bactérias modelo PHOENIX M50 e 01 (um) Equipamento para hemoculturas modelo Bactec Fx Top, ambos marca BD, em regime de COMODATO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BD Phoenix NMIC/ID - 406 - (BD Phoenix Gram Negativo). Destina-se a ser utilizado para rápida identificação e testes de sensibilidade da maioria das bactérias gram-negativas aeróbias e anaeróbias facultativas de origem humana a agentes anti-microbianos seleccionados. Apresentação: Embalagem com 25 unidades. Marca: BD.	Unidade	7.000	R\$ 99,00	R\$ 693.000,00
2	Phoenix PMIC/ID- 89 - O Painel BD Phoenix PMIC/ID destina-se a ser utilizado para a identificação (ID) rápida <i>in vitro</i> de bactérias Gram-positivas, a partir de culturas puras, dos gêneros <i>Staphylococcus</i> , <i>Enterococcus</i> , outros cocos Grampositivos e bacilos Gram-positivos. Apresentação: Embalagem com 25 unidades. Marca: BD.	Unidade	3.500	R\$ 99,00	R\$ 346.500,00
3	BD Phoenix Yeast ID - Fungos e Leveduras - Código: 448316. Apresentação: Embalagem com 25 painéis. Procedência: Estados Unidos. Marca: BD.	Unidade	1.500	R\$ 91,00	R\$ 136.500,00

EM BRANCO

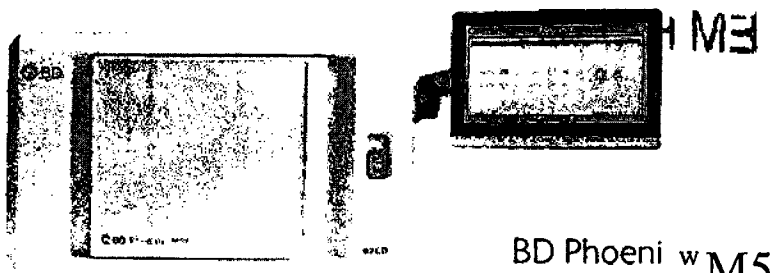
4	<p>REAGENTE BACTEC PLUS AEROBIC/F 50/PK PLASTICO - FRASCO COM 25 ML DE MEIO AERÓBIO A BASE DE TRYPTICASE SOY BROTH CONTENDO HEMINA, SPS (COMO ANTICOAGULANTE) E RESINAS PARA NEUTRALIZAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS. INDICADO PARA HEMOCULTIVOS EM PACIENTES ADULTOS, COM SISTEMA DE COLETA DIRETO NO PACIENTE, PERMITINDO UM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE SANGUE DE 3 A 10 ML. CÓDIGO: 442023. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 FRASCOS (FRASCO C/ 30ML) MARCA: BD.</p>	Unidade	24.000	R\$ 52,00	R\$ 1.248.000,00
5	<p>REAGENTE BACTEC PLUS PEDS PLUS/F - MEIO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICO FRASCO COM 40 ML DE MEIO AERÓBIO A BASE DE TRYPTICASE SOY BROTH CONTENDO HEMINA, SPS (COMO ANTICOAGULANTE) E RESINAS PARA NEUTRALIZAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS. INDICADO PARA HEMOCULTIVOS EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, PERMITINDO UM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE SANGUE DE 0,5 A 5 ML. CÓDIGO: 442194. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 FRASCOS (FRASCO C/ 40ML) MARCA: BD.</p>	Unidade	2.000	R\$ 52,00	R\$ 104.000,00

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO EM CHEFE
CORPO DE COMANDO
EQUIPE DE CONTROLE DE QUALIDADE
Em 21 de Maio de 2024
Valerim THIANY N. de A. e Castro
2º Ten. Farmacêutico
CRF-PE 3840
Idt. 070729117-5 MD/EB

EM BRANCO

6	REAGENTE BACTEC PLUS ANAEROBIC/F - MEIO PARA HEMOCULTURA ADULTO, FRASCO COM 25 ML DE MEIO ANAERÓBIO A BASE DE TRYPTICASE SOY BROTH CONTENDO HEMINA, SPS (COMO ANTICOAGULANTE) REDUTORES E RESINAS PARA NEUTRALIZAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS. INDICADO PARA HEMOCULTIVOS EM PACIENTES ADULTOS COM SISTEMA DE COLETA DIRETO DO PACIENTE, PERMITINDO UM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE SANGUE DE 3 A 10 ML. CÓDIGO: 442193. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 FRASCOS (FRASCO C/ 30ML) MARCA: BD.	Unidade	24.000	R\$ 52,00	R\$ 1.248.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 3.776.000,00

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO BD PHOENIX™



MINISTÉRIO DA DEFESA
 31
 21
 THIAMIN de A e Castro
 20 Ten Farmacêutica
 CRF-PE 3840
 Idt. 070729117-5 MD/EB

O sistema BD Phoenix™ M50 pode ser conectado a outras plataformas de microbiologia BD para auxiliar a:

- Detectar com precisão as resistências atuais e emergentes
- Adaptar-se às necessidades de cada instituição
- Acelerar o reporte dos resultados ID/TSA
- Aumentar a eficiência do laboratório
- A modularidade do instrumento BD Phoenix™ M50 proporciona uma solução flexível para laboratórios de todos os tamanhos

EM BRANCO

Capacidade de painéis 1 BD	
Phoenix M50 :	50 painéis
2 BD Phoenix M50 :	100 painéis
Um tablet conecta até dois instrumentos	
Dimensões Físicas	
Altura	53,5 cm
Largura	81,5 cm
Profundidade	76,5 cm
Espaço livre - direita	54,6 cm
Espaço livre - esquerda	7,6 cm
Espaço livre - frente	45,7 cm
Peso - vazio	53,5 kg
Peso - cheio	57,6 kg
Condições de Operação	
Temperatura	18-30° c
Umidade	20—80% RH, sem condensação
Localização	Superfície nivelada, sem luz solar direta, sem aquecimento direto
Altitude	2000 metros
Ruído	A 1 m 55 dBA utilizando medidor de som ANSI Tipo 2
Requisitos Elétricos	
Tensão de entrada	100-240 VAC
Corrente de entrada	6 Amp
Frequência da linha de entrada	50/60 Hz

EMF

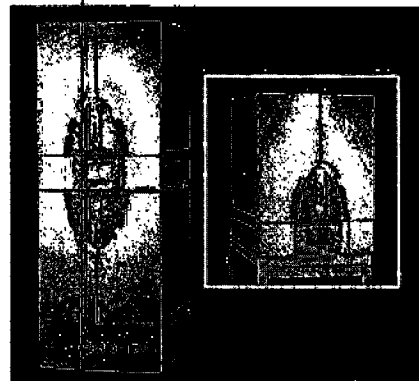
31 Maio 2011
Valerium THOMAS de A. e Castro
26 Ten Farmacêutico
CRF-PE 3840
Idt. 070729117-5 MD/EB

EM BRANCO

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA HEMOCÉLULAS BACTEC FX TOP

DESCRIÇÃO:

O instrumento BD BACTEC FX™ é um sistema automatizado, não invasivo, utilizado para detectar a presença de microrganismos em amostras clínicas. Sua metodologia se baseia na detecção da fluorescência emitida pelos frascos de meios de cultura. Trata-se de um sistema ultra sensível que monitora as amostras clínicas em intervalos de 10 minutos, acelerando a possível detecção e fornecendo, em caso de amostras positivas, alarmes visuais e sonoros. O sistema do instrumento tem duas configurações básicas, Isolado (Top) ou Combinado (Top + Bottom = Stack). Os compartimentos de medição dos dois instrumentos são idênticos,



contudo, apenas o instrumento Superior possui o painel eletrônico com um visor e uma tela touch (ecrã tátil), e um computador e módulo de interface que controla e recolhe dados dos instrumentos Superior (Top) e Inferior (Bottom). Ambas as unidades possuem um leitor de códigos de barras usado para a leitura de uma sequência numérica única de modo a identificar o frasco e o tipo de meio.

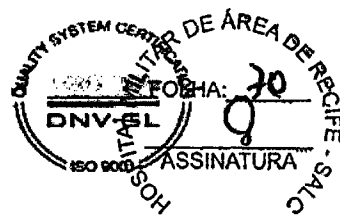
Dimensões físicas	Instrumento Isolado	Combinado
Altura	88,9 cm	190,5 cm
Largura	63,5 cm	63,5 cm
Profundidade	86,4 cm	86,4 cm
Espaço livre (atrás, à esquerda, à direita)	1,3 cm, 0 cm, 0 cm	1,3 cm, 0 cm, 0 cm
Espaço livre (frente)	68,6 cm	68,6 cm
Peso (vazio)	187,5 kg	384,8 kg
Peso (carregado)	220,4 kg	451 kg
Peso do suporte	63,5 kg	N/A
Contrapesos (topo da bancada, não fixado)	47,6 kg	N/A

CONDIÇÕES GERAIS:

Código: 441385
 Marca: Becton Dickinson
 Fabricante: Becton Dickinson and Company.
 Procedência: Estados Unidos.
 Número do Registro no Ministério da Saúde Nº: 10033430112.

31
 1410
 Valério HILBANN de A. e Castro
 2º Ten Farmacêutico
 CRF-PE 3840
 Tel. 070729117-5 MD/EB

EM BRANCO



OBS: Preços especiais somente para esta negociação.

- ▶ Validade da proposta: 90 dias.
- ▶ Prazo de entrega dos reagentes e consumíveis: Conforme cronograma.
- ▶ Condições de pagamento: 30 dias.

Prontamente,

Elaine Silva
Representante Comercial

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
FORÇA MILITAR DE ÁREA ESPECIAL
COMUNICAÇÃO
Validade contra a original

Em 31 de Maio de 2014

Valentim THOMAS N. de A. F.
2o Ten Farmacêutico
CRF-PE 3840
Idt. 070729117-5

FMD

EM BRANCO

Fortaleza/CE, 31 de maio de 2021.

AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Recife/PE
Att: Setor de Compras

Ref: Estimativa de Preços Nº 090/2021 - B

HEMOCULTURA E IDENTIFICAÇÃO E SENSIBILIDADE MICROBIANA

Serve a presente proposta para instalação de 01 (um) Equipamento para identificação e sensibilidade de bactérias modelo PHOENIX M50 e 01 (um) Equipamento para hemoculturas modelo Bactec Fx Top, ambos marca BD, em regime de LOCAÇÃO.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
AUTENTICAÇÃO
Conforme com o original
Em, 31 de maio de 2021
Valdemir Thomaz de A. e Castro
Vice Diretor Farmacêutico
Id. 090/2021-17-5 MD/EB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BD Phoenix NMIC/ID - 406 - (BD Phoenix Gram Negativo). Destina-se a ser utilizado para rápida identificação e testes de sensibilidade da maioria das bactérias gram-negativas aeróbias e anaeróbias facultativas de origem humana a agentes anti-microbianos selecionados. Apresentação: Embalagem com 25 unidades. Marca: BD.	Unidade	7.000	R\$ 97,00	R\$ 679.000,00
2	Phoenix PMIC/ID- 89 - O Painel BD Phoenix PMIC/ID destina-se a ser utilizado para a identificação (ID) rápida <i>in vitro</i> de bactérias Gram-positivas, a partir de culturas puras, dos gêneros <i>Staphylococcus</i> , <i>Enterococcus</i> , outros cocos Grampositivos e bacilos Gram-positivos. Apresentação: Embalagem com 25 unidades. Marca: BD.	Unidade	3.500	R\$ 97,00	R\$ 339.500,00
3	BD Phoenix Yeast ID - Fungos e Leveduras - Código: 448316. Apresentação: Embalagem com 25 painéis. Procedência: Estados Unidos. Marca: BD.	Unidade	1.500	R\$ 88,00	R\$ 132.000,00
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA IDENTIFICAÇÃO E SENSIBILIDADE MICROBIANA MODELO PHOENIX M50 - MARCA BD	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
5	REAGENTE BACTEC PLUS AEROBIC/F 50/PK PLASTICO - FRASCO COM 25 ML DE MEIO AERÓBIO A BASE DE TRYPTICASE SOY BROTH CONTENDO	Unidade	24.000	R\$ 57,00	R\$ 1.368.000,00

Diagnocel Comércio e Representações Ltda

Rua Duarte Coelho, 399 - Galpão F - Bairro: Paupina - CEP: 60.873-665 - Fortaleza CE

CNPJ nº 07.490.595/0001-73. Inscrição Municipal nº 133.747-5. Inscrição Estadual nº 06.978.268-7

(85) 3462-3600 | diagnocel@diagnocel.com.br

www.diagnocel.com.br

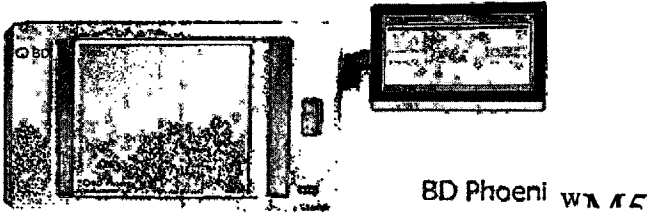
EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Em 01 de Maio de 2022
Valerim T. P. de A. C. S.
2º Ten. Farmacêutico
CRF-PE 3840
Idt. 070729117-5 INTRIF

	HEMINA, SPS (COMO ANTICOAGULANTE) E RESINAS PARA NEUTRALIZAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS. INDICADO PARA HEMOCULTIVOS EM PACIENTES ADULTOS, COM SISTEMA DE COLETA DIRETO NO PACIENTE, PERMITINDO UM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE SANGUE DE 3 A 10 ML. CÓDIGO: 442023. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 FRASCOS (FRASCO C/ 30ML) MARCA: BD.				
6	REAGENTE BACTEC PLUS PEDS PLUS/F - MEIO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICO FRASCO COM 40 ML DE MEIO AERÓBIO A BASE DE TRYPTICASE SOY BROTH CONTENDO HEMINA, SPS (COMO ANTICOAGULANTE) E RESINAS PARA NEUTRALIZAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS. INDICADO PARA HEMOCULTIVOS EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, PERMITINDO UM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE SANGUE DE 0,5 A 5 ML. CÓDIGO: 442194. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 FRASCOS (FRASCO C/ 40ML) MARCA: BD.	Unidade	2.000	R\$ 57,00	R\$ 114.000,00
7	REAGENTE BACTEC PLUS ANAEROBIC/F - MEIO PARA HEMOCULTURA ADULTO, FRASCO COM 25 ML DE MEIO ANAERÓBIO A BASE DE TRYPTICASE SOY BROTH CONTENDO HEMINA, SPS (COMO ANTICOAGULANTE) REDUTORES E RESINAS PARA NEUTRALIZAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS. INDICADO PARA HEMOCULTIVOS EM PACIENTES ADULTOS COM SISTEMA DE COLETA DIRETO DO PACIENTE, PERMITINDO UM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE SANGUE DE 3 A 10 ML. CÓDIGO: 442193. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 FRASCOS (FRASCO C/ 30ML) MARCA: BD.	Unidade	24.000	R\$ 57,00	R\$ 1.368.000,00
8	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA HEMOCULTURAS MODELO BACTEC FX - MARCA BD	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.216.500,00

EM BRANCO

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO RHOENIX M50



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
AUTENTICAÇÃO
Conforme com o original
Em, 21 de Maio de 2024
Valentim Tribiana de Azevedo e Castro
2º Ten Farmacêutico
CRF-PE 3840
Idt. 070729117-5 MDT/B

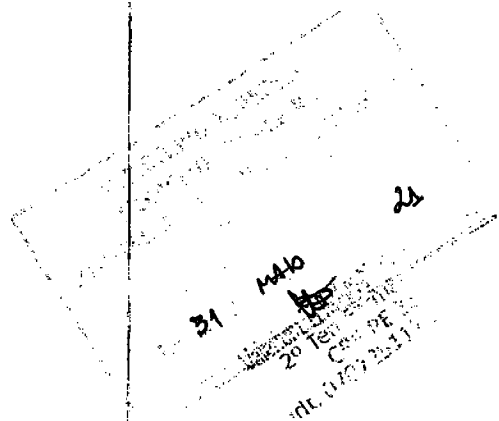
O sistema BD Phoenix™ M50 pode ser conectado a outras plataformas de microbiologia BD para auxiliar a:

- Detectar com precisão as resistências atuais e emergentes
- Adaptar-se às necessidades de cada instituição
- Acelerar o reporte dos resultados ID/TSA
- Aumentar a eficiência do laboratório
- A modularidade do instrumento BD Phoenix™ M50 proporciona uma solução flexível para laboratórios de todos os tamanhos

Capacidade de painéis 1 BD Phoenix M50 :	50 painéis	EMR
2 BD Phoenix M50 :	100 painéis	
Um tablet conecta até dois instrumentos		
Dimensões Físicas		
Altura	53,5 cm	
Largura	81,5 cm	
Profundidade	76,5 cm	
Espaço livre - direita	54,6 cm	
Espaço livre - esquerda	7,6 cm	
Espaço livre - frente	45,7 cm	
Peso - vazio	53,5 kg	

EM BRANCO

Peso - cheio	57,6 kg
Condições de Operação	
Temperatura	18-30° c
Umidade	20—80% RH, sem condensação
Localização	Superfície nivelada, sem luz solar direta, sem aquecimento direto
Altitude	2000 metros
Ruído	A 1 m 55 dBA utilizando medidor de som ANSI Tipo 2
Requisitos Elétricos	
Tensão de entrada	100-240 VAC
Corrente de entrada	6 Amp
Freqüência da linha de entrada	50/60 Hz

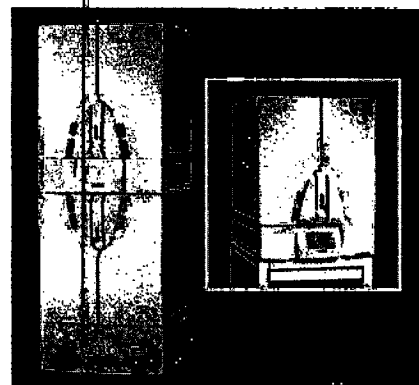


CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA HEMOCULTURAS: BACTEC FX TOP

DESCRIÇÃO:

O instrumento BD BACTEC FX™ é um sistema automatizado, não invasivo, utilizado para detectar a presença de microrganismos em amostras clínicas. Sua metodologia se baseia na detecção da fluorescência emitida pelos frascos de meios de cultura. Trata-se de um sistema ultra sensível que monitora as amostras clínicas em intervalos de 10 minutos, acelerando a possível detecção e fornecendo, em caso de amostras positivas, alarmes visuais e sonoros. O sistema do instrumento tem duas configurações básicas, Isolado (Top) ou Combinado (Top + Bottom = Stack). Os compartimentos de medição dos dois instrumentos são idênticos,

contudo, apenas o instrumento Superior possui o painel eletrônico com um visor e uma tela touch (ecrã tátil), e um computador e módulo de interface que controla e recolhe dados dos instrumentos Superior (Top) e Inferior (Bottom). Ambas as unidades possuem um leitor de códigos de barras usado para a leitura de uma sequência numérica única de modo a identificar o frasco e o tipo de meio.



EM BRANCO

Dimensões físicas	Instrumento Isolado	Combinado
Altura	88,9 cm	190,5 cm
Largura	63,5 cm	63,5 cm
Profundidade	86,4 cm	86,4 cm
Espaço livre (atrás, à esquerda, à direita)	1,3 cm, 0 cm, 0 cm	1,3 cm, 0 cm, 0 cm
Espaço livre (frente)	68,6 cm	68,6 cm
Peso (vazio)	187,5 kg	384,8 kg
Peso (carregado)	220,4 kg	451 kg
Peso do suporte	63,5 kg	N/A
Contrapesos (topo da bancada, não fixado)	47,6 kg	N/A


CONDIÇÕES GERAIS:

Código: 441385
 Marca: Becton Dickinson
 Fabricante: Becton Dickinson and Company.
 Procedência: Estados Unidos.
 Número do Registro no Ministério da Saúde N°: 10033430112.

OBS: Preços especiais somente para esta negociação.

- ▶ Validade da proposta: 90 dias.
- ▶ Prazo de entrega dos reagentes e consumíveis: Conforme cronograma.
- ▶ Condições de pagamento: 30 dias.

Prontamente,



Elaine Silva
Representante Comercial

31
 M410
 Valcyrino Trindade de A. e
 2º Ten. Farmacêutico
 CRF-PE 3840
 idt. 070729117-5

EM BRANCO



TECNOLOGIA CLÍNICA

Ao
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

Ref.: Solicitação de Cotação.
Ofício n.º 19/2020 - LAC-HMAR

Objeto: Aquisição na modalidade comodato e locação dos itens relacionados para o setor de bacteriologia.

A SG TECNOLOGIA CLÍNICA Ltda., estabelecida na Rua A, nº 46 - Lot. Cond. Emp. LT Norte Quadra 01 - Lote 24 - Cajá - Itinga - Lauro de Freitas/BA - CEP 42738-200, Fone: +55 (71) 3024-2825 / (11) 3218-1700, inscrita no CNPJ sob o nº 61.485.900/0007-56, inscrição Estadual nº 078.587.965, e-mail: cadastro@sgtecnologia.com.br e dados bancários: Banco Bradesco - Ag.: 1425 - C/C: 0111395-0, vem à presença de V.Sas. apresentar a seguinte proposta:

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	334364	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (-) NEGATIVOS FERMENTADORES E NÃO FERMENTADORES EM INFECÇÃO SISTEMÁTICA.	Unid.	7.000	R\$ 145,00	R\$ 1.015.000,00
02	334363	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (+) POSITIVOS.	Unid.	3.500	R\$ 145,00	R\$ 507.500,00
03	334362	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO TESTE.	Unid.	1.500	R\$ 145,00	R\$ 217.500,00

Valor Total da Proposta: R\$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais).

Equipamento Comodato: Modelo - Vitek Compact com Myla - 01 (uma) unidade.

Marca dos equipamentos: Biomerieux.

Marca dos Reagentes: Biomerieux.

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	354345	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AERÓBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	Unid.	24.000	R\$ 59,60	R\$ 1.416.000,00
05	354346	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AERÓBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICA.	Unid.	2.000	R\$ 59,50	R\$ 119.000,00

SG Tecnologia Clínica Ltda.
CNPJ: 61.485.900/0007-56
Rua A, nº 46-Loteamento Cond. Emp. LT. Norte - Quadra 01 Lote 24
Cajá - Itinga - Lauro de Freitas/BA Brasil
PABX: 55 (71) 3024-2825 / (11) 3218-1700
www.sgtecnologia.com.br / cadastro@sgtecnologia.com.br

COMODATO

064-2021-E

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Em 31 de Maio de 2021
Valentim THOMAS de A. e Castro
Ten. Ferreiros
CRF-PE 3840
Id. 01092

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE - SAUC
FOLHA: 76
ASSINATURA

EM BRANCO



TECNOLOGIA CLÍNICA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECFIFE - SALC
FOLHA: 27
9
ASSINATURA

06	333846	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	Unid.	24.000	R\$ 59,50	R\$ 1.416.000,00
----	--------	--	-------	--------	-----------	------------------

Valor Total da Proposta: R\$ 2.951.000,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e um mil reais).

Equipamento Comodato: Modelo - Bact Alert 3D 60 – 01 (uma) unidade.

Marca dos equipamentos: Biomerieux.

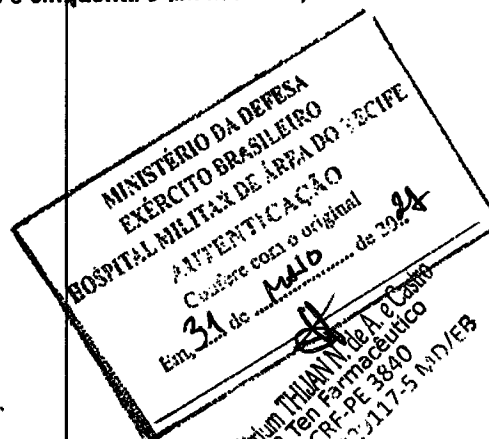
Marca dos Reagentes: Biomerieux.

Informações adicionais:

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias após o recebimento do empenho.

Condições de Pagamento: 30 dias.



Lauro de Freitas, 31 de março de 2021.

Jonas Agnaldo Pires
Diretor
RG 13.898.791-9 SSP/SP
CPF 088.358.958-21

FIM P

EM BRANCO



TECNOLOGIA CLÍNICA

Ao
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

Ref.: Solicitação de Cotação.
 Ofício n.º 13/2020 – LAC-HMAR

Objeto: Aquisição na modalidade comodato e locação dos itens relacionados para o setor de bacteriologia do Hospital Militar de Pernambuco - Lote 24 - Cajá - Itinga - Lauro de Freitas/BA - CEP 42738-200, Fone: +55 (71) 3024-2825 / (11) 3218-1700, inscrita no CNPJ sob o nº 61.485.900/0007-56, Inscrição Estadual nº 078.587.965, e-mail: cadastro@sgtecnologia.com.br e dados bancários: Banco Bradesco – Ag.: 1425 – C/C: 0111395-0, vem à presença de V.Sas. apresentar a seguinte proposta:

Item	CATMA	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO	12 Meses	01	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
01	334364	AQUISIÇÃO DE SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (-) NEGATIVOS FERMENTADORES E NÃO FERMENTADORES EM INFECÇÃO SISTEMÁTICA.	Unid.	7.000	R\$ 90,00	R\$ 630.000,00
02	334363	AQUISIÇÃO DE SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (+) POSITIVOS.	Unid.	3.500	R\$ 90,00	R\$ 315.000,00
03	334362	AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO TESTE.	Unid.	1.500	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais).

Equipamento Comodato: Modelo - Vitek Compact com Myla – 01 (uma) unidade.

Marca dos equipamentos: Biomerieux.

Marca dos Reagentes: Biomerieux.

Item	CATMA	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO	12 Meses	01	R\$ 43.000,00	R\$ 516.000,00
04	354345	AQUISIÇÃO DE MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	Unid.	24.000	R\$ 35,00	R\$ 840.000,00

SG Tecnologia Clínica Ltda.
 CNPJ: 61.485.900/0007-56
 Rua A, nº 46-Loteamento Cond. Emp. LT. Norte – Quadra 01 Lote 24
 Cajá - Itinga - Lauro de Freitas/BA Brasil
 PABX: 55 (71) 3024-2825 / (11) 3218-1700
www.sgtecnologia.com.br / cadastro@sgtecnologia.com.br

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE - SALC
 FOLHA: 28
 ASSINATURA

LOCAÇÃO

084-2021-E
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
 AUTENTICAÇÃO
 Compare com o original
 21 de Maio de 2020
 Valquiria Regina de Castro
 Farmacêutica
 CRF-PE 3840
 0729117-5 MD/EB

EM BRANCO



TECNOLOGIA CLÍNICA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALG
FOLHA: 29
Q
ASSINATURA

05	354346	AQUISIÇÃO DE MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICA.	Unid.	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
06	333846	AQUISIÇÃO DE MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	Unid.	24.000	R\$ 35,00	R\$ 840.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 2.266.000,00 (dois milhões duzentos e sessenta e seis mil reais).

Equipamento Comodato: Modelo - Bact Alert 3D 60 – 01 (uma) unidade.

Marca dos equipamentos: Biormerieux.

Marca dos Reagentes: Biormerieux.

Informações adicionais:

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias após o recebimento do empenho.

Condições de Pagamento: 30 dias.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍCIO BRASIL ELSO
31
1410
Trabalho de A. e C. nº 3110
L.º Farmacêuticos
L.º RE-PE 3840
11/07/2011-5 MD/EB

Lauro de Freitas, 07 de maio de 2021.

Jonas Agnaldo Pires
Diretor
RG 13.898.781-9 SSP/SP
GPF 088.366.958-21

EMR

EM BRANCO



HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>



ORÇAMENTO PREGÃO BACTERIOLOGIA 2021 - AUTOMAÇÃO

1 mensagem

HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

30 de março de 2021 08:45

Para: Natália Marques <natty_pe_14@hotmail.com>, Elaine Silva <elainesilvarep@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar orçamento para aquisição na modalidade **comodato e locação** dos itens relacionados para o setor de bacteriologia, com base no ofício em anexo.

Destaco a necessidade de enviarem duas cotações separadamente, e na de locação constar o valor individual dos testes e o valor da locação do equipamento separadamente.

Desde já agradeço,

Laboratório de Análises Clínicas
Fone (81)2123-4874 - (81)2123-4882

Hospital Militar de Área de Recife
Endereço- Rua do Hospício 563, Boa Vista - Recife/PE
Cep 50050-050 - CNPJ 09577422/0001/07

OFICIO 12 - DIAGNOCELL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.pdf
201K

FME

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CM NE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



Ofício n.º 12/2020 – LAC-HMAR

RECIFE, 30 de MARÇO de 2021.

A
DIAGNOCELL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Assunto: Orçamento para setor de Bacteriologia

Venho por meio deste, solicitar orçamento para aquisição na modalidade COMODATO E LOCAÇÃO dos itens relacionados para o setor de bacteriologia.

Item	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde
1	334364	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (-) NEGATIVOS FERMENTADORES E NÃO FERMENTADORES EM INFECÇÃO SISTEMÁTICA.	Unidade	7.000
2	334363	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (+) POSITIVOS.	Unidade	3.500
3	334362	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO TESTE.	Unidade	1.500
4	354345	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	Unidade	24.000
5	354346	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICA.	Unidade	2.000
6	333846	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	Unidade	24.000

Atenciosamente,


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - Cel
Chefe do LAC - HMAR

EM BRANCO

25/05/2021

Gmail - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA O SETOR DE BACTERIOLOGIA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALO
FOLHA: 82
ASSINATURA
9



HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA O SETOR DE BACTERIOLOGIA

HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

Para: DIOGO <DIOGO.ADEB@hotmail.com>, DIOGO@adeblinc.com.br

13 de maio de 2021 13:13

Venho por meio deste, solicitar orçamento para aquisição na modalidade comodato e locação dos itens relacionados para o setor de bacteriologia, com base no ofício em anexo.

Destaco a necessidade de enviarem duas cotações separadamente, e na de locação constar o valor individual dos testes e o valor da locação do equipamento separadamente.


Desde já agradeço,

Att.

--

Laboratório de Análises Clínicas
Fone (81)2123-4874 - (81)2123-4882

Hospital Militar de Área de Recife
Endereço- Rua do Hospício 563, Boa Vista - Recife/PE
Cep 50050-050 - CNPJ 09577422/0001/07

 OFICIO 21 - ADEBLINE.pdf
140K

F.M.P.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CM NE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE - SALC
FOLHA: 03
ASSINATURA

Ofício n.º 20/2020 – LAC-HMAR

RECIFE, 13 de Maio de 2021.

A
ADEBLINE

Assunto: Orçamento para setor de Bacteriologia

Venho por meio deste, solicitar orçamento para aquisição na modalidade **COMODATO E LOCAÇÃO** dos itens relacionados para o setor de bacteriologia.

Item	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde
1	334364	SUBSTRATOS . COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ATIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACIOS GRAM (-) NEGATIVOS FERMENTADORES E NÃO FERMENTADORES EM INFECÇÃO SISTEMÁTICA.	Unidade	7.000
2	334363	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ATIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACIOS GRAM (+) POSITIVOS.	Unidade	3.500
3	334362	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO TESTE.	Unidade	1.500
4	354345	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	Unidade	24.000
5	354346	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICA.	Unidade	2.000
6	333846	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	Unidade	24.000

Atenciosamente,


ROMILÃO DE CARVALHO MOREIRA - Cel
Chefe do LAC - HMAR

EM BRANCO



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.A.C.
 FOLHA: 03
 ASSINATURA

Razão Social : Adeb Line Comércio de Produtos Médicos Ltda
 Endereço: Estrada Rodrigues Caldas, 299 - sala 208
 Bairro: Taquara - Jacarepaguá Estado: Rio de Janeiro - UF : RJ
 CNPJ: 04.624.285/0001-92 - Inscrição Estadual : 77.227.849
 Tel: 21 2426-4238 Telefax: 21 2426-0960
 e-mail: adeblino@globo.com

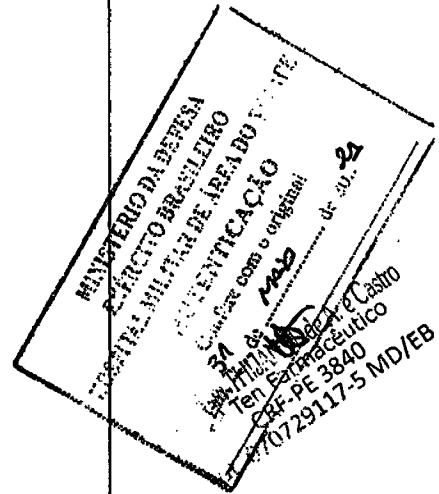
ESTIMATIVA DE PREÇOS

AO
 MINISTÉRIO DO COMÉRCIO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE

REF.: 202020 - LAS-HMAR

Validade da proposta: 30(trinta)dias
 Prazo de entrega: até 10(dez)dias
 Condições de pagamento: 30 (trinta)dias
 Data: 14 de maio de 2021

Pela presente apresentamos nossa estimativa de preços.



ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	334364	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (-) NEGATIVOS FERMENTADORES E NÃO FERMENTADORES EM INFECÇÃO SISTEMÁTICA.	Unidade	7.000	R\$ 74,90	R\$ 524.300,00
2	334363	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (+) POSITIVOS.	Unidade	3.500	R\$ 74,90	R\$ 262.150,00
3	334362	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO TESTE.	Unidade	1.500	R\$ 74,90	R\$ 112.350,00
VALOR TOTAL : OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS						R\$ 898.800,00

Marca Ofertada: Beckman Coulter. Proc. USA.

04.624.285/0001-92
 Ins. Est.: 77.227.849
 ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS
 MÉDICOS LTDA. ME
 Estrada Rodrigues Caldas, 299 S. 208
 Jacarepaguá - Taquara - CEP 22713-370
 Rio de Janeiro - RJ

Estrada Rodrigues Caldas, 299 Sala 208 - Taquara
 CEP: 22713-370 - Rio de Janeiro - RJ

Tel./Fax: (21) 2426-4238

CNPJ: 04.624.285/0001-92 - Inscr. Est. 77.227.849

EM BRANCO



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
FOLHA: 85
9
ASSINATURA
SALSA

Razão Social : Adeb Line Comércio de Produtos Médicos Ltda
Endereço: Estrada Rodrigues Caldas, 299 - sala 208
Bairro: Taquara - Jacarepaguá Estado: Rio de Janeiro - UF : RJ
CNPJ: 04.624.285/0001-92 - Inscrição Estadual : 77.227.849
Tel: 21 2426-4238 Telefax: 21 2426-0960
e-mail: adeblin@globo.com

ESTIMATIVA DE PREÇOS

AO
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE

REF.: 202020 – LAC-HMAR

Validade da proposta: 30(trinta)dias
Prazo de entrega: até 10(dez)dias
Condições de pagamento: 30 (trinta)dias
Data: 14 de maio de 2021

Pela presente apresentamos nossa estimativa de preços.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
Em 31 de maio de 2021
Valegim THIANI N. de A. e Castro
2º Ten Farmacêutico
CRF-PE 3840
Int. 070/29117-5 MD/EB

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1		LOCAÇÃO	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	334364	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (-) NEGATIVOS FERMENTADORES E NÃO FERMENTADORES EM INFECÇÃO SISTEMÁTICA.	Unidade	7.000	R\$ 69,90	R\$ 489.300,00
3	334363	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (+) POSITIVOS.	Unidade	3.500	R\$ 69,90	R\$ 244.650,00
4	334362	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO TESTE.	Unidade	1.500	R\$ 69,90	R\$ 104.850,00
VALOR TOTAL : OITOCENTOS E SESENTA E DOI MIL E OITOCENTOS REAIS						R\$ 862.800,00

Marca Ofertada: Beckman Coulter. Proc. USA.

Estrada Rodrigues Caldas, 299 Sala 208 - Taquara
CEP: 22713-370 – Rio de Janeiro - RJ

04.624.285/0001-92
ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA. ME
Estrada Rodrigues Caldas, 299 S. 208
Jacarepaguá - Taquara - CEP 22713-370
Rio de Janeiro - RJ

Tel./Fax: (21) 2426-4238

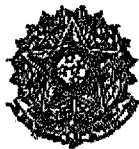
CNPJ: 04.624.285/0001-92 – Inscr. Est. 77.227.849

EM BRANCO

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Este pregão possui 1 Ata Complementar
Ver Ata Original

ATA LOCAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
NÚCLEO DO GRUPO DE APOIO DE CANOAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00082/2020

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SABC
FOLHA: 86
9
ASSINATURA

120629.822020 .23432.4928 .10310586

Valerim THJANN de A. e C.ª
28 Ten Farmacêutico
CRF-PE 3840
Idt. 070729417-5 MD/EB

Às 10:00 horas do dia 27 de novembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BOLETIM INTERNO OSTENSIVO Nº 13, de 20 JAN 2020 de 20/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 67278034364202066, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00082/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços locação de Equipamento de Automação p/ a realização de Hemoculturas, c/ fornecimento de Insumos reagentes e Contratação de empresa especializada p/ prestação de serviços de locação de Equipamento totalmente automatizado p/ identificação Bacteriana e antibiograma c/ concentração inibitória mínima (MIC) c/ fornecimento de Insumos reagentes, em proveito do HACO., tendo em vista Necessidade de redução de valores, conforme contato feito pela Empresa via e-mail..

Item: 1**Descrição:** Locação de Equipamento de Laboratório**Descrição Complementar:** Locação mensal de equipamento de automação para realização de Hemoculturas, consumíveis descartáveis, manutenções e assistência técnica.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 36.453,4800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA, pelo melhor lance de R\$ 34.800,0000 e com valor negociado a R\$ 31.200,0000 .

Item: 2**Descrição:** MEIO DE CULTURA**Descrição Complementar:** MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 350**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11.200,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11.200,0000 e com valor negociado a R\$ 10.850,0000 .

Item: 3**Descrição:** MEIO DE CULTURA**Descrição Complementar:** MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.242,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.242,0000 e com valor negociado a R\$ 3.100,0000 .

Item: 4**Descrição:** Locação de Equipamento de Laboratório**Descrição Complementar:** Locação mensal de equipamento totalmente automatizado para identificação Bacteriana e

EM BRANCO

antibiograma com concentração inibitória mínima (MIC), controles, consumíveis descartáveis, manutenções técnica.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 39.999,9600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA, pelo melhor lance de R\$ 32.400,0000 com valor negociado a R\$ 32.400,0000 .

2,700,00

Item: 5

Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3

Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE GRAM NEGATIVOS E ENTEROBACTÉRICAS FERMENTADORES, APRESENTAÇÃO TESTE

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 350

Valor Máximo Aceitável: R\$ 17.500,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Teste

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA, pelo melhor lance de R\$ 17.500,0000 e com valor negociado a R\$ 15.750,0000 .

45,00

Item: 6

Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3

Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE IDENTIFICAÇÃO E SENSIBILIDADE, MÉTODO CROMOGÊNICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA GRAM POSITIVOS, LISTERIA, ANAERÓBIOS, LEVEDURAS, COMPONENTES ADICIONAIS NEISSERIA E HAEMOPHILUS

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 350

Valor Máximo Aceitável: R\$ 22.750,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Teste

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA, pelo melhor lance de R\$ 22.750,0000 e com valor negociado a R\$ 19.250,0000 .

55,00

Item: 7

Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4

Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE IDENTIFICAÇÃO ENTEROBACTERIACEAE E GRAM NEGATIVOS, APRESENTAÇÃO TESTE

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 350

Valor Máximo Aceitável: R\$ 22.750,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Teste

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA, pelo melhor lance de R\$ 22.750,0000 e com valor negociado a R\$ 19.250,0000 .

55,00

Item: 8

Descrição: MEIO DE CULTURA

Descrição Complementar: MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 90MM

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 350

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.533,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.533,0000 e com valor negociado a R\$ 1.470,0000 .

Item: 9

Descrição: MEIO DE CULTURA

Descrição Complementar: MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO 5%, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 90MM

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 350

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.725,5000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

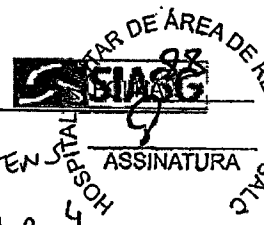
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.725,5000 e com valor negociado a R\$ 1.505,0000 .

Item: 10

EM BRANCO

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

Órgão : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UASG : 155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA
Licitação : PREGÃO **Número** : 00010/2020
Período de Vigência : 20/01/2021 até 20/01/2022 **Data Assinatura** : 20/01/2021

ITEN 00002
 1 e 4
 ASSINATURA
 [Handwritten signature]

Material:	000334364 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE SENSIBILIDADE BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MIC	Item:	00002	Qtde Item:	250	Valor Total:	23.147,50
------------------	--	--------------	-------	-------------------	-----	---------------------	-----------

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	04086552/0001-15 - BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	250	92,5900	23.147,50	BD

Voltar

Valerium THIAMY N de A
 2º Ten Farmacêutico
 CRF-PE 3841
 Idt. 070729117-5

HME

EM BRANCO



SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITENS 2 e 5

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- Órgão : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
- UASG : 155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
- Licitação : PREGÃO Número : 00048/2020
- Período de Vigência : 24/12/2020 até 24/12/2021 Data Assinatura : 24/12/2020

Material:	000334363 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE SENSIBILIDADE BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MIC	Item:	0000S	Qtde Item:	850	Valor Total:	51.000,00
-----------	--	-------	-------	------------	-----	--------------	-----------

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	21551379/0021-41 - BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	850	60,0000	51.000,00	BD

Voltar

Valerim THIANN de A. Ten
 2º Ten Farmacêutico
 CRF-PE 3840
 Id. 070729117-5 Iv.

EMR

EM BRANCO

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- Órgão : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
- UASG : 155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS
- Licitação : PREGÃO Número : 00038/2020
- Período de Vigência : 23/03/2021 até Data Assinatura : 23/03/2021
23/03/2022

Material:	000334362 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO TESTE	Item:	00006	Qtde Item:	450	Valor Total:	24.988,80
-----------	---	-------	-------	------------	-----	--------------	-----------

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	14859007000756 - SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	450	52,0600	24.988,80	BIOMERIEUX

Voltar

[Handwritten Signature]
 Valerium THWANN de A. p.
 2º Ten Farmacêutico
 CRF-PE 3840
 Idt. 070729117-5

4 M3

EM BRANCO

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

Órgão : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UASG : 155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
Licitação : PREGÃO **Número** : 00048/2020
Período de Vigência : 24/12/2020 até 24/12/2021 **Data Assinatura** : 24/12/2020

ITEM 7 e 10

Material:	000354345 - MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTO	Item:	00001	Qtde Item:	6.400	Valor Total:	192.000,00
------------------	---	--------------	-------	-------------------	-------	---------------------	------------

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
I	21551879/0021-41 - BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	6.400	30.000,00	192.000,00	bd

Voltar

Valerim THIJANN N. de A. e Castr.
 2º Ten Farmacêutico
 CRF-PE 3840
 Id. 070729117-5 MD/ER

EM

EM BRANCO

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RE
 FOLHA 92
SIASG
 ASSINATURA
 ITENS SAC
 8 e M

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

▪ **Órgão** : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 ▪ **UASG** : 155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS
 ▪ **Licitação** : PREGÃO **Número** : 00162/2020
 ▪ **Período de Vigência** : 19/12/2020 até 18/12/2021 **Data Assinatura** : 18/12/2020

Material:	000354346 - MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBTIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICO	Item:	00003	Qtde Item:	1.200	Valor Total:	40.680,00
------------------	--	--------------	-------	-------------------	-------	---------------------	-----------

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
	39808530/0001-04 - LABVIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	1.200	33,9000	40.680,00	BD

Voltar

THIANN
 Valerium THIANN de A. e C.
 2º Ten Farmacêutico
 CRF-PE 3840
 Idt. 070729117-5 11

EM D

EM BRANCO



SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

Órgão : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UASG : 250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA
Licitação : PREGÃO
Período de Vigência : 13/04/2021 até 13/04/2022

Número 00054/2020

Data Assinatura 13/04/2021

ITEMS 9 e 12

Material:	000333846 - MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTO	Item: 00002	Qtde Item: 49.000	Valor Total: 1.666.000,00
------------------	---	--------------------	--------------------------	----------------------------------

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	40159576/0004-10 - D- MED. MATERIAL MEDICO LABORATORIAL LTDA	49.000	34.0000	666.000,00	BD

Voltar

Valerium THILANN de A. e Castr.
 2º Ten Farmacêutico
 CRF-PE 3840
 Idt. 070729117-5 MD/FF

EM H...

EM BRANCO .

ITENS 1 e 4

MÉDIA
R\$ 55,50

MEDIANA
R\$ 54,90

MENOR
R\$ 51,60

[Handwritten Signature]
Valerium THIAN N. de A. e Castro
2º Ten Farmacêutico
CRF-PE 3840
idt. 070729117-5 MD/FFA

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
334364 2021

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00038/2020	00008	Pregão	334364	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6		UNIDADE	1.200	R\$51,60	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS	23/03/2021
00251/2020	00004	Pregão	334364	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6		TESTE	1.400	R\$54,90	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	925016 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ	07/01/2021
00048/2020	00007	Pregão	334364	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6		TESTE	1.900	R\$60	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155013 - HOSPITAL UNIVERSITARIO ONOFRE LOPES	09/03/2021

HOSPITAL MILITAR - SALO
ASSINATURA
FOLHA 03
ÁREA DE RECIFE

EM BRANCO

MÉDIA
R\$ 66,55

MEDIANA
R\$ 60,00

MENOR
R\$ 49

ITENS 2 e 5
Valerium THIANN de A. e F. Adv.
2º Ten. Farmacêutico
CRF-PE 3840
dt. 07/07/2017

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
334363 2021

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2020	00094	Pregão	334363	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6		UNIDADE	500	R\$49	MASTERLAB COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160324 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ	05/02/2021
00048/2020	00008	Pregão	334363	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6		TESTE	850	R\$60	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155013 - HOSPITAL UNIVERSITARIO ONOFRE LOPES	09/03/2021
00010/2020	00001	Pregão	334363	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6		TESTE	300	R\$90,66	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	11/01/2021

EM BRANCO

MÉDIA
R\$ 64,35

MEDIANA
R\$ 62,72

MENOR
R\$ 49

Valerian THILMAN N. de A. e C. Ass.
2º Ten Farmacêutico
CRF-PE 3840
Idt. 070729117-5
ITENS 3 e 6

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
334362 2021

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2021	00003	Pregão	334362	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6		TESTE	100	R\$49	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	04/02/2021
00002/2021	00003	Pregão	334362	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6		TESTE	300	R\$62,72	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155017 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SERGIPE	28/01/2021
00010/2020	00003	Pregão	334362	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6		TESTE	50	R\$81,32	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	11/01/2021

EM BRANCO

ITENS 7 e 10

MÉDIA
R\$ 41,33

MEDIANA
R\$ 46,00

MENOR
R\$ 30

[Assinatura]
Valeriano THILANN de A. e Castr.
2º Ten Farmacêutico
CRF-PE 3840
idt. 070729117-5 MD/EF

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
354345 2021

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2021	00003	Pregão	354345	MEIO DE CULTURA		UNIDADE	1.500	R\$30	AIMARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	22/01/2021
00007/2020	00002	Pregão	354345	MEIO DE CULTURA		UNIDADE	360	R\$46	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	21/01/2021
00015/2021	00004	Pregão	354345	MEIO DE CULTURA		FRASCO 10,00 G	3.400	R\$48	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	04/02/2021

EM BRANCO

MÉDIA
R\$ 31,08

MEDIANA
R\$ 27,00

MENOR
R\$ 20,24

ITEMS 8 e 11

[Assinatura]
Valerium THIMANN de A. e C. Ltda.
2ª Ter. Farmacê. Idic.
CRF-PE 3840
Idt. 070729117-5 M...

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
354346 2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00038/2020	00002	Pregão	354346	MEIO DE CULTURA		UNIDADE	5.400	R\$20,24	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS	23/03/2021
00017/2020	00026	Pregão	354346	MEIO DE CULTURA		UNIDADE	1.000	R\$27	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	01/04/2021
00007/2020	00001	Pregão	354346	MEIO DE CULTURA		UNIDADE	2.400	R\$46	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	21/01/2021

EM BRANCO

MÉDIA
R\$ 26,20

MEDIANA
R\$ 27,00

MENOR
R\$ 21,61

ITENS 9 e 12

Valerium THIMANN de A. e Costa
2º Ten Farmacêutico
CRF-PE 3840
mt. 070729117-5

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
333846 2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2020	00091	Pregão	333846	MEIO DE CULTURA		UNIDADE	840	R\$21,61	DIAGNOSTICA SUDESTE SERVICOS LABORATORIAIS E COMERCIO DE CORRELATOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	460961 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUAÇU RJ	22/02/2021
00017/2020	00025	Pregão	333846	MEIO DE CULTURA		UNIDADE	1.000	R\$27	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	01/04/2021
00009/2021	00002	Pregão	333846	MEIO DE CULTURA		UNIDADE	500	R\$30	AIMARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	22/01/2021

EM BRANCO

RESULTADO 47

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00082/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços locação de Equipamento de Automação p/ a realização de Hemoculturas, c/ fornecimento de insumos reagentes e Contratação de empresa especializada p/ prestação de serviços de locação de Equipamento totalmente automatizado p/ identificação Bacteriana e antibiograma c/ concentração inibitória mínima (MIC) c/ fornecimento de insumos reagentes, em proveito do HACO.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.500

Valor Unitário do Item: R\$ 2400

Código do CATMAT: 14206

Descrição do Item: LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE LABORATORIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: 01/12/2020

Data do Resultado: 01/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA

CNPJ/CPF: 88484969000126

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120629 - BASE AÉREA DE CANOAS

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

ELIANE SILVA dos Santos
Farmacêutica / Bioquímica
CRF / PE 09385
Idt 120500467 - 2 MD / EB

ASSINATURA

FOLHA: 100

9

COMANDO EM CHEFE
CORPO DE FURTO
MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALO

EM BRANCO

RESULTADO 49

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00082/2020

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços locação de Equipamento de Automação p/ a realização de Hemoculturas, c/ fornecimento de insumos reagentes e Contratação de empresa especializada p/ prestação de serviços de locação de Equipamento totalmente automatizado p/ identificação Bacteriana e antibiograma c/ concentração inibitória mínima (MIC) c/ fornecimento de insumos reagentes, em proveito do HACO.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.500

Valor Unitário do Item: R\$ 2500

Código do CATMAT: 14206

Descrição do Item: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATORIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: 01/12/2020

Data do Resultado: 01/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA

CNPJ/CPF: 88484969000126

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120629 - BASE AÉREA DE CANOAS

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

EM F.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECEBIMENTO - SALO
FOLHA: 101
ASSINATURA
ELIANE SILVA DOS SANTOS
Farmacêutica / Bioquímica
CRFA-PE 09385
Idt 120500457 - 2 MD / EB

EMI BRANCO

Eliziane Silva dos Santos
Eliziane Silva dos Santos
Farmacêutica / Bioquímica
CRF - PE 09385
Idt 120600467 - 2 MD / EB

RESULTADO 94

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00199/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Locação de 01 equipamento automatizado, com fornecimento de insumos para realização de exames de identificação bacteriana e fúngica para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica contida no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 561.988

Valor Unitário do Item: R\$ 412120

Código do CATMAT: 14206

Descrição do Item: LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE LABORATORIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: 12/03/2021

Data do Resultado: 12/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODU

CNPJ/CPF: 08798468000266

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926658 - HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EM BRANCO

ORÇAMENTO PREGÃO BACTERIOLOGIA 2021 - AUTOMAÇÃO

1 mensagem

HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>
Para: Giselle D Menezes <giselle_d_menezes@bd.com>

30 de março de 2021 08:42

Venho por meio deste, solicitar orçamento para aquisição na modalidade **comodato e locação** dos itens relacionados para o setor de bacteriologia, com base no ofício em anexo.

Destaco a necessidade de enviarem duas cotações separadamente, e na de locação constar o valor individual dos testes e o valor da locação do equipamento separadamente.

Abaixo os detalhes do equipamento no termo de referência:

1.12. Das especificações dos reagentes, insumos, metodologia e características do equipamento do Grupo I, será aceito equipamento similar/equivalente ou de melhor qualidade, desde que atenda as especificações contidas abaixo:

1.12.1. Equipamento de módulo único novo e de primeiro uso no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de acordo com as especificações e exigências abaixo:

1.12.2. Analisador multiparamétrico, totalmente automatizado, em linha de produção de fábrica, sistema bidirecional, contendo no mínimo 50 posições para incubação e leitura de painéis para ID, AST ou combo;

1.12.3. Leitura de painéis a cada 20 (vinte) minutos;

1.12.4. Presença de microcomputador integrado;

1.12.5. Possuir software para gerenciamento;

1.12.6. Aparelho novo de primeira instalação;

1.12.7. Ser interfaceável com o sistema de integração do Laboratório e o interfaceamento à custa da empresa vencedora;

1.12.8. Registro no Ministério da Saúde de todos os reagentes e equipamentos;

1.12.9. Assistência Técnica e assessoria Científica;

1.12.10. A empresa deverá fornecer sem custo qualquer material de uso expediente pelo aparelho, como água, papel, solução diluente, entre outros, ficando a cargo da contratante apenas o pagamento do valor único do teste a ser realizado;

1.12.11. A instalação do aparelho deve ser realizada pela CONTRATADA, assim como o treinamento dos usuários da CONTRATANTE, que deverá ser ministrado em, no mínimo, 02 (dois) turnos, visando atender às necessidades do setor, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais para o referido treinamento;

1.12.12. Os valores por testes são apenas estimativos, não sendo obrigado o pedido de todo o valor;

1.12.13. A firma ganhadora se responsabilizará pela aquisição de controle de qualidade externo dos itens descritos no grupo, reconhecido a nível nacional, à custa da empresa vencedora do certame;

1.12.14. Interfaceamento bidirecional do aparelho compatível com o software utilizado no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR; à custa da empresa vencedora da

EM BRANCO

licitação, inclusive computadores e acessórios:

1.12.15. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) à custa da empresa vencedora da licitação;

1.12.16. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, à custa da empresa vencedora da licitação;

1.12.17. Assistência técnica comprovada através de carteira de trabalho e assessoria científica comprovada em carteira de trabalho;

1.12.18. Funcionar 24 horas/dia, apresentando tecla START ou outra que realize a mesma função;

1.12.19. Apresentar controle de qualidade interno com as cepas de referência;

1.12.20. Software de fácil utilização;

1.12.21. 100% dos reagentes deverão ser da mesma marca do aparelho;

1.12.22. O técnico em eletrônica deverá possuir registro junto ao CREA;

1.12.23. Registros dos produtos e equipamentos no Ministério da Saúde;

1.12.24. Todos os insumos para o funcionamento do aparelho, incluindo solução de reagentes, controles e calibradores devem possuir o número de registro junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

1.12.25. A empresa deverá apresentar documento que comprove que o equipamento fornecido é novo e de primeira instalação, emitido pelo fabricante do equipamento;

1.12.26. Fornecer reagentes (painéis/testes/cartão) com validade de 12 meses para os testes, a contar da entrega pelo fornecedor no Almoxarifado do LAC, bem como com a data de validade e o número do lote presente na etiqueta da embalagem;

1.12.27. Apresentar carta de capacidade técnica compatível com o objeto;

1.12.28. Efetuar treinamento gratuito do pessoal técnico designado pelo LAC do HMAR quando da instalação do equipamento, ou quando houver mudança de técnicas e/ou ajustes nas versões dos mesmos, incluindo todo material necessário (reagentes, insumos, acessórios etc.) a ser utilizado durante o treinamento;

1.12.29. O treinamento deverá ser realizado nas instalações do LAC do HMAR;

1.12.30. A instalação do aparelho deve ser realizada pela CONTRATADA, assim como o treinamento dos usuários da CONTRATANTE, que deverá ser ministrado em, no mínimo, 02 (dois) turnos, visando atender às necessidades do setor, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais para o referido treinamento.

1.12.31. A(s) empresa (s) vencedora do certame será responsável ou corresponsável pela manutenção do sistema informatizado, isto é, do Software utilizado no LAC-HMAR.

1.13. Das especificações dos reagentes, insumos, metodologia e características do equipamento do Grupo II, será aceito equipamento similar/equivalente ou de melhor qualidade, desde que atenda as especificações contidas abaixo;

1.13.1. Equipamento totalmente automatizado que incube, agite e monitore continuamente, no mínimo 50 amostras simultâneas;

1.13.2. Leituras realizadas a cada 10 minutos, para acelerar o processo de detecção;

1.13.4. Emitir alarmes sonoros e/ou visuais, quando positivarem as amostras;

ELIANE SILVA DOS SANTOS
Farmacêutica / Bioquímica
CRP - PE 09385
Rt 120300467 - 2 MD I EB

EM BRANCO

1.13.3. Sistema de detecção fluorescente ou colorimetria, capaz de detectar CO2 de origem microbiana (Bactérias aeróbias, anaeróbicas e fungos).

1.13.4. Os frascos utilizados no equipamento deverão possuir resinas inibidoras de antibióticos;

1.13.5. Apresentar controle de qualidade interno;

1.13.6. Software de fácil utilização;

1.13.8. 100% dos reagentes deverão ser da mesma marca do aparelho;

1.13.9. O técnico em eletrônica deverá possuir registro junto ao CREA;

1.13.10. Registros dos produtos e equipamentos no Ministério da Saúde;

1.13.11. Todos os insumos para o funcionamento do aparelho, incluindo solução de reagentes, controles e calibradores devem possuir o número de registro junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

1.13.12. A empresa deverá apresentar documento que comprove que o equipamento fornecido é novo e de primeira instalação, emitido pelo fabricante do equipamento;

1.13.13. A empresa deverá, ainda apresentar em sua proposta os seguintes critérios:

1.13.14. Fornecer reagentes (frascos/garrafas) com validade de 12 meses para os testes, a contar da entrega pelo fornecedor no almoxarifado do LAC, bem como com a data de validade e o número do lote presente na etiqueta da embalagem.

1.13.15. Apresentar carta de capacidade técnica compatível com o objeto;

1.13.16. Efetuar treinamento gratuito de pessoal técnico designado pelo LAC do HMAR quando da instalação do equipamento, ou quando houver mudança de técnicas e/ou ajustes nas versões dos mesmos, incluindo todo material necessário (reagentes, insumos, acessórios, etc) a ser utilizado durante o treinamento;

1.13.17. O treinamento deverá ser realizado nas instalações do LAC do HMAR;

1.13.18. A instalação do aparelho deve ser realizada pela CONTRATADA, assim como o treinamento dos usuários da CONTRATANTE, que deverá ser ministrado em, no mínimo, 02 (dois) turnos, visando atender às necessidades do setor, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais para o referido treinamento.

Desde já agradeço,

—
Laboratório de Análises Clínicas
Fone (81)2123-4874 - (81)2123-4882

—
Hospital Militar de Área de Recife
Endereço- Rua do Hospício 563, Boa Vista - Recife/PE
Cep 50050-050 - CNPJ 09577422/0001/07

ELIANE SILVA DE SAUS
Farmacêutica / Bioclinica
CREA 12000-467 - 2. MD / SB

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE - SALO
FOLHA: 108
ASSINATURA

Ofício n.º 11/2020 – LAC-HMAR

RECIFE, 30 de MARÇO de 2021.

A
BECTON DICKINSON

Assunto: Orçamento para setor de Bacteriologia

Venho por meio deste, solicitar orçamento para aquisição na modalidade COMODATO E LOCAÇÃO dos itens relacionados para o setor de bacteriologia.

Item	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde
1	334364	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (-) NEGATIVOS FERMENTADORES E NÃO FERMENTADORES EM INFECÇÃO SISTEMÁTICA.	Unidade	7.000
2	334363	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (+) POSITIVOS.	Unidade	3.500
3	334362	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO TESTE.	Unidade	1.500
4	354345	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	Unidade	24.000
5	354346	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICA.	Unidade	2.000
6	333846	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	Unidade	24.000

Atenciosamente,


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - Cel
Chefe do LAC - HMAR

EM BRANCO



HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 104
9
ASSINATURA

Solicitação de orçamento para Bacteriologia - AUTOMAÇÃO

Ailton Junior - Aimara <ailtonj@aimara.com.br>
Para: HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

31 de maio de 2021 09:53

Bom dia Prezados,

Nosso fornecedor, BD, visando otimização de custos, melhor qualidade de serviços e cobertura comercial faz as cessões de áreas de distribuição regionalmente.

Nossa área de atuação são os Estados de São Paulo e Minas Gerais, onde possuímos todo suporte logístico, comercial, técnico e científico. Por esta razão não poderíamos atender a esta solicitação de orçamento, caso fizesse para nós.

De qualquer forma, estou encaminhando seu contato para nosso fabricante afim de que indique ao distribuidor nomeado para a região.

Obrigado,

Att.,

P1 CORONEL

[Handwritten signature]



AILTON MARQUES RAMOS JUNIOR

DIRETOR

19 9811.6484

19 3238.9100

WWW.AIMARA.COM.BR

EMR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elvane Silva dos Santos
Farmacêutica / Bioquímica
CRF - PE 09385
Idt 120590467 - 2 MD / EB

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Em, 31 de maio de 2019

EM BRANCO

CONSULTA ATA DE PREGÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S/A
 FOLHA: 103
 9
 ASSINATURA

120195.72020.107254.4253.406601408



MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando da Aeronáutica
 CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00007/2020 (SRP)

ELIANE SILVA DOS SANTOS
 Farmacêutica / Bioquímica
 CRF - PE 09385
 lot 120504487 - 2 MD / EB

Às 09:03 horas do dia 21 de janeiro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 3/DO de 14/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 67106011293201961, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00007/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para locação de equipamentos laboratoriais para Força Aérea Brasileira.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO: 1**Descrição:** Locação de Equipamento de Laboratório**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE MICROBIOLOGIA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 72**Unidade de fornecimento:** UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.500,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFI, pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 e a quantidade de 72 UN .

Item: 2 - GRUPO: 1**Descrição:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7**Descrição Complementar:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE NEISSERIA E HAEMOPHILUS, APRESENTAÇÃO TESTE**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 600**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 49,1300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFI, pelo melhor lance de R\$ 47,5000 e a quantidade de 600 Unidade .

Item: 3 - GRUPO: 1**Descrição:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6**Descrição Complementar:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS, APRESENTAÇÃO TESTE**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 11.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 50,3700**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFI, pelo melhor lance de R\$ 47,5000 e a quantidade de 11.000 Unidade .

Item: 4 - GRUPO: 1**Descrição:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6**Descrição Complementar:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS, APRESENTAÇÃO TESTE**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 14.400**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 49,7000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFI, pelo melhor lance de R\$ 47,5000 e a quantidade de 14.400 Unidade .

Item: 5 - GRUPO: 1**Descrição:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6**Descrição Complementar:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE SENSIBILIDADE BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MIC

EM BRANCO

Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 11.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 48,8700
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

JOANE SILVA DOS SANTOS
 Farmacêutica / Bioquímica
 CRF - PE 09385 DE ÁREA DE RECIFE - SAIC
 Nº 120500467
 FOLHA: 109
 ASSINATURA

Aceito para: DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFI, pelo melhor lance de R\$ 47,5000 e a quantidade de 11.000 Unidade .

Item: 6 - GRUPO 1

Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5

Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE 1 SENSIBILIDADE DE STREPTOCOCCUS, MÉTODO 1 COLORIMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 C/ MIC, APRESENTAÇÃO 1 CARTÃO

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.800

Valor Máximo Aceitável: R\$ 50,0000

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFI, pelo melhor lance de R\$ 47,5000 e a quantidade de 1.800 Unidade .

Item: 7 - GRUPO 1

Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6

Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE SENSIBILIDADE BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MIC

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 12.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 49,6700

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFI, pelo melhor lance de R\$ 47,5000 e a quantidade de 12.000 Unidade .

Item: 8 - GRUPO 1

Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6

Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE SENSIBILIDADE SÉRIE URINÁRIA, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MIC

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 8.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 49,5100

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFI, pelo melhor lance de R\$ 47,5000 e a quantidade de 8.000 Unidade .

Item: 9 - GRUPO 1

Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6

Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO TESTE

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 3.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 49,3800

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFI, pelo melhor lance de R\$ 47,5000 e a quantidade de 3.000 Unidade .

Item: 10 - GRUPO 1

Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6

Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MIC

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 3.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 50,3300

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFI, pelo melhor lance de R\$ 47,5000 e a quantidade de 3.000 Unidade .

Item: 11 - GRUPO 2

Descrição: Locação de Equipamento de Laboratório

Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE HEMOCULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 72

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.635,0000

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: UN

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.635,0000 e a quantidade de 72 UN .

EM BRANCO

Item: 12 - GRUPO 2**Descrição:** MEIO DE CULTURA**Descrição Complementar:** MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 3.800**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 25,6900**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 25,0000 e a quantidade de 3.800 Unidade .

Item: 13 - GRUPO 2**Descrição:** MEIO DE CULTURA**Descrição Complementar:** MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 16.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 27,9700**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 26,9900 e a quantidade de 16.000 Unidade .

Item: 14 - GRUPO 2**Descrição:** ANTIBIOGRAMA.**Descrição Complementar:** ANTIBIOGRAMA., PRINCÍPIO ATIVO COTRIMOXAZOL, DOSAGEM 25 MCG**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 16.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 27,7100**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 26,9900 e a quantidade de 16.000 Unidade .

Item: 15 - GRUPO 3**Descrição:** Locação de Equipamento de Laboratório**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA TOTALMENTE AUTOMATIZADO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 144**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.644,4200**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** UN**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: LABMEDIC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, pelo melhor lance de R\$ 1.400,0000 e a quantidade de 144 UN .

Item: 16 - GRUPO 3**Descrição:** SERINGA**Descrição Complementar:** SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, MODELO P/ COLETA DE SANGUE, COMPONENTE C/ TAMPÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, PRINCÍPIO ATIVO C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍTI, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 134.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,1300**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: LABMEDIC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, pelo melhor lance de R\$ 2,8800 e a quantidade de 134.000 Unidade .

Item: 17 - GRUPO 3**Descrição:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3**Descrição Complementar:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO PARA GASOMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA PH, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, OUTROS COMPONENTES GLICOSE, LACTATO, O2HB, HHB, COHB, METHB, THB, HC T, COMPONENTES ADICIONAIS BILIRUBINA, PRESSÃO BAROMÉTRICA**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 134.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 26,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: LABMEDIC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, pelo melhor lance de R\$ 8,0000 e a quantidade de 134.000 Unidade .

Item: 18 - GRUPO 4**Descrição:** Locação de Equipamento de Laboratório**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ELETRÓLITOS TOTALMENTE AUTOMATIZADO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.**Tratamento Diferenciado:** -

EM BRANCO



HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>



ORÇAMENTO PREGÃO BACTERIOLOGIA 2021 - AUTOMAÇÃO

1 mensagem

HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

30 de março de 2021 08:40

Para: njordao@sgtecnologia.com.br, fernanda@sgtecnologia.com.br

Venho por meio deste, solicitar orçamento para aquisição na modalidade **comodato e locação** dos itens relacionados para o setor de bacteriologia, com base no ofício em anexo.

Destaco a necessidade de enviarem duas cotações separadamente, e na de locação constar o valor individual dos testes e o valor da locação do equipamento separadamente.

Abaixo os detalhes do equipamento no termo de referência:

1.12. Das especificações dos reagentes, insumos, metodologia e características do equipamento do Grupo I, será aceito equipamento similar/equivalente ou de melhor qualidade, desde que atenda as especificações contidas abaixo:

1.12.1. Equipamento de módulo único novo e de primeiro uso no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de acordo com as especificações e exigências abaixo:

1.12.2. Analisador multiparamétrico, totalmente automatizado, em linha de produção de fábrica, sistema bidirecional, contendo no mínimo 50 posições para incubação e leitura de painéis para ID, AST ou combo;

1.12.3. Leitura de painéis a cada 20 (vinte) minutos;

1.12.4. Presença de microcomputador integrado;

1.12.5. Possuir software para gerenciamento;

1.12.6. Aparelho novo de primeira instalação;

1.12.7. Ser interfaceável com o sistema de integração do Laboratório e o interfaceamento à custa da empresa vencedora;

1.12.8. Registro no Ministério da Saúde de todos os reagentes e equipamentos;

1.12.9. Assistência Técnica e assessoria Científica;

1.12.10. A empresa deverá fornecer sem custo qualquer material de uso expediente pelo aparelho, como água, papel, solução diluente, entre outros, ficando a cargo da contratante apenas o pagamento do valor único do teste a ser realizado;

1.12.11. A instalação do aparelho deve ser realizada pela CONTRATADA, assim como o treinamento dos usuários da CONTRATANTE, que deverá ser ministrado em, no mínimo, 02 (dois) turnos, visando atender às necessidades do setor, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais para o referido treinamento;

1.12.12. Os valores por testes são apenas estimativos, não sendo obrigado o pedido de todo o valor;

1.12.13. A firma ganhadora se responsabilizará pela aquisição de controle de qualidade externo dos itens descritos no grupo, reconhecido a nível nacional, à custa da empresa vencedora do certame;

1.12.14. Interfaceamento bidirecional do aparelho compatível com o software utilizado no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR; à custa da empresa vencedora da

EM BRANCO

licitação, inclusive computadores e acessórios;

1.12.15. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) à custa da empresa vencedora da licitação;

1.12.16. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, à custa da empresa vencedora da licitação;

1.12.17. Assistência técnica comprovada através de carteira de trabalho e assessoria científica comprovada em carteira de trabalho;

1.12.18. Funcionar 24 horas/dia, apresentando tecla START ou outra que realize a mesma função;

1.12.19. Apresentar controle de qualidade interno com as cepas de referência;

1.12.20. Software de fácil utilização;

1.12.21. 100% dos reagentes deverão ser da mesma marca do aparelho;

1.12.22. O técnico em eletrônica deverá possuir registro junto ao CREA;

1.12.23. Registros dos produtos e equipamentos no Ministério da Saúde;

1.12.24. Todos os insumos para o funcionamento do aparelho, incluindo solução de reagentes, controles e calibradores devem possuir o número de registro junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

1.12.25. A empresa deverá apresentar documento que comprove que o equipamento fornecido é novo e de primeira instalação, emitido pelo fabricante do equipamento;

1.12.26. Fornecer reagentes (painéis/testes/cartão) com validade de 12 meses para os testes, a contar da entrega pelo fornecedor no Almoxarifado do LAC, bem como com a data de validade e o número do lote presente na etiqueta da embalagem;

1.12.27. Apresentar carta de capacidade técnica compatível com o objeto;

1.12.28. Efetuar treinamento gratuito de pessoal técnico designado pelo LAC do HMAR quando da instalação do equipamento, ou quando houver mudança de técnicas e/ou ajustes nas versões dos mesmos, incluindo todo material necessário (reagentes, insumos, acessórios etc.) a ser utilizado durante o treinamento;

1.12.29. O treinamento deverá ser realizado nas instalações do LAC do HMAR;

1.12.30. A instalação do aparelho deve ser realizada pela CONTRATADA, assim como o treinamento dos usuários da CONTRATANTE, que deverá ser ministrado em, no mínimo, 02 (dois) turnos, visando atender às necessidades do setor, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais para o referido treinamento.

1.12.31. A (s) empresa (s) vencedora do certame será responsável ou corresponsável pela manutenção do sistema informatizado, isto é, do Software utilizado no LAC-HMAR.

1.13. Das especificações dos reagentes, insumos, metodologia e características do equipamento do Grupo II, será aceito equipamento similar/equivalente ou de melhor qualidade, desde que atenda as especificações contidas abaixo:

1.13.1. Equipamento totalmente automatizado que incube, agite e monitore continuamente, no mínimo 50 amostras simultâneas;

1.13.2. Leituras realizadas a cada 10 minutos, para acelerar o processo de detecção;

1.13.4. Emitir alarmes sonoros e/ou visuais, quando positivarem as amostras;

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAUC
ASSINATURA
9

- 1.13.3. Sistema de detecção fluorescente ou colorimetria capaz de detectar CO2 de origem microbiana (Bactérias aeróbias, anaeróbicas e fungos).
- 1.13.4. Os frascos utilizados no equipamento deverão possuir resinas inibidoras de antibióticos;
- 1.13.5. Apresentar controle de qualidade interno;
- 1.13.6. Software de fácil utilização;
- 1.13.8. 100% dos reagentes deverão ser da mesma marca do aparelho;
- 1.13.9. O técnico em eletrônica deverá possuir registro junto ao CREA;
- 1.13.10. Registros dos produtos e equipamentos no Ministério da Saúde;
- 1.13.11. Todos os insumos para o funcionamento do aparelho, incluindo solução de reagentes, controles e calibradores devem possuir o número de registro junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- 1.13.12. A empresa deverá apresentar documento que comprove que o equipamento fornecido é novo e de primeira instalação, emitido pelo fabricante do equipamento;
- 1.13.13. A empresa deverá, ainda apresentar em sua proposta os seguintes critérios:
 - 1.13.14. Fornecer reagentes (frascos/garrafas) com validade de 12 meses para os testes, a contar da entrega pelo fornecedor no almoxarifado do LAC, bem como com a data de validade e o número do lote presente na etiqueta da embalagem.
 - 1.13.15. Apresentar carta de capacidade técnica compatível com o objeto;
 - 1.13.16. Efetuar treinamento gratuito de pessoal técnico designado pelo LAC do HMAR quando da instalação do equipamento, ou quando houver mudança de técnicas e/ou ajustes nas versões dos mesmos, incluindo todo material necessário (reagentes, insumos, acessórios, etc) a ser utilizado durante o treinamento;
 - 1.13.17. O treinamento deverá ser realizado nas instalações do LAC do HMAR;
 - 1.13.18. A instalação do aparelho deve ser realizada pela CONTRATADA, assim como o treinamento dos usuários da CONTRATANTE, que deverá ser ministrado em, no mínimo, 02 (dois) turnos, visando atender às necessidades do setor, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais para o referido treinamento.

Desde já agradeço,

—
Laboratório de Análises Clínicas
Fone (81)2123-4874 - (81)2123-4882

—
Hospital Militar de Área de Recife
Endereço- Rua do Hospício 563, Boa Vista - Recife/PE
Cep 50050-050 - CNPJ 09577422/0001/07

10
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE - SALC
FOLHA: 09
ASSINATURA

Ofício n.º 13/2020 – LAC-HMAR

RECIFE, 30 de MARÇO de 2021.


A
SG TECNOLOGIA CLINICA

Assunto: Orçamento para setor de Bacteriologia

Venho por meio deste, solicitar orçamento para aquisição na modalidade **COMODATO E LOCAÇÃO** dos itens relacionados para o setor de bacteriologia.

Item	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde
1	334364	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (-) NEGATIVOS FERMENTADORES E NÃO FERMENTADORES EM INFECÇÃO SISTEMÁTICA.	Unidade	7.000
2	334363	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (+) POSITIVOS.	Unidade	3.500
3	334362	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO TESTE.	Unidade	1.500
4	354345	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	Unidade	24.000
5	354346	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICA.	Unidade	2.000
6	333846	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	Unidade	24.000

Atenciosamente,


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - Cel
Chefe do LAC - HMAR

EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO (1)

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto licitado no Laboratório de Análises Clínicas por meio de busca através do painel de preços, ata de registro de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantajosidade no processo licitatório, com objetivo de viabilizar aquisição de reagentes para setor de Bacteriologia com disponibilização do equipamento em regime de **COMODATO**.

Item	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	PREÇO EST / UNIT	PREÇO TOTAL
GRUPO I e II											
1 e 4	334364	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (-) NEGATIVOS FERMENTADORES E NÃO FERMENTADORES EM INFECÇÃO SISTEMÁTICA.	Unidade	7.000	R\$ 55,50	R\$ 92,50	R\$ 74,90	R\$ 99,00	R\$ 145,00*	R\$ 80,48	R\$ 563.325,00
2 e 5	334363	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (+) POSITIVOS.	Unidade	3.500	R\$ 66,55	R\$ 60,00	R\$ 74,90	R\$ 99,00	R\$ 145,00*	R\$ 75,11	R\$ 262.893,75
3 e 6	334362	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO TESTE.	Unidade	1.500	R\$ 64,35	R\$ 52,06	R\$ 74,90	R\$ 91,00	R\$ 145,00*	R\$ 70,58	R\$ 105.866,25
VALOR TOTAL										R\$ 932.085,00	
GRUPO III e IV											
7 e 10	354345	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	Unidade	24.000	R\$ 41,33	R\$ 30,00	-	R\$ 52,00	R\$ 59,50	R\$ 45,71	R\$ 1.096.980,00


 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
 FOLHA: 01/05
 ASSINATURA: MS

EM BRANCO

8 e 11	354346	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICA.	Unidade	2.000	R\$ 31,08	R\$ 33,90	-	R\$ 52,00	R\$ 59,50	R\$ 44,12	R\$ 88.240,00
9 e 12	333846	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	Unidade	24.000	R\$ 26,20	R\$ 34,00	-	R\$ 52,00	R\$ 59,50	R\$ 42,93	R\$ 1.030.200,00
VALOR TOTAL											R\$ 2.215.420,00

A pesquisa de preços foi realizada no período de Abril a Maio de 2021, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net. Segue legenda.

- 1 Pesquisa realizada através da recomendação da IN73/2020 no sítio <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/index.html> no período de Abril a Maio de 2021
- 2 Ata de Registro de Preços retirada no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> no período de Abril a Maio de 2021
- 3 FORNECEDOR ADEBLINE - CNPJ 04.624.285/0001-92
- 4 FORNECEDOR DIAGNOCEL - CNPJ 01.490.595/0001-73
- 5 FORNECEDOR SG TECNOLOGIA CLINICA - CNPJ 61.485.900/0007-56

EM F

PESQUISA DE PREÇO:

~~- Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada em abril/maio de 2021 no site <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/index.html> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> de acordo com a IN 73/2020.~~

- Na coluna do painel de preços foi utilizada média de valores de aquisição dos itens.

- Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo portanto possível atender essa exigência (terceiro parâmetro) da IN 73/2020.

[Handwritten signature]



EM BRANCO

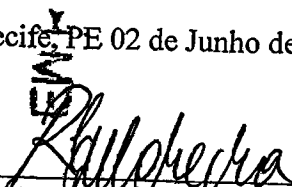
- A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência.

- Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, as cotações recebidas com valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços), bem como as com valores relativamente baixo (inexequíveis), os quais estão descritos abaixo e sinalizados com asterisco (*), apesar de apresentados, foram desconsideradas na composição do mapa, para não aumentar os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos em decorrência de oscilações no mercado.

Coluna 5: Itens 1 e 4, 2 e 5, 3 e 6.

- Destacamos ainda a necessidade de não criticidade em relação a alguns orçamentos apresentados pelos fornecedores, diante da conjuntura internacional de Pandemia. Para dar suporte esta situação, justifica-se o fracasso do último processo (PR 40/2020 UASG 160199), em que a AGU recomendou criticar o preço cotado por fornecedor, e foram mantidos apenas os valores dos parâmetros 1 e 2 (painel de preços e contratações similares), com valores defasados, inexequíveis para o cenário atual do mercado.

Recife, PE 02 de Junho de 2021.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL
Chefe do Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas




EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO (2)

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto licitado no Laboratório de Análises Clínicas por meio de busca através de painel de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantajosidade no processo licitatório, com objetivo de viabilizar aquisição de reagentes para setor de Bacteriologia com disponibilização do equipamento em regime de LOCAÇÃO.

A pesquisa de preços foi realizada no período de Abril a Maio de 2021, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net. Segue legenda.

Item	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde	[1]	[2]	[5]	[6]	[7]	PREÇO EST / UNIT	PREÇO TOTAL
GRUPOS I e II											
1 e 4	334364	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ATIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (-) NEGATIVOS FERMENTADORES E NÃO FERMENTADORES EM INFECÇÃO SISTEMÁTICA.	Unidade	7.000	-	R\$ 45,00	R\$ 74,90	R\$ 97,00	R\$ 90,00	R\$ 76,73	R\$ 537.075,00
2 e 5	334363	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ATIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (+) POSITIVOS.	Unidade	3.500	-	R\$ 55,00	R\$ 74,90	R\$ 97,00	R\$ 90,00	R\$ 79,23	R\$ 277.287,50
3 e 6	334362	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO TESTE.	Unidade	1.500	-	R\$ 55,00	R\$ 74,90	R\$ 88,00	R\$ 90,00	R\$ 76,98	R\$ 115.462,50
7	14206	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO	Mês	12	-	R\$ 2.700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO											
GRUPOS III e IV											


 ASSINATURA
 FOLHA: MS
 HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC

EM BRANCO

8 e 11	354345	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	Unidade	24.000	-	-	-	R\$ 57,00	R\$ 35,00	R\$ 46,00	R\$ 1.104.000,00
9 e 12	354346	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICA.	Unidade	2.000	-	R\$ 31,00	-	R\$ 57,00	R\$ 35,00	R\$ 41,00	R\$ 82.000,00
10 e 13	333846	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	Unidade	24.000	-	R\$ 31,00	-	R\$ 57,00	R\$ 35,00	R\$ 41,00	R\$ 984.000,00
14	14206	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO	Mês	12	-	R\$ 2.600,00	-	R\$ 8.000,00	R\$ 43.000,00*	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO											

PESQUISA DE PREÇO:

- 1 Pesquisa realizada através da recomendação da IN73/2020 no sítio <http://paineldepocos.planejamento.gov.br/index.html> no período de Abril a Maio de 2021
- 2 Ata de Registro de Preços retirada no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> no período de Abril a Maio de 2021
- 3 FORNECEDOR ADEBLINE - CNPJ 04.624.285/0001-92
- 4 FORNECEDOR DIAGNOCEL - CNPJ 01.490.595/0001-73
- 5 FORNECEDOR SG TECNOLOGIA CLINICA - CNPJ 61.485.900/0007-56

- A pesquisa realizada no site <http://paineldepocos.planejamento.gov.br/index.html> de acordo com a IN 73/2020. Foi realizada uma busca no painel de preços do CATSERV relacionado a equipamentos de laboratórios, sendo analisada e separada as pesquisas que poderiam ter relação com locação de equipamento de laboratório especificamente para o setor de bacteriologia com características semelhantes a do TR do laboratório do HMAR. Em seguida foram observadas as atas desses processos caracterizados como LOCAÇÃO, para averiguar se continham também reagentes semelhantes aos

ASSINATURA
FOLHA: 1/1
RECIFE - SALC
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE

EM BRANCO

testes solicitados pelo HMAR para compor o mapa comparativo juntamente com o valor da locação do equipamento. Percebe-se que as licitações em modelo de locação são "raras" se comparadas a processos de aquisição por comodato, e ainda que semelhantes nem sempre tem os mesmos testes solicitados pelo HMAR. Ao filtrar os 98 processos de locação de equipamentos de laboratório, apenas 2 (dois) tinham possível relação comparativa com os itens do HMAR. E verificando estes, apenas 1 com com itens semelhantes ao do LAC HMAR. Diante da situação, não foi possível preencher a coluna 1, para o parâmetro de pesquisa no painel de preços com três valores, sendo sinalizada com um traço (-).

- No caso da pesquisa pelo <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> foi utilizada uma ata que continha registro de locação de equipamento e também registro de aquisição de reagentes para este mesmo processo (serviços/materiais na mesma ata).

- Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo portanto possível atender essa exigência (terceiro parâmetro) da IN 73/2020.


- A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência com disponibilização de equipamento na modalidade LOCAÇÃO, visando verificar a metodologia de compra com maior vantajosidade para a instituição.

- Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, as cotações recebidas com valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços), bem como as com valores relativamente baixo (inexequíveis), os quais estão descritos abaixo e sinalizados com asterisco (*), apesar de apresentados, foram desconsideradas na composição do mapa, para não aumentar os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos em decorrência de oscilações no mercado.

Coluna 5: Itens 7 e 14

- Destacamos ainda a necessidade de não criticidade em relação a alguns orçamentos apresentados pelos fornecedores, ~~diante da conjuntura internacional de Pandemia~~. Para dar suporte esta situação, justifica-se o fracasso do último processo (PR 40/2020 UASG 160199), em que a AGU recomendou criticar o preço cotado por fornecedor, e foram mantidos apenas os valores dos parâmetros 1 e 2 (painel de preços e contratações similares), com valores defasados, inexequíveis para o cenário atual do mercado.

Recife, PE, 07 de Junho de 2021.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL
Chefe do Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas



EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO (3)

COMODATO X LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto licitado no Laboratório de Análises Clínicas por meio de busca através do painel de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantajosidade no processo licitatório, com objetivo de comparar aquisição de reagentes para setor de Bacteriologia com disponibilização do equipamento em regime de **COMODATO** e **LOCAÇÃO**.

PARA O GRUPO 1

MÉDIA COMODATO	R\$ 932.085,00
MÉDIA LOCAÇÃO	R\$ 988.625,00
\$ ECONOMIA	-R\$ 56.540,00
%ECONOMIA LOCAÇÃO/COMODATO	-6,07%

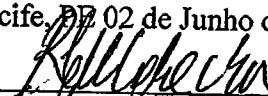
PARA O GRUPO 2

MÉDIA COMODATO	R\$ 2.215.420,00
MÉDIA LOCAÇÃO	R\$ 2.233.500,00
\$ ECONOMIA	-R\$ 18.180,00
%ECONOMIA LOCAÇÃO/COMODATO	-0,82%

1. PESQUISA DE PREÇO:

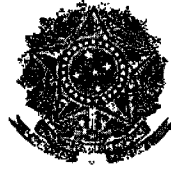
As fontes de pesquisas foram descritas separadamente nos mapas comparativos anteriores (1 - referente a comodato) e (2 - referente a locação). Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada no mês de março de 2021, conforme orientação da AGU. Optamos por realizar o regime de comodato, tendo em vista além de todas as justificativas realizadas, as atas utilizadas como referencial de preço, obtidas através do site do painel de preços, demonstrar em sua quase plenitude aquisição dos insumos e testes pelo regime de comodato.

Recife, 02 de Junho de 2021.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL
Chefe do Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 73 de 05 de agosto de 2020 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. FONTES DA PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5° da IN 73/2020-SLTI/MPOG.

1.1. (X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Os itens presentes na coluna 1 do Mapa comparativo 1, foram obtidos através desta fonte, sendo utilizada a média para expor o valor da pesquisa.

Na ocasião do Mapa Comparativo 2, não foram encontrados os itens licitados através do critério de aluguel (serviços) e foram sinalizados com um traço (-).

1.2. (X) II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Os itens presentes na coluna 2 do Mapa Comparativo 1, foram obtidos através da fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

No caso do Mapa Comparativo 2 foi utilizada uma ata que continha registro de locação de equipamento e também registro de aquisição de reagentes para este mesmo processo (serviços/materiais na mesma ata).

1.3. (X) III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Por se tratar de insumos de análises clínicas, não são passíveis de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência para os itens,

EM BRANCO

desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa proposta pela IN 73 de 05 de agosto de 2020.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.A.C.
FOLHA: 123
de agosto de
ASSINATURA

1.4. (X) IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foram solicitados orçamentos de diferentes fornecedores, diferentes fabricantes para comparação de valores, porém alguns não retornaram com todos os itens por não fazer parte de catálogo de vendas. Evitando atrasar o prazo para efetivação do processo licitatório, a pesquisa foi montada com os orçamentos disponíveis.

2. ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de Abril/Maio de 2021, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net.

Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, as cotações recebidas com valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços). Bem como as com valores relativamente baixo (inexequíveis), os quais estão descritos abaixo e sinalizados com asterisco (*), apesar de apresentados, foram desconsideradas na composição do Mapa Comparativo, para não aumentar os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos em decorrência de oscilações no mercado.

MAPA COMPARATIVO 1 - COMODATO	MAPA COMPARATIVO 2 - LOCAÇÃO
Coluna 5: Itens 1 e 4, 2 e 5, 3 e 6.	Coluna 5: Itens 7 e 14

Após análise crítica e detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, foi realizada uma média dos valores obtidos através dos diferentes parâmetros utilizados Inciso 1.1, 1.2 e 1.4 como fonte de pesquisa chegou-se ao Preço de Referência, constante nos Mapas Comparativos 1 e 2.

Destacamos ainda a necessidade de não criticidade em relação a alguns orçamentos apresentados pelos fornecedores, diante da conjuntura internacional de Pandemia. Para dar suporte esta situação, justifica-se o fracasso do último processo (PR 40/2020 UASG 160199), em que a AGU recomendou criticar o preço cotado por fornecedor, e foram mantidos apenas os valores dos parâmetros 1 e 2 (painel de preços e contratações similares), com valores defasados, inexequíveis para o cenário atual do mercado.

No que diz respeito ao aspecto econômico, diante das diferentes pesquisas realizadas, quando calculados e comparados os valores médios, mostrou-se mais interessante o regime de comodato em relação ao GRUPO I (valor médio aproximado de R\$ 932.085,00), uma vez que

EM BRANCO

proporcionaria uma economia de aproximadamente 6,07% (R\$ 56.540,00) em relação a modalidade de locação (MÉDIA ALUGUEL R\$ 988.625,00). Já em relação ao GRUPO II (valor médio aproximado de R\$ 2.215.420,00), com uma economia de aproximadamente 0,82% (-R\$ 18.180,00), em relação a modalidade de locação (MÉDIA ALUGUEL R\$ 2.233.600,00).

Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada no mês de Abril/Maio de 2021, conforme orientação da AGU. Optamos por realizar o regime de comodato, tendo em vista as atas utilizadas como referencial de preço, obtidas através do site do painel de preços, demonstrar em sua quase plenitude aquisição dos insumos e testes pelo regime de comodato.

3. ANEXOS:

As documentações comprobatórias destes itens a serem adquiridos compõem a pesquisa de preços e Mapas Comparativos, seguem anexos a este relatório.

Recife, PE, 02 de Junho de 2021.

Valerium Thijian Nobre de Almeida e Castro

VALERIUM THIJIAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO - 2º TEN

Adjunto do LAC

Valerium THIJIAN N. de A. e Castro
2º Ten Farmacêutico
CRF-PE 3840
Idt. 070729117-5 MD/EB

Romildo de Carvalho Moreira

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas LAC

Maria Sandra Andrade

MARIA SANDRA ANDRADE - CEL

Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº/2021

(Processo Administrativo n.º.....)

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

● Requisição nº 11, de 02/06/2021, do Laboratório de Análises Clínicas.

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

(X) SIM
() NÃO

OBS: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

() SIM
(X) NÃO

OBS: _____


● 3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

(X) SIM
() NÃO

OBS: _____

Recife, 02 de Junho de 2021.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL
Chefe do(a) Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas


MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

C M NE - 7ª RM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE
REFERÊNCIA

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, tendo em vista a necessidade do material para execução de exames do setor de Bacteriologia, prestando, assim, uma maior assistência aos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 7ª Região Militar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. HMAR	JUSTIFICATIVA
GRUPOS I e II					
1 e 4	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (-) NEGATIVOS FERMENTADORES E NÃO FERMENTADORES EM INFECÇÃO SISTEMÁTICA.	334364	Teste	7.000	Atender demanda do setor de bacteriologia no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM, além da conjuntura de pandemia COVID 19, com aumento de rotatividade nos leitos, que pode influenciar o aumento do número e perfis de infecções em âmbito hospitalar.
2 e 5	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (+) POSITIVOS.	334363	Teste	3.500	Atender demanda do setor de bacteriologia no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM, além da conjuntura de pandemia COVID 19, com aumento de rotatividade nos leitos, que pode influenciar o aumento do número e perfis de infecções em âmbito hospitalar.
3 e 6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO TESTE	334362	Teste	1.500	Atender demanda do setor de bacteriologia no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM, além da

02000

PM

EM BRANCO

					conjuntura de pandemia COVID 19, com aumento de rotatividade nos leitos, que pode influenciar o aumento do número e perfis de infecções em âmbito hospitalar.
GRUPOS III e IV					
7 e 10	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	354345	UNID	24.000	Atender demanda do setor de bacteriologia no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM, além da conjuntura de pandemia COVID 19, com aumento de rotatividade nos leitos, que pode influenciar o aumento do número e perfis de infecções em âmbito hospitalar.
8 e 11	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICA.	354346	UNID	2.000	Atender demanda do setor de bacteriologia no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM, além da conjuntura de pandemia COVID 19, com aumento de rotatividade nos leitos, que pode influenciar o aumento do número e perfis de infecções em âmbito hospitalar.
9 e 12	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	333846	UNID	24.000	Atender demanda do setor de bacteriologia no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM, além da conjuntura de pandemia COVID 19, com aumento de rotatividade nos leitos, que pode influenciar o aumento do número e perfis de infecções em âmbito hospitalar.

HME

Recife, PE 02 de Junho de 2021.

Romildo de Carvalho Moreira

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL
 Chefe do Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas

Maria Sandra Andrade

MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
 Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO

Estatística de Exames Realizados

Período : Janeiro a Dezembro de 2020

Dr. THAMIN de A. Castro
 2º Tenente - Farmacêutico
 CRF-198840
 dt. 070729117-5 MD/EB

Convênios: Todos
 Procedências: Todas

Nome do Exame	Exame	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
CLAMIDIA - IGG E IGM	CLAMI	118	96	66	6	3	11	84	114	85	92	81	82
CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINAS A e B	CLOST	3	9	11	5	5	3	6	11	7	2	6	3
COPROCULTURA	COP	37	18	17	6	6	16	64	123	18	30	29	11
CRYPTOCOCCUS, IMUNOTESTE	CRYP	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CRYPTOCOCCUS, IMUNOTESTE - LCR	CRYP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
CULT DE SEC VAGINAL, A FRESCO	CVAD	131	107	73	10	15	18	92	127	92	106	95	91
CULT DE SEC VAGINAL, BACTERIOSCOPIA	CVAG	132	108	72	10	15	18	92	127	92	105	95	91
CULT DE SEC VAGINAL, CVA	CVAC	132	108	72	10	15	18	92	127	92	104	96	90
CULTURA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	VIGE1	32	23	16	9	13	16	19	14	7	1	8	6
CULTURA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	VIGE2	31	24	16	11	21	23	20	14	8	1	9	6
CULTURA GERAL	CULT	33	28	25	28	35	43	33	42	41	33	33	35
CULTURA GERAL 1	CULT1	6	10	3	1	4	3	2	1	1	0	5	2
CULTURA GERAL 2	CULT2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
CULTURA GERAL 3	CULT3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
CULTURA GERAL 4	CULT4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
CULTURA PARA FUNGOS	CTFU	2	5	3	1	0	2	1	3	4	0	3	0
CULTURA PARA FUNGOS 1	CTFU1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CULTURA PARA MICO BACTERIAS	CTBK	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
CULTURA PARA MYCOBACTERIUM	CULBK	1	3	0	1	2	4	1	0	0	0	3	1
CULTURA, MICOPLASMA	MICCU	6	3	4	1	1	1	4	5	1	1	5	2
CULTURA, UREAPLASMA	URECU	6	3	4	1	1	2	4	5	1	2	5	2
GRAM (BACTERIOSCOPIA)	GRAM1	1	0	0	0	1	0	1	3	4	0	1	0
GRAM (BACTERIOSCOPIA)	GRAMM	1	0	1	0	0	0	0	3	3	0	0	0
HEMOCULTURA PARA AEROBIOS 1ª AMOST	HEC1	65	49	70	78	88	87	58	78	64	64	56	75
HEMOCULTURA PARA AEROBIOS 2ª AMOST	HEC2	62	44	70	75	81	81	58	77	64	61	51	72
HEMOCULTURA PARA AEROBIOS 3ª AMOST	HEC3	8	3	0	2	3	3	3	5	4	1	1	4
HEMOCULTURA PARA ANAEROBIOS 1ª AMO	HECA1	60	47	71	75	87	84	57	78	63	64	55	73
HEMOCULTURA PARA ANAEROBIOS 2ª AMO	HECA2	57	42	71	73	79	75	57	76	63	63	50	68
HEMOCULTURA PARA ANAEROBIOS 3ª AMO	HECA3	7	3	0	2	3	3	3	4	3	1	1	3
MICROSCOPIA, A FRESCO	FRESC	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
PESQUISA DE BAAR	BAAR	2	3	3	2	2	2	0	1	3	1	4	3
PESQUISA DE BAAR 1	BAAR1	4	1	6	0	1	3	1	2	1	5	4	3
PESQUISA DE BAAR 2	BAAR2	4	4	4	2	1	3	0	3	1	3	3	3
TOTAL		943	743	678	409	483	519	752	1044	725	740	699	725

EMA

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
 EQUIPE
 ASSINATURA
 S.A.C.

Total Geral 12657

EM BRANCO

Estatística de Exames Realizados

Período : Janeiro a Dezembro de 2020


 MILENIO FULAN N. de A. e Castro
 2020 em Farmacêutico
 CRF-PE 3840
 10/29117-5 MD/EB

Convênios: Todos
 Procedências: Todas

Nome do Exame	Exame	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PESQUISA DE BAAR 3	BAAR3	3	4	4	1	1	2	1	1	1	0	5	3
PESQUISA DE FUNGOS	CFU	133	109	75	11	15	21	92	127	61	8	11	6
PESQUISA ESTREPTOCOCOS AGALACTIE	PEAG	7	8	4	2	6	4	3	9	5	8	5	7
PESQUISA ESTREPTOCOCOS AGALACTIE 1	PEAG1	8	8	5	2	6	4	3	9	5	8	5	7
PONTA DE CATETER, CULTURA	PONTA	1	2	0	0	0	6	2	1	0	1	3	3
STREPTOCOCCUS A - IMUNOTESTE RAPIDO	STREP	5	2	2	0	1	1	0	1	0	1	0	0
TESTE DE SENSIBILIDADE	TSACC	5	3	6	7	2	7	1	0	0	4	11	9
TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIOTICOS	ANTB1	92	99	100	73	76	83	65	60	69	79	86	97
TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIOTICOS	ANTB2	7	12	2	7	12	10	10	6	3	8	6	8
TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIOTICOS	ANTB3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
UROCULTURA	CCU	450	323	274	162	174	167	269	340	299	279	309	309

1
M
B

TOTAL		1654	1313	1150	674	776	824	1198	1598	1169	1136	1140	1175
--------------	--	-------------	-------------	-------------	------------	------------	------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Total Geral 12657

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SAUDE
 ASSINATURA
 FOLHA: 125
 1175

EM BRANCO

Estatística de Exames Realizados

Período : Janeiro a Dezembro de 2021


 Valeriano HILMANN de A. e Cassia
 2º Ten Farmacêutico
 CRF-PE 3840
 Idt. 070729117-5 MD/EB

Convênios: Todos

Procedências: Todas

Nome do Exame	Exame	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
CLAMIDIA - IGG E IGM	CLAMI	45	55	49	68	21	0	0	0	0	0	0	0
CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINAS A e B	CLOST	5	8	4	9	1	0	0	0	0	0	0	0
COPROCULTURA	COP	7	6	32	44	3	0	0	0	0	0	0	0
CRYPTOCOCCUS, IMUNOTESTE - LCR	CRYPL	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CULT DE SEC VAGINAL, A FRESCO	CVAD	55	59	66	79	25	0	0	0	0	0	0	0
CULT DE SEC VAGINAL, BACTERIOSCOPIA	CVAG	55	59	66	80	25	0	0	0	0	0	0	0
CULT DE SEC VAGINAL, CVA	CVAC	55	59	66	80	24	0	0	0	0	0	0	0
CULTURA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	VIGE1	6	3	13	5	2	0	0	0	0	0	0	0
CULTURA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	VIGE2	7	6	14	7	4	0	0	0	0	0	0	0
CULTURA GERAL	CULT	38	43	48	53	15	0	0	0	0	0	0	0
CULTURA GERAL 1	CULT1	5	2	3	5	0	0	0	0	0	0	0	0
CULTURA GERAL 2	CULT2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CULTURA PARA FUNGOS	CTFU	1	2	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0
CULTURA PARA FUNGOS 1	CTFU1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
CULTURA PARA MYCOBACTERIUM	CULBK	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
CULTURA, MICOPLASMA	MICCU	4	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
CULTURA, UREAPLASMA	URECU	5	7	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0
GRAM (BACTERIOSCOPIA)	GRAM1	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
GRAM (BACTERIOSCOPIA)	GRAMM	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
HEMOCULTURA PARA AEROBIOS 1ª AMOST	HEC1	68	76	97	91	32	0	0	0	0	0	0	0
HEMOCULTURA PARA AEROBIOS 2ª AMOST	HEC2	61	68	86	89	29	0	0	0	0	0	0	0
HEMOCULTURA PARA AEROBIOS 3ª AMOST	HEC3	0	3	3	4	4	0	0	0	0	0	0	0
HEMOCULTURA PARA ANAEROBIOS 1ª AMO	HECA1	66	75	96	88	32	0	0	0	0	0	0	0
HEMOCULTURA PARA ANAEROBIOS 2ª AMO	HECA2	59	67	85	85	29	0	0	0	0	0	0	0
HEMOCULTURA PARA ANAEROBIOS 3ª AMO	HECA3	0	2	3	4	4	0	0	0	0	0	0	0
MICROSCOPIA, A FRESCO	FRESC	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
PESQUISA DE BAAR	BAAR	1	1	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0
PESQUISA DE BAAR 1	BAAR1	0	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
PESQUISA DE BAAR 2	BAAR2	1	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PESQUISA DE BAAR 3	BAAR3	1	1	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PESQUISA DE FUNGOS	CFU	2	4	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0
PESQUISA ESTREPTOCOCOS AGALACTIE	PEAG	3	1	8	5	2	0	0	0	0	0	0	0
PESQUISA ESTREPTOCOCOS AGALACTIE 1	PEAG1	3	1	8	5	2	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL		555	621	763	831	255	0	0	0	0	0	0	0

Total Geral 3534

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
 ASSINATURA
 DATA: 12/05/2021

EM BRANCO

Estatística de Exames Realizados

Período : Janeiro a Dezembro de 2021

Valerian T. de A. e Castro
2º Tenente Farmacêutico
CRF nº 3840
Idt. 070729117-5 MD/EE

Convênios: Todos

Procedências: Todas

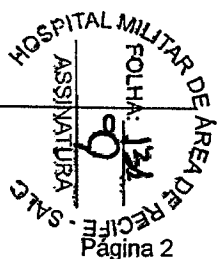
Nome do Exame	Exame	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PONTA DE CATETER, CULTURA	PONTA	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
STREPTOCOCCUS A - IMUNOTESTE RAPIDO	STREP	2	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
TESTE DE SENSIBILIDADE	TSACC	8	17	1	2	5	0	0	0	0	0	0	0
TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIOTICOS	ANTB1	103	97	95	88	26	0	0	0	0	0	0	0
TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIOTICOS	ANTB2	9	3	19	8	4	0	0	0	0	0	0	0
UROCULTURA	CCU	294	254	296	246	100	0	0	0	0	0	0	0
UROCULTURA 1ª AMOSTRA	CCU1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
UROCULTURA 2ª AMOSTRA	CCU2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0

EA

TOTAL 971 994 1174 1177 392 0 0 0 0 0 0 0 0

Total Geral 3534

10/05/2021 09:18:56



EM BRANCO

Estatística de Exames Realizados

Período : Janeiro a Dezembro de 2019

Valentim J. N. de A. e. -
2019 An Farmacêutic...
CRF-PE 3840
Idt. 070729117-5 MD/ED

Convênios: Todos

Procedências: Todas

Nome do Exame	Exame	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
CLAMIDIA - IGG E IGM	CLAMI	49	57	60	76	100	72	84	82	81	91	102	62
CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINAS A e B	CLOST	0	0	0	1	4	0	2	2	2	1	1	1
COPROCULTURA	COP	7	4	2	29	121	35	108	47	16	31	43	6
COPROCULTURA1	COP1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
CRYPTOCOCCUS, IMUNOTESTE - LCR	CRYPL	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CULT DE SEC VAGINAL, A FRESCO	CVAD	0	0	0	25	109	80	97	93	89	109	114	69
CULT DE SEC VAGINAL, BACTERIOSCOPIA	CVAG	0	0	0	25	109	80	97	93	88	109	114	69
CULT DE SEC VAGINAL, CVA	CVAC	0	0	0	25	109	80	97	93	89	109	114	69
CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	CSU	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	CVA	56	61	65	60	0	0	0	0	0	0	0	0
CULTURA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	VIGEP	24	20	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CULTURA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	VIGE1	41	40	34	28	34	43	36	35	42	46	51	32
CULTURA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	VIGE2	17	20	22	28	34	43	36	34	41	46	51	33
CULTURA GERAL	CULT	41	36	28	25	30	24	34	26	29	34	37	29
CULTURA GERAL 1	CULT1	1	3	3	2	0	0	1	0	4	2	2	4
CULTURA GERAL 2	CULT2	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1
CULTURA PARA FUNGOS	CTFU	2	4	4	4	8	0	2	1	1	0	2	3
CULTURA PARA GONOCOCCO	GONO	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
CULTURA PARA MICO BACTERIAS	CTBK	0	5	1	1	5	0	1	1	0	0	0	0
CULTURA PARA MYCOBACTERIUM	CULBK	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	4
CULTURA, MICOPLASMA	MICCU	14	8	4	7	8	6	3	5	3	2	3	0
CULTURA, UREAPLASMA	URECU	14	8	4	7	10	7	3	5	3	3	3	0
GRAM (BACTERIOSCOPIA)	GRAM1	0	0	0	3	1	0	1	3	1	0	1	1
GRAM (BACTERIOSCOPIA)	GRAMM	3	4	8	5	8	1	0	0	0	1	0	0
HEMOCULTURA PARA AEROBIOS 1ª AMOST	HEC1	69	68	73	59	74	87	85	84	67	68	71	86
HEMOCULTURA PARA AEROBIOS 2ª AMOST	HEC2	21	56	65	53	58	74	81	80	63	67	69	80
HEMOCULTURA PARA AEROBIOS 3ª AMOST	HEC3	5	17	9	2	8	8	5	5	12	42	5	5
HEMOCULTURA PARA ANAEROBIOS 1ª AMO	HECA1	37	10	3	15	64	81	84	84	52	17	65	86
HEMOCULTURA PARA ANAEROBIOS 2ª AMO	HECA2	22	4	5	10	48	66	80	78	45	15	62	77
HEMOCULTURA PARA ANAEROBIOS 3ª AMO	HECA3	3	0	0	3	4	7	5	5	2	1	1	4
LAMINA DIRETA A FRESCO	LDAF	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
PESQUISA DE BAAR	BAAR	2	3	4	6	6	0	1	2	4	1	0	0
PESQUISA DE BAAR 1	BAAR1	6	1	5	14	7	4	4	4	5	4	6	0
TOTAL		435	429	411	515	962	798	948	862	740	801	918	730

Total Geral 14321

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 127
53
3
ASSINATURA

EM BRANCO

Estatística de Exames Realizados

Período : Janeiro a Dezembro de 2019

Valerium Testes M. de A. e C^{sr}.
2º Ten Farmacêutico
CRF-PE 3840
Idt. 070729117-5

Convênios: Todos

Procedências: Todas

Nome do Exame	Exame	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PESQUISA DE BAAR 2	BAAR2	5	2	5	12	7	3	5	4	4	6	5	3
PESQUISA DE BAAR 3	BAAR3	5	1	4	9	6	2	6	3	3	6	6	2
PESQUISA DE FUNGOS	CFU	55	60	63	86	107	80	101	94	91	112	115	71
PESQUISA ESTREPTOCOCOS AGALACTIE	PEAG	3	5	9	10	12	5	4	8	6	7	4	4
PESQUISA ESTREPTOCOCOS AGALACTIE 1	PEAG1	2	6	8	11	14	5	4	8	5	7	4	4
PONTA DE CATETER, CULTURA	PONTA	0	0	0	2	7	3	2	5	2	3	4	4
STREPTOCOCCUS A - IMUNOTESTE RAPIDO	STREP	1	1	2	1	2	2	8	2	5	10	4	5
TESTE DE SENSIBILIDADE	TSACC	5	3	1	3	0	5	21	14	9	5	7	8
TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIOTICI	ANTB1	60	75	44	82	68	84	59	64	42	107	99	104
TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIOTICI	ANTB2	12	19	4	6	7	16	8	28	42	6	19	7
UROCULTURA	CCU	319	287	256	282	350	315	336	417	335	389	406	369
UROCULTURA 1ª AMOSTRA	CCU1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UROCULTURA 2ª AMOSTRA	CCU2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0

E N H

TOTAL	902	888	809	1019	1542	1318	1502	1509	1284	1459	1589	1309
--------------	------------	------------	------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

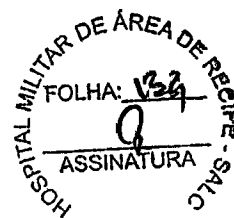
Total Geral 14321

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RESERVA
ASSINATURA
FOLHA: 133
SALC

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio do DIEx requisitório de número 11/2021 Chefe do(a) Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas, de 02 de Junho de 2021, no qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no que concerne ao fornecimento de insumos para exames de BACTERIOLOGIA, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx assistidos nesse nosocômio.

A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

O comodato dos equipamentos/acessórios que poderão vir a ser utilizados durante a realização dos exames, se faz necessário tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras.

A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores – 2019 e 2020 - desta organização militar de saúde, perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o inciso V, do Art 8º, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o Inciso III do Art 13, também do Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 10.520/02, todos combinados com o Art 15 da Lei nº 8.666/93, que trata de Registro de Preços; e

- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

Recife, PE 02 de Junho de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pela Chefe do Chefe do(a) Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que estes materiais são Registro de Preços para Aquisição de insumos para exames de Bacteriologia com disponibilização de equipamento através de comodato para suprir as necessidades do HMAR, visando o atendimento dos usuários do sistema FUSEX, e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro no inciso II, do art 14, do Dec 10.024/2019, resolvo:

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

Recife, PE 02 de Junho de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO

A aquisição e realização de testes/exames de Bacteriologia têm como objetivo: dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área de Recife; proporcionar um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos sem haver predomínio do interesse comercial que proporcione risco à liberação dos exames; funcionar de forma ininterrupta com custo satisfatório; reduzir o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo e; ampliar a capacidade resolutiva do hospital como um todo no tocante ao pleno atendimento aos usuários do sistema FuSEx.

A importância da aquisição dos materiais laboratoriais com insumos para exames de Bacteriologia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, principalmente nos cuidados prestados na Urgência e Emergência, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art. 8º inciso I e Art. 3º inciso IV do Decreto 10.024/19, Arts. 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99).

Recife, PE 02 de Junho de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO

O agrupamento único (Grupos I e II; III e IV) neste processo licitatório faz-se necessário devido às especificidades e compatibilidades entre os reagentes e o equipamento que será fornecido em comodato. Ressalto-vos ainda que em caso de incompatibilidade entre eles tornam-se inviáveis a utilização de tais materiais. Outra vantagem para a aquisição em grupo é a garantia do fornecimento concomitante dos materiais, facilitando os processos logísticos de fornecimento e utilização.

O alto nível de complexidade dos modernos equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais e suas instalações, bem como o elevado custo de aquisição destes, implica na necessidade para a contratação de empresas especializadas no segmento de saúde para a prestação de serviços contínuos de gestão, intervenção e assessoria em tecnologia de saúde, e serviços eventuais de consultorias especializada na mesma área do H MIL A DE RECIFE como um todo, sem parcelamento, em virtude de sua alta complexidade técnica, visando proporcionar maior otimização e economicidade, uma vez que a administração poderia encontrar dificuldades técnicas em arbitrar e conciliar os interesses de empresas distintas que atuem em atividades interdependentes. Tal impasse poderia gerar prejuízos e/ou descontinuidade na execução de serviço essencial para o funcionamento da Organização Militar de Saúde.

A utilização de uma solução em automação que permita a total integração com a utilização de softwares e sistemas robóticos priorizando a utilização de amostras únicas onde o material colhido é encaminhado para análise no tubo em que foi coletado só é possível se adotada a licitação de todos os testes solicitados em um único lote.

Estes equipamentos possibilitariam a utilização de interface (leitura da etiqueta dos exames que serão realizados e o envio dos resultados para um computador sem que haja a necessidade de manuseio humano e digitação).

A escolha de licitação por lote único permite a utilização de uma única tecnologia minimizando manuseios desnecessários das amostras dos pacientes, evitando-se erros pré-analíticos que segundo literatura especializada são responsáveis por cerca de 70% do total de erros que ocorrem em um laboratório clínico, bem como possíveis contaminações dos profissionais no processo laboral;

RM

EM BRANCO

A escolha de licitação por lote único permite a otimização dos recursos proporcionado pela economia em escala obtida pela automação com integração física e por meio de softwares responsáveis pelo gerenciamento dos equipamentos que realizarão as análises, separação e segregação dos tubos contendo as amostras, para cada equipamento integrado ao sistema de automação, diminuindo o tempo de resposta para o usuário do serviço;

Caso houvesse licitação dividida em lotes para cada tipo de equipamento de análise (bioquímica, imunologia, bacteriologia, hematologia, hormônios, marcadores alergênicos, drogas imunossupressoras, análises toxicológicas) e havendo vencedores diferentes para cada lote, não haveria possibilidade de automação do sistema, pois cada fabricante possui tecnologia própria que em regra não se comunicam entre elas, o que tornaria o serviço muito oneroso considerando a necessidade de contratação de um número maior de profissionais para o manuseio das amostras clínicas e dos equipamentos apartados entre si;

A licitação por item, no caso concreto, causaria prejuízo ao conjunto da licitação, prejudicando a integração do sistema de laboratório e aumentando os custos à Administração;

Além da economia em escala, a integração do sistema de laboratório possibilitará maior comodidade aos usuários do SAMMED/FUSEx e agilidade no diagnóstico;

Um sistema automatizado apresenta, entre outras vantagens, maior eficiência, maior capacidade para absorver aumentos de demanda, maior confiabilidade, bem como redução de erros decorrentes de falhas humanas e redução de gastos com pessoal.

Um projeto integrado apresenta, entre outras vantagens, maior eficiência, maior capacidade para absorver alterações de demanda, maior confiabilidade.

Vale ressaltar que, devido à obrigatoriedade do fornecimento do equipamento em comodato, optou-se em licitar através do grupamento dos itens em um único lote, pelos seguintes motivos:

a) os itens a serem adquiridos são de naturezas semelhantes (testes de bacteriologia) e bastante comuns na rotina laboratorial;

b) se licitados em separado (por itens) sairão mais onerosos para a administração, visto que o custo com o fornecimento dos equipamentos está embutido no preço de um único teste. Além de estar também embutido no valor do teste, o gasto com controles e calibradores, que são produtos caros, porém de uso obrigatório segundo a legislação vigente RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC 302, de 13 de outubro de 2015;

c) falta de espaço físico nas Unidades de saúde desta OMS, visto que é inviável a acomodação e logística de vários equipamentos diferentes nesses setores;

d) déficit de funcionários para manipular diversos aparelhos distintos;

e) maior celeridade na realização dos exames e liberação dos resultados, visto que os testes bacteriologia são solicitados em conjunto pelos médicos, se realizados em um mesmo equipamento a liberação torna-se muito mais rápida, bem como redução de erros decorrentes de falhas humanas e redução de gastos com pessoal.

De acordo com a súmula Nr 247 do Tribunal de Contas da União, “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo

EM BRANCO

ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

A licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global. No caso concreto a adjudicação por lotes mostra-se viável sob dois aspectos:

Economicamente viável, pois busca-se evitar, sempre que possível, itens com valores unitários baixos que, com a entrega fracionada, tornaria o custo superior ao do objeto licitado, provocando desinteresse de licitante-fornecedores, conduzindo-os ao fracasso ou deserto e causando prejuízo para a Administração Pública. A separação por lotes permite a homogeneidade dos produtos, sem que haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto dos itens que serão entregues, favorece a multiplicação de oportunidades de concorrentes, possibilitando que o licitante encontre, entre varias propostas, a mais vantajosa, garantindo a igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar com a Administração.

Tecnicamente viável visto que o propósito é evitar um elevado número de equipamentos e reagentes com valores de referência diversos, e ter as capacidade física e operacionais instaladas insuficientes, estes itens estão agrupados em Lote, para garantir a operacionalização segura e a aferição da qualidade dos exames que serão realizados pela equipe técnica do Serviço de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife. A licitação dos objetos agrupados em lotes tem como objetivo evitar que reativos utilizados na realização de exames laboratoriais de um mesmo paciente sejam de metodologia/fabricante diferentes, o que inviabilizaria a correlação técnica dos resultados, trazendo, com isso, o consequente prejuízo ao apoio diagnóstico prestado ao profissional Médico solicitante.

Considerando, que haverá a instalação de equipamentos em regime de comodato pelo licitante-fornecedor, a formação de lote oferece segurança ao vencedor do certame de que haverá a aquisição de um quantitativo mínimo de reativos que possibilite amortizar os custos inerentes à aquisição, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, o fornecimento dos acessórios, calibradores e controles necessários à realização dos testes, o interfaceamento das máquinas de automação com o sistema de gerenciamento informatizado do Serviço de Análises Clínicas, bem como o treinamento dos técnicos do Hospital que irão operá-las.

No procedimento licitatório em questão é adotado o critério de julgamento do “Menor Preço” estabelecendo-se, entretanto, um complemento, na forma de “Lote” e se criando, assim, o “Menor Preço por Lote”, onde se agrupou determinados itens em um só lote para a promoção do julgamento, com base no preço total dos itens agrupados, ou do lote, e não no preço de cada item.

A economicidade é um ponto basilar, estruturante e fundamental das licitações, e dever da Administração, sendo que a sua violação, além de se traduzir em prejuízo para o Poder Público, também afronta ao Princípio da Legalidade, bem como a eficiência dos atos da Administração, impedindo-a da busca do seu fim maior, que tem como base, dentre outros princípios, o atendimento do interesse público, ou seja, o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

No entanto, seguindo essa linha de pensamento, não podemos deixar de considerar a relação entre os demais princípios regedores do procedimento licitatório, pois os mesmos não funcionam isoladamente, incólumes; pelo contrário: são parcelas de uma engrenagem que rege a Administração Pública, sendo estreita a relação entre economicidade, legalidade e eficiência, pois não basta, apenas, a persecução da

EM BRANCO

melhor proposta, mas esta tem que ser atingida, também, de maneira eficiente na gestão dos recursos, tendo em vista o binômio custo-benefício.

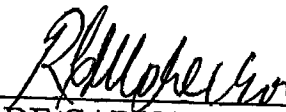
Nessa linha, verifica-se que, efetiva, legal e formalmente a utilização desse critério de "Menor Preço por Lote" demanda a necessidade de razões técnicas e econômicas devidamente justificadas, que, de fato, se aplicam ao caso concreto.


Entretanto, desde que não seja observado critério contrário ao objetivo da licitação na formação dos lotes, este se mostra não prejudicial à Administração e perfeitamente viável para a obtenção da proposta mais vantajosa, mediante isonomia que assegure a competitividade entre os licitantes, especialmente considerando que, no caso concreto, não há exclusão deste princípio, devido ao fato de que se agruparam itens compatíveis entre si e que, juntos, não impedem uma ampla competição no certame. Veja-se que a alegação apresentada não se encontra estribada apenas na justificativa de que o julgamento por item, a depender da quantidade desses, torna a licitação inviável ou antieconômica. Portanto, verifica-se que o critério de julgamento adotado de "Menor Preço por Lote", ao invés de menor preço unitário, não será danoso ao erário, tendo em vista que não frustrará o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

Já divisão dos lotes em itens, comprovadamente traria prejuízo para o conjunto. Prejuízo técnico, por inviabilizar a interpretação clínica dos exames que, se realizados por equipamentos ou metodologias diferentes para cada analito não permitem a correlação dos valores encontrados, perdendo, assim, seu valor como apoio diagnóstico, haja vista que qualquer variação analítica nos resultados obtidos, muitos deles detectados em valores expressos em nanogramas, e até mesmo em picogramas por mililitro de amostra biológica dos pacientes, dão causa a erros gravíssimos que, se traduzidos em laudos de exames laboratoriais comprometem a qualidade e confiabilidade dos serviços de saúde oferecidos aos clientes do H Mil A Recife. Da mesma forma traria prejuízo de tal modo que inviabiliza a aquisição por questões de insuficiência de capacidade física instalada do laboratório, maiores gastos com a calibração e controles para a realização dos testes, necessidade de ampliação da Força de Trabalho Técnica e prolongamento do tempo de análise e liberação de resultados.

A divisão do objeto em lotes como se itens individuais foram, vista com cautela, com análise mais detida no tocante aos agrupamentos de itens, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, evitando frustrar a competitividade no certame, o princípio da isonomia e a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

Recife, PE 02 de Junho de 2021.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL
Chefe do Laboratório do HMAR


MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 121
0
ASSINATURA

JUSTIFICATIVA PARA COMODATO

O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador/impressora, interfaciamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).

A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

Entende o Corpo Técnico, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carreados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição ou locação dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de "investimentos" e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

RM

EM BRANCO

Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Civis de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de bacteriologia, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.

A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo VI, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior evolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodatado seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.



EM BRANCO

Destaco que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil Recife, no decorrer dos anos de 2019 e 2020, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar de Recife.

O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

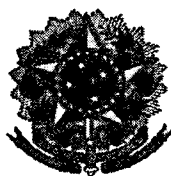
No que diz respeito ao aspecto econômico, diante das diferentes pesquisas realizadas, quando calculados e comparados os valores médios, mostrou-se mais interessante o regime de comodato em relação ao GRUPO I (valor médio aproximado de R\$ 932.085,00), uma vez que proporcionaria uma economia de aproximadamente 6,07% (R\$ 56.540,00) em relação à modalidade de locação (MÉDIA ALUGUEL R\$ 988.625,00). Já em relação ao GRUPO II (valor médio aproximado de R\$ 2.215.420,00), com uma economia de aproximadamente 0,82% (-R\$ 18.180,00), em relação a modalidade de locação (MÉDIA ALUGUEL R\$ 2.233.600,00).

Recife, PE 02 de Junho de 2021.

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL
Chefe do Laboratório de HMAR

MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE / 7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Recife, PE, 18 de Junho de 2021.

EM

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE
LIMITAÇÃO À CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se trata de atividade de custeio e certifico da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto no 7.689/2012 (alterado pelos Decretos no 8.056, de 2013, 8.755, de 2016, 9.046, de 2017, 9.189, de 2017 e 9.533, de 2018) estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu art. 2º, veja-se:

Art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012:

“Art. 2º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigores relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado, do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República ou do dirigente máximo das agências reguladoras referidas no Anexo I à Lei no 10.871, de 20 de maio de 2004.

§ 1º Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

- I - titulares de cargos de natureza especial;
- II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, vedada a subdelegação, ressalvada, neste caso, a subdelegação a que se refere o § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades.

§ 4º O Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos § 1º, § 2º e § 3º.

§ 5º Nas hipóteses previstas nos § 2º e § 3º, a competência de que trata o caput poderá ser delegada pelos dirigentes máximos das agências reguladoras.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do

processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

A área técnica considerando os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público verificou a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a “limites”, “contingenciamento orçamentário” ou à “restrição ao empenho de verbas”, como o caso do recente Decreto no 9.276, de 2018, ou das Leis no 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 – Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria no 17, de 2018, com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

Ademais, a PORTARIA No 249, DE 13 DE JUNHO DE 2012, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto no 7.689, de 2 de março de 2012, e define o que vem ser atividade de custeio, veja-se:

“Art. 3o – Para fins de aplicação do art. 2o do Decreto no 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- I – fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
 - II – as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997;
 - III – realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
 - IV – aquisição, locação e reformas de imóveis; e
 - V – aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.
- Parágrafo único – O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife-PE, 18 de Junho de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL
(Art 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.009128/2021-41

Atesto que as despesas, decorrentes do processo em análise, serão suportadas por recursos do exercício financeiro do ano de 2021 e que tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentária.

ME

Hospital em Recife – PE, 18 de Junho de 2021

MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenadora de Despesas do H Mil A Recife

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

13

Recife, PE, 18 de Junho de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), que aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial. O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, esse procedimento é visando atender e cumprir determinações do Msg SIAFI nº 2016/0438877, que levariam á diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos ás organizações Civas de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, e na forma do Art 4º § 1º, do Decreto nº 7.892/2013, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços "nos casos de sua inviabilidade", o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 18 de Junho de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
PROCESSO Nº 64583.009128/2021-41**

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo a 3º Sgt VERÔNICA DA SILVA – Auxiliar da Subseção de Licitações, para exercer as atribuições de Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2021 – Registro de preços para AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O SETOR DE BACTERIOLOGIA AUTOMAÇÃO, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014., de acordo com a Lei Nr 10.520/02 e Dec nº 10.024/19.

Designo, ainda, de acordo com o Art 3º, IV da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, combinado com os Arts 9º, VI e 10º, & 8º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, para compor a equipe de apoio do pregoeiro da UG, os seguintes militares:

a. 2º TEN VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO, 2º TEN HELRYSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA e 2º TEN ELIJANE SILVA DOS SANTOS – Laboratório de Análises Clínicas - HMAR.

– Levantamento das necessidades; Confeção do Termo de Referência; Posicionamento técnico por ocasião das fases de análise e aceitação das propostas.

– Formalização dos atos processuais; Assessoramento nas sessões do certame; Redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo; e Lançamentos no SIASG e no COMPRASNET.

Recife, PE, 18 de Junho de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesa do HMAR

EM BRANCO

Faint, illegible text or markings in the upper left quadrant of the page.

EM BRANCO

FOLHA: 152
ASSINATURA
SALC

- da 10ª Cla E Cmb (São Bento do Una - PE), a Ten Cel Eng JOÃO SOUZA DE SA FILHO;
- da 21ª Cla E Cnst (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Ten Cel Eng ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI;
- da EsCom (Brasília - DF), o Ten Cel Com SANDRO SILVA CORDEIRO;
- do 1ª BGE (Brasília - DF), o Ten Cel Com MARCOS LEHMKUHL DE SOUZA;
- do 1ª B Com (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Com EUGENIO CORRÊA DE SOUZA
- JÚNIOR;
- do 6ª B Com (Bento Gonçalves - RS), o Ten Cel Com ALEXANDRE SALES DE SOUZA;
- do CPOR / PA (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Cav JORGE WILSON DA SILVA BOABAID;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Art DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Eng RODRIGO LOPES RODRIGUES;
- do BCSV/AMAN (Resende - RJ), o Cel Inf ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
- do BCSV/ESA (Três Corações - MG), o Ten Cel Inf MAYKON DUTRA BARBOSA;
- do 1ª BF Esp (Goiânia - GO), o Ten Cel Inf FLAVIO EDUARDO BRANDALISE;
- do 1ª B Op Psc (Goiânia - GO), o Ten Cel Inf GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
- do 1ª Btl DQBRN (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
- do 6ª B Intlg Mil (Campo Grande - MS), o Ten Cel Cav RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
- da 3ª Cla F Esp (Manaus - AM), o Ten Cel Inf CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria - RS), o Cel Cav HAROLDO PATRICIO RIBEIRO FILHO;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Inf GERSON DA SILVA VELASQUES;
- da B Adm Ap/5ª DE (Curitiba - PR), o Cel Inf CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba - PR), o Cel QMB MARCELO SERGIO CABRAL;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador - BA), o Ten Cel QMB LUIS GUSTAVO STUMPF;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife - PE), o Ten Cel QMB ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém - PA), o Ten Cel QMB FABIO DOS SANTOS MORENO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB RODRIGO BORDEAUX MATOS;
- do B Mnt Sup AAAa (Osasco - SP), Maj QMB CRISTIANO CORRÊA DA SILVA;
- do 3ª D Sup (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Sv Int BENEDITO GLAUCO BATISTA DA SILVA;
- do 4ª D Sup (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Sv Int LUIZ EDUARDO SOARES THIAGO;
- do 5ª B Sup (Curitiba - PR), o Ten Cel QMB MAXWELL NORBIM CALVI;
- do 12ª B Sup (Manaus - AM), o Ten Cel Sv Int ERICK COZZO BETAT DE SOUZA;
- do 22ª D Sup (Barueri - SP), o Ten Cel QMB VANDRÉ ROLIM MACHADO;
- do 8ª B Log (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Eng HERMES LEONEO MENNA BARRETO LARANJA GONÇALVES;
- do 14ª B Log (Recife - PE), o Ten Cel Cav WILSON DA ROSA CAMPOS;
- do 22ª B Log I (Barueri - SP), o Ten Cel Cav DANILO VILLELA SILVA DERRÉ TORRES;
- do 20ª B Log Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Com JOÃO MARCOS DRUMOND MOUTINHO;
- do 28ª B Log (Dourados - MS), o Ten Cel QMB MÁRIO VICTOR VARGAS JUNIOR;
- do 4ª B Log (Santa Maria - RS), o Ten Cel QMB SIDNEY MARINHO LIMA;
- do 10ª B Log (Alegrete - RS), o Ten Cel QMB WILSON ANDRÉ BARREIROS RIBEIRO;
- do 2ª B Log SI (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Ten Cel QMB ALEXANDRE SOUZA RIBEIRO;
- do C Log Msl Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel QMB IDUNALVO MARIANO DE ALMEIDA JÚNIOR;
- do 18ª B Trnp (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int MARCELO PEÇANHA DA GRAÇA;
- do DSSM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Sv Int ALESSANDRO MELLO DOS SANTOS;
- do DSSA (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Sv Int ALESSANDRO GIORDANI HERMES;
- da 2ª ICFeX (São Paulo - SP), o Ten Cel Sv Int TÍCIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS MELO;
- da 4ª ICFeX (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Sv Int ANDRÉ LUIS ROZAS PARREIRA;
- da 6ª ICFeX (Salvador - BA), o Ten Cel Sv Int OLÍVIO LUCHI;
- da 9ª ICFeX (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int CRISTIE NASCIMENTO LOBATO;
- da 10ª ICFeX (Fortaleza - CE), o Ten Cel Sv Int CELSO RODRIGO LIMA DOS SANTOS;
- do CIB (Butiá - RS), o Ten Cel Cav TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
- do CIG (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ADRIANO BOCHI;
- do CIMNC (Recife - PE), o Ten Cel Cav ANDRÉ AUGUSTO DE MENEZES FERREIRA;
- do CISM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Cav JEFERSON MENEZES DA SILVA;
- do AHEX (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Eng EUDE CARVALHO FILHO;
- do CA-Lesta (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf PAULO CESAR NERI DOS SANTOS;
- do CGEA (Petrópolis - RJ), o Ten Cel Inf TOKIO NAKASHIMA FILHO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav MAURICIO AVELAR TINOCO;
- do EGGC (Brasília - DF), o Cel Eng RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
- do CEADEx (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel QMB DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
- da 5ª CSM (Ribeirão Preto - SP), o Ten Cel Eng MARCELO PRODANOV;
- da 6ª CSM (Bauru - SP), o Ten Cel Art RENATO PINTO DOS SANTOS;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília - DF), o Cel Med SERGIO GOYA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis - SC), a Cel Med CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza - CE), o Cel Med SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge JOÃO PESSOA (João Pessoa - PB), a Ten Cel Med RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba - PR), a Ten Cel Med REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
- do EsSex (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med CESAR UILSON GOETTEMES;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre - RS), o Cel Med RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do Pcln MPV (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga - AM), o Maj Med PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
- da OCEX (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Dent RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;
- do H Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel CCO Ent MARIA SANDRA ANDRADE

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira - AM), a Cel CCO Ent ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO;
- do 1ª CGEO (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM Cart MARCIO AZEREDO;
- do 2ª CGEO (Brasília - DF), o Ten Cel Com VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
- do 4ª CTA (Manaus - AM), o Ten Cel QEM Compt MARCEL AUGUSTUS BARBOSA CARVALHO;
- do 6ª CTA (Campo Grande - MS), o Ten Cel QEM Com CLÁUDIO EUSTÁQUIO DUARTE SEGUNDO;
- do 11ª CT (Curitiba - PR), o Cel Com ROVANE DE LIMA MAICA;
- do 21ª CT (Belo Horizonte - MG), o Maj QEM Compt ANDERSON LIMA MUNIZ BARRETTO;
- do 41ª CT (Belém - PA), o Ten Cel QEM Ent ANTONIO REGINA;
- do 51ª CT (Salvador - BA), o Ten Cel QEM Ent CESAR DE SOUZA;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo - SP), o Maj QEM Fc DEIVIS DE NOZZO;
- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM Fc RODRIGO PEREIRA LOPES;
- da CRO / 7ª RM (Recife - PE), o Ten Cel QEM Fc BRUNO REZBERG MELO;
- da CRO / 8ª RM (Belém - PA), o Maj QEM Fc FRANCISCO THIARCO GOMES DE OLIVEIRA;
- da CRO / 11ª RM (Brasília - DF), o Ten Cel QEM Fc FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO/18
DE ACORDO COM O ART. 5º DO DECRETO Nº 83.036, DE 25 DE ABRIL DE 1999, ALTERADO PELA LEI Nº 136, DE 25 DE ABRIL DE 2010, E DE ACORDO COM O ART. 81, INCISO IV, DA LEI Nº 6.880, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1980, RESOLVE

PORTARIA Nº 867, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 5 de junho de 2019, o General de Exército MAURO CESAR LOURENA CID.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 870, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cel Art (0288162738) MÁRCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA, do Cmdo CMSE (São Paulo - SP).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 871, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 2º Ten OAO (0623311347) PAULO CESAR SALGADO DA SILVA, da SEF (Brasília-DF).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 872, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o § 1º, do Art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no inciso III, alínea b), § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR, em caráter excepcional, o Cel Refm (Idt 020644301-2) NILTON NUNES RAMOS, no Estado-Maior do Exército (EME), em Brasília-DF, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor de Governança do Portfólio Estratégico do Exército Brasileiro, no Escritório de Projeto do Exército, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de junho de 2019, em vaga de cota do Estado-Maior do Exército (EME).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 30 - SSIAP/1-RIO-SSAPC, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1700 - Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 50/2017, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER PENSÃO vitalícia à JANIR PIRES DOS SANTOS, CPF nº 857.794.887-49, viúva do ex-servidor DIRSON COELHO DOS SANTOS, enquadrado na Carreira do Plano Geral dos Cargos do Poder Executivo, matrícula nº 62007, falecido em 05 de maio de 2019, tendo como referência atual o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com o percentual de 100% (cem por cento), de acordo com o inciso I, do artigo 217, combinado com o item 6, alínea "b", inciso VII, do artigo 222, ambos da Lei 8112/1990, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a nova redação dada pela Lei nº 13.135/15, de 17 de junho de 2015, com vigência da pensão a contar da data do óbito do ex-servidor (1ª RM - SAP/1-Rio).

Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT' ANA SOARES E SILVA

PORTARIA Nº 31 - SSIAP/1-RIO-SSAPC, DE 4 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1700 - Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 50/2017, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER PENSÃO vitalícia à ROSIMERY ROCHA MENEZES, CPF nº 461.495.467-72, viúva do ex-servidor NILTON MENEZES, enquadrado na Carreira de Ciências e Tecnologia, matrícula nº 57138, falecido em 29 de abril de 2019, tendo como referência atual o cargo de Técnico em Ciência e Tecnologia, com o percentual de 100% (cem por cento), de acordo com o inciso I, do artigo 217, combinado com o item 6, alínea "b", inciso VII, do artigo 222, ambos da Lei 8112/1990, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a nova redação dada pela Lei nº 13.135/15, de 17 de junho de 2015, com vigência da pensão a contar da data do óbito do ex-servidor (1ª RM - SAP/1-Rio).

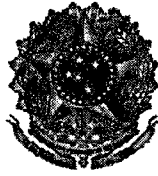
Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT' ANA SOARES E SILVA



1946

1946 21

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 12 de março de 2020
(quinta-feira)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALG
FOLHA: 152
Pag nº 13
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)
De acordo o Art. 5º parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de
06 Set 79, CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL
Recife, PE, 12 / março / 2020
3434 Paula

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

FME

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição.

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organização militar abaixo relacionada, a seguinte oficial:

H Mil A RECIFE (Recife - PE), a Cel QCO Enf MARIA SANDRA ANDRADE"

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Transcrito do Boletim do Exército nº 26, de 28 de junho de 2019).

(Nota nº 1451-SPM/S Div Pes/HMAR, de 1º de julho de 2019).

b. Passagem de Direção.

EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 1, de 12/03/2020, do(a) HMAR)

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência:

- a) a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- b) os interessados tomem conhecimento e providências.
(Nota S/N-HMAR, de 11 de março de 2020).

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.

Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art. 5º da Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994, das Instruções para Apresentação das Declarações de Bens e Rendadas, por Agente Público, no âmbito do Exército Brasileiro (IG 20-16), apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendadas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

b) Em cumprimento ao previsto no Art. 5º da Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994, das Instruções para Apresentação das Declarações de Bens e Rendadas, por Agente Público, no âmbito do Exército Brasileiro (IG 20-16), apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendadas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Dispensa da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.
(Nota nº S/N-HMAR de 11 de março de 2020).

**4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Diretora do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 18
De acordo o Art. 5º parágrafo único, do Decreto nº 83.938, de 06 Set 78, CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL.
Recife, PE, 22/03/2020
3838 Paula

EM BRANCO

COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 273, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

DESIGNAR o 1º Sgt Inf ELTON LUIS SODER, da DCEM, para desempenhar a função de Monitor no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz (CAECOPAZ), em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2020, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 448 - SSIPI/SSAP2.4, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE DA 7ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, e de acordo com o art. 104, o inciso II do art. 106 e inciso VI do art. 108 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, resolve:

Reformar, o Tenente Coronel da Reserva Remunerada (CPF 378.962.964-20) JOSÉ HENRIQUE ABBON MENEZES, a contar de 21 de agosto de 2020, por ter sido julgado "incapaz definitivamente para o serviço do Exército. É inválido, Conforme Parecer Técnico da Seção de Saúde Regional da 7ª RM nº 811/2020, de 27 de novembro de 2020, homologado pelo Inspetor de Saúde da 7ª RM, em 8 de setembro de 2020.

Gen Div IVAN FERREIRA NEIVA FILHO

PORTARIA Nº 2/2021-HMAR DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve designar os militares relacionados no quadro composto pela Comissão de Licitação do HMAR na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 31 de janeiro de 2021, a 31 de dezembro de 2021, a serem publicadas no decorrer do ano de 2021.

Maj RAJAMUNDO CARLOS SILVA SOUSA; Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ; Maj MARCO ANTONIO GRANJA LESSA; Maj ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES; Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA; Maj ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE; Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI; Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA; Maj ADYB DA COSTA SOARES; Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE; Maj IGOR BATISTA CAMARGO; Cap MARILSON SOUZA DE JESUS; Cap ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS; Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI; Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA; Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO; Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA; Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA; Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA; Cap PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA; Cap PATRÍCIA PIRES MALAQUIAS; Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE; Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA; 1º Ten JENINA KADIA NEVES VALENTE; 1º Ten MAYCON ROCHA TERZELLA; 1º Ten SIMONE DA SILVA RODRIGUES; 1º Ten VICTOR VILLAGA CARDOSO DE MELO; 1º Ten JULIANA BURLE DE LOIOLA; 1º Ten BRUNA NOLASCO SIQUEIRA SILVA; 1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS; 1º Ten JULIA DA SILVA MARINHO; 1º Ten KARINA PACHECO FEITOSA ARAUJO; 1º Ten ARABUTAN APOLIÔNIO DA SILVA; 1º Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO; 1º Ten MARÍLIA RAQUEL DE LIMA; 1º Ten ANDERSON DE LIMA SALES; 1º Ten ANA CRISTINA SÁNCHEZ DINIZ; 1º Ten CAROLINA FIGUEIREDO DE LIMA ROCHA; 1º Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS; 1º Ten SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JÚNIOR; 2º Ten GEISYANNIE KARLLA VILELA ESPINHARA; 2º Ten CLARA PATRÍCIA FAGUNDES CABRAL; 2º Ten GABRIELLE FERREIRA DE MOURA; 2º Ten RAFAELA FARIAS DOS NÓBREGA; 2º Ten RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA; 2º Ten ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE; 2º Ten ALLAN DEVYSON DE OLIVEIRA ARAUJO; 2º Ten VALÉRIUM THIUAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO; 2º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO; 2º Ten HELYSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA; 2º Sgt LUCAS DO ESPÍRITO SANTO NETO; 3º Sgt GERALDO TORRES GALINDO NETO; 3º Sgt DEVYSON BERNARDO DE LIMA; 3º Sgt LYGIAN BARBOSA DE ALMEIDA.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 610-DCIPAS/31.2, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192 - DGP, de 1º de outubro de 2015, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve: TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

Table with 4 columns: GRAD, IDENTIDADE, NOME, OM DE ORIGEM. Lists military personnel being transferred to reserve.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 611-DCIPAS/31.2, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192 - DGP, de 1º de outubro de 2015, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve: TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

Table with 4 columns: GRAD, IDENTIDADE, NOME, OM DE ORIGEM. Lists military personnel being transferred to reserve.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 612 - DCIPAS/31.3, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

Table with 4 columns: POSTO, IDENTIDADE, NOME, OM DE ORIGEM. Lists military personnel being transferred to reserve.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 613 - DCIPAS/31.3, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

Table with 4 columns: POSTO, IDENTIDADE, NOME, OM DE ORIGEM. Lists military personnel being transferred to reserve.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social



EM BRANCO

COMANDO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 155
ASSINATURA

PORTARIA DIRAP Nº 6.628/3PC2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 377/GC3, de 7 de julho de 2011, art. 1º, inciso VI, publicada no DOU nº 130, Seção 1, de 8 de julho de 2011, e considerando o processo nº 67107.007967/2020-57, resolve:

Conceder aposentadoria a RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA (Nr Ord 4513711), SIAPE nº 0194819, no cargo de Agente de Portaria, código 481026, classe "S", padrão III, NI, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. Código de vaga nº 84301.

Brig Ar LÉLIO WALTER PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Diretor Interino

PORTARIA DIRAP Nº 6.629/3PC2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 377/GC3, de 7 de julho de 2011, art. 1º, inciso VI, publicada no DOU nº 130, Seção 1, de 8 de julho de 2011, e considerando o Processo nº 67202.003146/2020-63, resolve:

Conceder aposentadoria a RAIMUNDO ALVES BARRÓS (Nr Ord 4666593), SIAPE nº 0190441, no cargo de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, código 444019, classe "S", padrão III, NI, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, com Gratificação de Qualificação de Nível III (GC-III). Código de vaga nº 82437.

Brig Ar LÉLIO WALTER PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Diretor Interino

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE CURITIBA

PORTARIA GAP-CT Nº 54/DO-3, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GRUPAMENTO DE APOIO DECURITIBA, no uso de suas atribuições regimentais (Inciso VI do Art. 47 do RCA 12-1/2020) e tendo em vista o disposto no Inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Inciso I do Art. 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e o Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo como Pregoeiros, para processar as licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial, no período de 04 Jan. 2021 a 31 mar. 2021: 1T QCOA ECO MICHELLE CATHERINE DOS SANTOS BARRETO; 1T QOCON CRISTINA APARECIDA DA SILVA; 1T QOCON ADM ELIANE MARCILENE PIRES; 1T INT LINCOLN PAIVA LIMA; 1T QOCON COO TAIANE PEREIRA VOLPATO; 1T INT JULIANA ARAUJO FORTE; 1T INT ANDRÉ TOLEDO BAGETTO; 1T INT BRENO KAYMMI ANDRETTI MENDES; 2T QOCON ADM TACIANE DO PRADO CORADIN; 2T QOEA SVA ALEXANDER ALMEIDA FERNANDES; 2T INT GILNEI KRAFTZUK; 2T INT ANDRESSA MIDORI NISHIGAWA SILVA LOPES e 2TQOCON ADM CARULINE APARECIDA FOGAÇA DAS NEVES.

Art. 2º Designar os militares e servidores abaixo como Equipe de Apoio, no período de 04 Jan, 2021 a 31 mar. 2021, na respectiva área técnica citada: TEN CEL QOENG ELN LUCIANO PENIDO MAIA - Manutenção de Radar; MAJ QOINF DOUGLAS TEIXEIRA DE CASTRO - ESD CT; CAP QOENG ELT RAMON BULHOES E SILVA - Engenharia Elétrica; CAP QOENG ELN THIAGO MARTINS DOS SANTOS - Engenharia Eletrônica; CAP QOENG MEC LEANDRO JOSE DE FARIA FERREIRA - Manutenção de Radar; CAP QOENG ELN ELTON CECON - Telecomunicações; CAP QOENG CIV ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO - Engenharia Civil; 1T QOFARM HOS DAVID FIORINI AGUIAR - Farmacêutico e Laboratorial; 1T QODENT PER FERNANDO AUGUSTO PERRELLA - Material Odontológico; 1T QOENG CIV MARIANA MOREIRA - Engenharia Civil; 1T QOENG ELT SILVA IANG DA AQUINO - Engenharia Elétrica; 1T QOCON ENG CIV ROSIANE BONATTI RIBEIRO - Engenharia Civil; 1T QOCON ANS QUELI TEREZINHA SCHMITZ DE LARA - Informática; 1T QOCON ENG TEL ALICE SUELLEN DA SILVA CORDOVID - Telecomunicações; 2T QOCON ENG CIV FERNANDA PAUL REICH - Manutenção de Imóveis; 2T QOCON ENG MEC RUBENS ANTONIO FANTINATTO - Viaturas; ASP QOCON ADM RENAN FIGUEIREDO DE FREITAS - Viaturas; SO SEM WALDECK VIEIRA WALDEHLM - Manutenção de Radar; SO BET URACI FERREIRA NOGUEIRA - Manutenção de Radar; SO SEL JORGE MARCOS CHELOTTI ADAO - Manutenção de radar; SO SEF JOAO ANTONIO SANTOS DE SENA - Material Odontológico; SO SEL INACIO FERRARINI - Elétrica DT; SO BET FABIO SAMPAIO PERES - Manutenção de Radar; SO BET MARCUS ERICSON M. DA SILVA - Manutenção de Radar; 1S SEL CLOVIS MARTINI FERRARI - Elétrica DT; 1S SAD WILLIAN FRANK ZANCANARO - Execução; 1S BSP FELIPE GIRARDI - Manutenção de Imóveis; 2S SEM DAVI MIGUEL RODRIGUES DE MESQUITA - Materiais e Serviços de Construção Civil; 2S BSP GISLAINE DOS SANTOS WIETHOLTER - Provsões; 2S SAD VINICIUS DA SILVA RIBEIRO - Equipe de Planejamento; 2S SAD BRUNA CONDE DA SILVA MORAIS - Análise e Elaboração; 3S SEL KAYO CÉSAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO - Materiais e Serviços de Instalações Elétricas; 3S TAD MAURICIO GOMES RIBEIRO JUNIOR - Contratos e Acompanhamentos; 3S TAD JAQUELINE ROSANE RODADEVICZ - Transporte; 3S TAD ALINE MARIANE LÜDERS - Análise e Elaboração; 3S TAD PRISCILA DE SOUZA BORATO - Contratos e Acompanhamentos; 3S SAD RODRIGO BARBOSA LIMA DE ALMEIDA - Provsões; 3S TAD ANA GABRIELE DE LIMA RODRIGUES - Equipe de Planejamento; 3S TAD CARLOS AUGUSTO HENRIQUE - Provsões; 3S TAD GISELE GOMES RODRIGUES - Execução; 3S SEM BRUNA STEFANI GONZAGA - Materiais e Serviços de Construção Civil; CB BSP ANDERSON DIONISIO AZAMBUIA - Equipe de Planejamento; CV DACTA 1301 NS ISAAC RAPHAEL COSTA REHEM - Elétrica; CV DACTA 1301 NS JÚLIO CÉSAR FRÉZ - Engenharia Civil; CV NM EMERSON CARLOS PEREIRA - Contratos e Acompanhamentos.

Art. 3º Caberá, ainda, aos membros acima designados, apreciar e efetuar assessoramento necessário a autoridade competente nas fases recursais enumeradas nas letras "a", "b", "c" e "d", do Inciso I, do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARRETO COSTA Coronel Intendente

COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 322, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o Inciso II, § 1º, do Art. 6º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no Inciso III, alínea b), § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

Nomear, o Cel R/1 (Idt 051504332-1) MARCIUS GERSON CORDEIRO VINHAS, no Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), em Brasília-DF, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Coordenador de Segurança do Comandante do Exército, pelo prazo de 8 (oito) meses, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gen Div FABIO BENVENUTI CASTRO

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PORTARIA Nº 1/HMAR, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve:

Designar os Militares relacionados para futuras composições de Comissões de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO 2021 a 31 DEZEMBRO 2021, a serem publicadas no decorrer do ano de 2021.

TC ROBSON CARLO DE LIMA SILVA; Cap MARCOS PEREIRA ATHAYDE; Cap/R1 CLESSON ROBERTO DA SILVA; 1º Ten BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE; 1º Ten RENAN MENEZES CARDOSO; 1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO; 1º Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO; 1º Ten BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ; 1º VIVIANE ALVES DE LIMA; 3º Sgt CELLY DE LIMA FERREIRA; 3º Sgt FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS; 3º Sgt MARCOENE DE VASCONCELOS SANTOS; 3º Sgt MIRELA ROBERTA ALVES PEREIRA LINS; 3º Sgt PAULA JÉSSICA E SILVA; 3º Sgt VIVIAN VERÇOZA SILVA; 3º Sgt LUCAS ESTRELA DA SILVA; 3º Sgt VERÔNICA DA SILVA.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 221 - DEC/C EX, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O Chefe do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017 e dentro da cota de vagas previstas na Portaria nº 101-DGP, de 21 de maio de 2019, resolve:

Exonerar a pedido, Coronel R1 (Idt 019.315.883) ALVARO ROBERTO MANFRAEIRO Prec CP 96 1859370, do Departamento de Engenharia e Construção (DEEC), para o cargo de janeiro de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 3º da Portaria nº 101-DGP, de 21 de maio de 2019, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

Gen Div ANTONIO CESAR ALVES OLIVEIRA, do Decreto nº 83.936, de Resp. 30/01/2021. Esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL.

Ministério do Desenvolvimento Regional

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 360, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, Inciso VI, do Anexo I da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, publicada no DOU de 14 de outubro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da ANA, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA para substituir o Superintendente Adjunto de Fiscalização, código CGE III, em seus afastamentos e impedimentos legais, e na vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
COORDENADORIA ESTADUAL NA PARAÍBA

PORTARIA Nº 45, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR ESTADUAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS NA PARAÍBA, usando da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 402/DG/DA/CRH, de 30 de agosto de 2013, publicada no Boletim Administrativo, Edição Extra, de mesma data, e tendo em vista o que consta do processo nº 59412.001074/2020-16, resolve:

CONCEDER pensão a Análise da Silva Lopes, cônjuge do ex-servidor Luiz Carlos Lopes, falecido em atividade no cargo de Artífice de Mecânica, código 481060, Classe S, Padrão NI-III, SIAPE 0787486, do Quadro de Pessoal do DNOCS, pertencente a esta Coordenadoria Estadual, com fundamento nos artigos 215, 217, Inciso I, e 222, Inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/1990, alterada pela Lei nº 13.135/2015, c/c os artigos 23 e 24 da Emenda Constitucional 103/2019, e será reajustada de acordo com o artigo 15 da Lei nº 10.887/2004, com vigência a partir de 27 de novembro de 2020, data do falecimento do ex-servidor.

ALBERTO GOMES BATISTA



EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 247, de 31/12/2020, do(a) HMAR)

3) "Nomeio os Médicos a seguir relacionados para compor a Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), com a finalidade de inspecionar os candidatos para matrícula no Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos 2021-2022, no âmbito da 7ª Região Militar, de acordo com o Art 20 das Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx, aprovadas pela Port nº 305-DGP, de 13 de dezembro de 2017: JISE/ESA (HMAR) - Presidente: Cap Med JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO; - Membro: 1º Ten Med DANIEL DOS SANTOS GIFFONI; - Secretário: 1º Ten Med LUANA CLARISSE PINHEIRO RÊGO MORAIS; - Responsável pelas inspeções odontológicas: 1º Ten DENT LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS. Em consequência: o HMAR, os AMP e interessados tomem conhecimento e providências."

Cap JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO
1º Ten DANIEL DOS SANTOS GIFFONI
1º Ten LUANA CLARISSE PINHEIRO RÊGO MORAIS
1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 181)
De acordo o Art. 5º parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 Set 79, CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL.
Recife, PE, 24 de agosto, 2021

3º Sgt Paulo

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências

(Transcrito do Bol R Nr 242, de 28 de dezembro de 2020, do Cmdo 7ª RM).

(Nota nº 3094-SPM/S Div Pes/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

c. ADITAMENTO DE EFETIVO.

Distribuição.

Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento nº 101/S Div Pes, de 30 de dezembro de 2020, versando sobre o efetivo de militares e civis distribuídos ao HMAR no mês DEZEMBRO/2020.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 15-2ª Seção/HMAR, de 30 de dezembro de 2020).

d. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

1) O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021:

Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ
Maj MARCO ANTONIO GRANJA LESSA
Maj ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES
Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA
Maj ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE
Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI
Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA
Maj ADYB DA COSTA SOARES
Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE

Faint, illegible markings or a stamp in the upper left quadrant of the page.

EM BRANCO



(Continuação do BI Nr 247, de 31/12/2020, do(a) HMAR)

- Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**
- Cap **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**
- Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**
- Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**
- Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**
- Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**
- Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**
- Cap **JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA**
- Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**
- Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**
- Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**
- Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**
- Cap R/1 **MARILSON SOUZA DE JESUS**
- 1º Ten **JENNA KADJA NEVES VALENTE**
- 1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**
- 1º Ten **SIMONE DA SILVA RODRIGUES**
- 1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**
- 1º Ten **JULIANA BURLE DE LOIOLA**
- 1º Ten **BRUNA NOLASCO SIQUEIRA SILVA**
- 1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**
- 1º Ten **JULIA DA SILVA MARINHO**
- 1º Ten **KARINA PACHÊCO FEITOSA ARAUJO**
- 1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO**
- 1º Ten **MARÍLLIA RAQUEL DE LIMA**
- 1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**
- 1º Ten **ANA CRISTINA SÁNCHEZ DINIZ**
- 1º Ten **CAROLINA FIGUEIREDO DE LIMA ROCHA**
- 1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS**
- 1º Ten R/1 **ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA**
- 2º Ten **SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JÚNIOR**
- 2º Ten **GEISYANNE KARLLA VILELA ESPINHARA**
- 2º Ten **CLARA PATRICIA FAGUNDES CABRAL**
- 2º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**
- 2º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA**
- 2º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**
- 2º Ten **ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE**
- 2º Ten **VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**
- 2º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**
- 2º Ten **ALLAN DEYVSON DE OLIVEIRA ARAÚJO**
- Asp **HELRYSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA**
- 3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**
- 3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**
- 3º Sgt **LYGIAN BARBOSA DE ALMEIDA**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 18)
De acordo o Art. 5º parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de
06 Set/79, CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL.
Recife, PE, 07 agosto 2021
3º Sgt João

Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 121-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

2) O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, no período

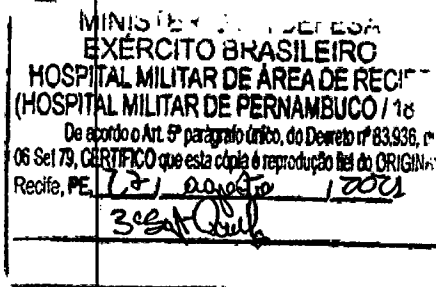
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 247, de 31/12/2020, do(a) HMAR)

de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Cap **MARCOS PEREIRA ATHAYDE**
Cap R/I **CLESSON ROBERTO DA SILVA**
1º Ten **BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE**
1º Ten **RENAN MENEZES CARDOSO**
1º Ten **TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO**
1º Ten **JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO**
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
1º Ten **VIVIANE ALVES DE LIMA**
3º Sgt **CELLY DE LIMA FERREIRA**
3º Sgt **FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS**
3º Sgt **MARCONE DE VASCONCELOS SANTOS**
3º Sgt **MIRELA ROBERTA ALVES PEREIRA LINS**
3º Sgt **PAULA JÉSSICA E SILVA**
3º Sgt **VIVIAN VERÇOZA SILVA**
3º Sgt **LUCAS ESTRELA DA SILVA**
3º Sgt **VERÔNICA DA SILVA**



Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 120-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

e. FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO

Designação

Em cumprimento ao disposto no Art 67 da Lei 8.666, de 21 JUN 1993, designo, a contar de 30 de dezembro de 2020, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato de despesa abaixo relacionado, durante sua vigência, as seguintes representantes da Administração:

Termo de Contrato: 08/2020 - Pregão Eletrônico (SRP) Nº 14/2020 do Hospital Naval de Natal:

Fiscal de Contrato Titular

1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**

Fiscal de Contrato Substituto

3º Sgt **GILVAN MARCELINO BEZERRA SILVA JUNIOR**

Contratada: **GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA-ME**

CNPJ: 15.558.946/0001-45

Objeto: Serviço de Engenharia Hospitalar

Em consequência, a Fiscalização Administrativa e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 122-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

f. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO EM COMISSÃO

Faint, illegible text, possibly a stamp or header, located in the upper left quadrant of the page.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E – 7ª Região Militar
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.A.C.
FOLHA: 151
9
ASSINATURA

LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 24/2021 - Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto a ser contratado de forma precisa, suficiente e clara, de acordo com o art. 3º, II da Lei nº 10.520/02?	S
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação? (art. 3º, I da Lei 10.520/02)	S
4.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)	S
5. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
5.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
5.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
5.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
6. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	S
6.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	S
7. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
8. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19 e arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93).	S
9.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S
9.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
9.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	S
10. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
11. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	S
11.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014) Obs. 1: ON AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."	S

12. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
12.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
13. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014) ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.	S
13.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
14. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
14.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	S
15. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	S
16. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	S
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
18. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93) Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.	S
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	S
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016).	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S / N / N.A.
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
21. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	S
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	S
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	S
22. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	S
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	S
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	S
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	S
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	S
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	S
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguinte termos:	S



FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.009128/2021-41.**

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP ATUALIZAÇÃO EM EM OUTUBRO/2020.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Edital	Acréscimo	Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato.
Item 1.4	Edital	Acréscimo	Quantitativo de itens e valor total estimado
Item 2.1	Edital	Supressão	A licitação será aquisição por Registro de Preços
Item 4.1.2	Edital	Acréscimo	Identificação dos itens exclusivos para ME e EPP
Item 4.4.6	Edital	Supressão	Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
Item 4.5.9	Edital	Supressão	Não será utilizado o Decreto 7.174 por não ser o caso do objeto a ser licitado
Item 6.1.1	Edital	Supressão	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens
Item 6.5	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 180 dias
Item 7.2.1	Edital	Supressão	A desclassificação da proposta de preços não está condicionada a identificação do licitante
Item 7.5.1	Edital	Supressão	O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote
Item 7.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente
Item 7.9 a 7.13	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto"
Item 7.18	Edital	Supressão	O critério de julgamento será por menor preço
Item 7.28.2	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada
Item 7.30 e	Edital	Supressão	Não será utilizado o Decreto 7.174 por não ser o caso do objeto a ser licitado

7.30.1			
Item 8.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar documentação complementar proposta de preços
Item 8.6.3	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 5 dias para apresentação de amostra
Item 8.6.3.7	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 10 dias para coleta de amostra apresentada
Item 9.3	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar documentação complementar a habilitação
Item 9.8.7	Edital	Supressão	Não será admitido a participação de agricultor familiar
Item 9.8.10	Edital	Acréscimo	Apresentação de registro compatível ao objeto licitado
Item 9.9.9	Edital	Supressão	Não será admitido subcontratação
Item 10.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 3 horas para envio da proposta de preços final
Item 14.1	Edital	Supressão	Não haverá exigência de garantia de execução
Item 14.1	Edital	Supressão	Não haverá exigência de garantia contratual de bens
Item 16.1 e 16.2	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada.
Item 17.2 e 17.2.1	Edital	Acréscimo	Assinatura do termo contratual
Item 17.4	Edital	Acréscimo	Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços
Item 21.1.1	Edital	Supressão	Não é admitido a cessão de crédito
Item 24.2	Edital	Acréscimo	Dados para envio de impugnação e questionamento
Item 25.11	Edital	Acréscimo	Dados para solicitação de edital
Item 25.12.3	Edital	Supressão	Mituta do termo de contrato
Item 25.12.4	Edital	Acréscimo	Mituta do Parecer Técnico de Insumos
Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (acréscimo/ supressão)	Razões que motivaram a alteração

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através do contrato
Item 1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre as estimativas individualizadas do órgão gestor e das entidades participantes
Item 1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de vigência
Item 1.6 a 1.9	Termo de Referência	Acréscimo	Normas e documentações para classificação dos itens e aprovação das propostas
Item 1.10 a 1.25	Termo de Referência	Acréscimo	Particularidades a do envio e análise de amostras
1.26	Termo de Referência	Acréscimo	Esclarecimento sobre pagamento da nota de empenho.

Item 1.27 e 1.28	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre possíveis adesões.
Item 1.29. a 1.30.19	Termo de Referência	Acréscimo	Especificações a respeito do equipamento, reagentes, insumos e metodologia, interfaciamento, manutenções.
Item 2.2 e 2.3	Termo de Referência	Acréscimo	Justificativa para aquisição dos materiais a serem licitados, sobre a importância para o diagnóstico médico através desta aquisição.
Item 2.4	Termo de Referência	Acréscimo	Avaliação dos números a fim de manifestar a metodologia e valores previsíveis ao orçamento, atendendo às recomendações de transparência nas atividades administrativas.
Item 2.5 a 2.5.2	Termo de Referência	Acréscimo	Avaliação do custo.
Item 4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da classificação dos bens
Item 5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Referente aos prazos e endereço de entrega dos materiais
Item 5.2 e 5.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de validade em produtos perecíveis.
Item 5.3	Termo de Referência	Supressão	Não há necessidade de recebimento provisório.
Items 5.4 e 5.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a rejeição e recebimento de bens.
Item 7.2	Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações do Comodato
Item 7.2.1 a 7.2.28	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o que deverá ser fornecido pela empresa.
Item 7.2.29	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre documento fiscal dos itens.
Item 7.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre dúvidas técnicas dos itens.
Item 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a exigência da administração.
Item 7.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre impedimento de transferência de responsabilidade.
Item 7.6	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre responsabilidades dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais e outros.
Item 7.7	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de sustentabilidade e preocupações com o meio ambiente
Item 7.8	Termo de Referência	Acréscimo	Da proteção ambiental.
Item 8.1 a 8.4.6	Termo de Referência	Supressão	Não aceitação de subcontratação.
Item 11.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo máximo para pagamento
Item 12	Termo de Referência	Supressão	Sobre antecipação do pagamento
Item 13.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o reajuste.
Item 13.2 a 13.7	Termo de Referência	Supressão	Sobre o reajuste.
Item 14.1 a 14.7	Termo de Referência	Supressão	Da garantia de execução
Item 15.11	Termo de Referência	Supressão	Da garantia contratual dos bens. Não se aplica
Item 16.2.2 a 16.2.3 e 16.6.1	Termo de Referência	Acréscimo	Das sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto de contrato
Item 17.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre as estimativas de preços e preços referenciais
Item 18	Termo de Referência	Acréscimo	Dos recursos orçamentários
Item 19.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a obrigatoriedade de mencionar na proposta todos os itens solicitados.
Item 19.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre abastecimentos de insumos

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº 24/2021 – Registro de Preços para Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, no Processo Administrativo nº 64583.9128/2021-41.

Recife-PE, 18 de Junho de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE - CEL.
 Ordenadora do HMAR



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DO EXÉRCITO
 COMANDO MILITAR DO NORDESTE
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

MODELO DE EDITAL - COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Processo Administrativo nº 64583.009128/2021-41

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (~~menor preço/menor desconto~~) (*por item*), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos para exames de BACTERIOLOGIA com disponibilização de equipamento através de comodato para o Hospital Militar de Área do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. ~~A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

1.3. ~~O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

Ou

1.2. A licitação será dividida em grupos (formados por um ou mais itens), conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **A licitação é composta por 12 (doze) itens, com valor estimado de R\$3.217.994,75 (três milhões, duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

Ou

~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:~~

~~Fonte:~~

~~Programa de Trabalho:~~

~~Elemento de Despesa:~~

~~PI:~~

OU

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. No termo de referência, os itens que consta como SIM/COTA, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, o item "estepe" é utilizado subsidiariamente, para o caso dos itens destinados em caráter exclusivo à EPP's e ME's serem considerados "fracassados/desertos. Os resultados dos itens espelhos apenas serão adjudicados, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo. Com tal procedimento, evita-se que eventual licitação deserta ou fracassada frustre o atendimento da pretensão contratual, exigindo novo certame, com dispêndio de mais recursos financeiros e, sobretudo, de tempo, essencial para o atendimento eficiente da função administrativa, notadamente em áreas sensíveis, como a saúde pública (TORRES, Ronny Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 10ª Edição. Salvador: Ed. Jus Podivm, 2019. P. 1.162-1.163).

4.3.1 Os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.9. ~~que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.~~
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ~~ou percentual de desconto~~;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. ~~Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.~~

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item/lote* ~~ou percentual de desconto~~.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).*

7.9 Serรก adotado para o envio de lances no pregão eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

~~*7.9 Serรก adotado para o envio de lances no pregão eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*~~

~~*7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*~~

~~*7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*~~

~~*7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*~~

~~*7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*~~

~~*7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*~~

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

EDITAL MILITAR DE ÁREA DE RECEITA - SALC
FOLHA: 165
9
ASSINATURA

~~7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o registro da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.~~

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço/menor despesa*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. ~~Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.~~

~~7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.~~

8. DA ACETABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.6.3.3. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.*

8.6.3.3.1. *Itens (...):*

8.6.3.3.2. *Itens (...):*

8.6.3.4. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.6.3.5. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.6.3.6. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.6.3.7. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.6.3.8. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

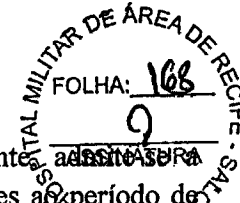
9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF APANHATEIRA estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. ~~No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.~~

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

- 9.8.8. ~~No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico de INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.10. No caso de exercício de atividade de **registro de preço para aquisição de produtos para saúde**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo **28** da Lei nº **8.666/93**.
- 9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.9. ~~A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características **mínimas pertinentes ao objeto deste pregão eletrônico.**

9.11.1.1.1.

9.11.1.1.2.

9.11.1.1.3.

9.11.1.1.4.

9.11.2. ***Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o termo de referência, assim como o art. 30, II, previstos na lei 8.666/93.***

9.12. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

9.12.1. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

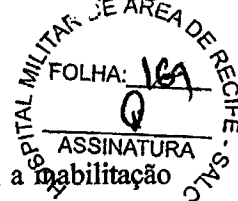
9.12.2. *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

- 9.12.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*
- 9.12.4. *demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de 30% (trinta por cento)], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*
- 9.12.4.1. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*
- 9.12.5. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*
- 9.12.6. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*
- 9.12.7. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*
- 9.12.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021



- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a habilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

~~14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

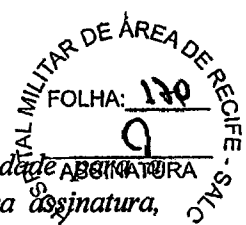
15.1. ~~Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.~~

OU

~~15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.~~

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*



16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

9

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

~~21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos de previsto na minuta contratual anexa a este Edital.~~

~~21.1.2. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência.~~

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

MINUTAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 9
ASSINATURA

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto à participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 132
ASSINATURA

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.


25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 25.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 25.12.4. ANEXO III – Parecer Técnico de Insumos.
- 25.12.5. ANEXO IV - Termo de Comodato
- 25.12.6. APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar

Recife/PE, 18 de Junho de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
Processo Administrativo nº 64583.009128/2021-41

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos para exames de BACTERIOLOGIA com disponibilização de equipamento através de comodato para o Hospital Militar de Área do Recife, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1				
1.1	<i>Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)</i>			
2				
3				
...				

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE EMAR	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL EMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO I - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
1	334364	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACILOS GRAM (-) NEGATIVOS FERMENTADORES E NÃO FERMENTADORES EM	Teste	100	7000	7000	R\$ 80,48	R\$ 563.325,00	NÃO

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
 FOLHA: 133
 ASSINATURA

2	334363	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ATIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACIOS GRAM (+) POSITIVOS.	Teste	100	3500	3500	R\$ 75,11	R\$ 262.893,75	ASSINATURA
3	334362	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA. TIPO DE ANÁLISE LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO TESTE.	Teste	100	1500	1500	R\$ 70,58	R\$ 105.866,25	

VALOR ESTIMADO

GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25% CONFORME ART. 4º, INC. I 538/2015

4	334364	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ATIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACIOS GRAM (-) NEGATIVOS FERMENTADORES E NÃO FERMENTADORES EM INFEÇÃO SISTEMÁTICA.	Teste	100	200	200	R\$ 80,48	R\$ 16.095,00	SIM
5	334363	SUBSTRATOS COM CONFIGURAÇÃO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ATIBIÓTICOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) PARA BACIOS GRAM (+) POSITIVOS.	Teste	100	100	100	R\$ 75,11	R\$ 7.511,25	
6	334362	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE LEVEDURAS, APRESENTAÇÃO TESTE.	Teste	100	100	100	R\$ 70,58	R\$ 7.057,75	

VALOR ESTIMADO

GRUPO III - AMPLA PARTICIPAÇÃO

7	354345	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO. APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	UND	1000	24000	24000	R\$ 45,71	R\$ 1.096.980,00	NÃO
8	354346	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA	UND	500	2000	2000	R\$ 44,12	R\$ 88.240,00	

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

		PEDIÁTRICA.							
9	333846	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	UND	800	24000	24000	R\$ 42,93	R\$ 1.030.200,00	
VALOR ESTIMADO									
GRUPO IV - COTA RESERVADA - COTA X1E 25% CONFORME ART 3º, DEC 8538/2015									
10	354345	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	UND	100	300	300	R\$ 45,71	R\$ 13.712,25	
11	354346	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICA.	UND	100	300	300	R\$ 44,12	R\$ 13.236,00	SIM
12	333846	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTA.	UND	100	300	300	R\$ 42,93	R\$ 12.877,50	
VALOR ESTIMADO									
VALOR TOTAL HMAR									

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
Órgão Participante:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

Órgão-Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

Órgão-Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) data de assinatura da ata prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

1.7. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.7.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou Expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado.

1.8. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, Qualificação Técnica que será comprovada pela seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial

no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

1.9. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.11. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SECÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

1.12. As amostras, quando solicitadas, de acordo com as especificações constantes deste Anexo, deverão ser encaminhadas à Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) situado à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, de 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 15:00 horas.

1.13. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.10, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com, com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.14. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.15. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo de duas unidades por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.16. As amostras solicitadas deverão ser identificadas da seguinte forma:

♦ Licitação: nº da licitação, data e item a que se refere;

♦ Nome e nº do modelo;

♦ Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

♦ Representante: nome, telefone e e-mail;

♦ Descrição técnica do produto (descrição e registro na ANVISA);

1.17. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.18. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

1.19. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.20. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.21. A amostra colocada à disposição do HMAR será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

1.22. Constatado que as amostras da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.23. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.24. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.25. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.

1.26. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

1.27. Todo item condiciona o fornecedor a necessidade de entrega do produto acompanhado de nota fiscal e só será paga a nota de empenho após o recebimento TOTAL do material solicitado por parte do Laboratório de Análises Clínicas (LAC).

1.28. Conforme Acórdão 2037/2019-Plenário-TCU, será permitida adesão UG não participante em virtude de um objeto que trata de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da região Nordeste, incubida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e as demais organizações militares de saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.29. Em virtude do objeto ser composto por itens de material de saúde importantes para o paciente, cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não participantes, e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar o custo do sistema FUSEX, os itens "ITEM ESTEPE", serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital.

1.30. Das especificações dos reagentes, insumos, metodologia e características do equipamento dos Grupos I e II, será aceito equipamento similar/equivalente ou de melhor qualidade, desde que atenda as especificações contidas abaixo.

1.30.1. Equipamento de módulo único novo e de primeiro uso no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de acordo com as especificações e exigências abaixo:

1.30.2. Analisador multiparamétrico, automatizado, em linha de produção de fábrica, sistema bidirecional, contendo no mínimo 50 posições para incubação e leitura de painéis para ID, AST ou combo;

1.30.3. Presença de microcomputador integrado;

1.30.4. Possuir software para gerenciamento;

1.30.5. Aparelho novo de primeira instalação;

1.30.6. Ser interfaceável com o sistema de integração do Laboratório e o interfaceamento à custa da empresa vencedora;

1.30.7. Registro no Ministério da Saúde de todos os reagentes e equipamentos;

1.30.8. Assistência Técnica e assessoria Científica;

1.30.9. A empresa deverá fornecer sem custo qualquer material de uso expediente pelo aparelho, como água, papel, solução diluente, entre outros, ficando a cargo da contratante apenas o pagamento do valor único do teste a ser realizado;

1.30.10. A instalação do aparelho deve ser realizada pela CONTRATADA, assim como o treinamento dos usuários da CONTRATANTE, que deverá ser ministrado em, no mínimo, 02 (dois) turnos, visando atender às necessidades do setor, ficando por conta

da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais para treinamento;

- 1.30.11. Os valores por testes são apenas estimativos, não sendo obrigado o pedido de todo o valor;
- 1.30.12. A firma ganhadora se responsabilizará pela aquisição de controle de qualidade externo dos itens descritos no grupo, reconhecido a nível nacional, à custa da empresa vencedora do certame;
- 1.30.13. Interfaceamento bidirecional do aparelho compatível com o software utilizado no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR; à custa da empresa vencedora da licitação, inclusive computadores e acessórios;
- 1.30.14. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) à custa da empresa vencedora da licitação;
- 1.30.15. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, à custa da empresa vencedora da licitação;
- 1.30.16. Assistência técnica comprovada através de carteira de trabalho e assessoria científica comprovada em carteira de trabalho;
- 1.30.17. Funcionar 24 horas/dia, apresentando tecla START ou outra que realize a mesma função;
- 1.30.18. Apresentar controle de qualidade interno com as cepas de referência;
- 1.30.19. Software de fácil utilização;
- 1.30.20. O técnico em eletrônica deverá possuir registro junto ao CREA;
- 1.30.21. Registros dos produtos e equipamentos no Ministério da Saúde;
- 1.30.22. Todos os insumos para o funcionamento do aparelho, incluindo solução de reagentes, controles e calibradores devem possuir o número de registro junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- 1.30.23. A empresa deverá apresentar documento que comprove que o equipamento fornecido é novo e de primeira instalação, emitido pelo fabricante do equipamento;
- 1.30.24. Fornecer reagentes (painéis/testes/cartão) com validade de 12 meses para os testes, a contar da entrega pelo fornecedor no Almoxarifado do LAC, bem como com a data de validade e o número do lote presente na etiqueta da embalagem;
- 1.30.25. Apresentar carta de capacidade técnica compatível com o objeto;
- 1.30.26. Efetuar treinamento gratuito de pessoal técnico designado pelo LAC do HMAR quando da instalação do equipamento, ou quando houver mudança de técnicas e/ou ajustes nas versões dos mesmos, incluindo todo material necessário (reagentes, insumos, acessórios etc.) a ser utilizado durante o treinamento;
- 1.30.27. O treinamento deverá ser realizado nas instalações do LAC do HMAR;

- 1.30.28. Assessoria técnica e científica local (RECIFE) comprovada mediante carteira de trabalho e comprovante de residência oficial, NÃO sendo aceitos notas fiscais de compras em websites por exemplo;**
- 1.30.29. A instalação do aparelho deve ser realizada pela CONTRATADA, assim como o treinamento dos usuários da CONTRATANTE, que deverá ser ministrado em, no mínimo, 02 (dois) turnos, visando atender às necessidades do setor, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais para o referido treinamento.**
- 1.30.30. A (s) empresa (s) vencedora do certame será responsável ou corresponsável pela manutenção do sistema informatizado, isto é, do Software utilizado no LAC-HMAR.**
- 1.31. Das especificações dos reagentes, insumos, metodologia e características do equipamento dos Grupo III e IV, será aceito equipamento similar/equivalente ou de melhor qualidade, desde que atenda as especificações contidas abaixo:**
- 1.31.1. Equipamento totalmente automatizado que incube, agite e monitore continuamente, no mínimo 50 amostras simultâneas;**
- 1.31.2. Leituras realizadas a cada 10 minutos, para acelerar o processo de detecção;**
- 1.31.3. Emitir alarmes sonoros e/ou visuais, quando positivarem as amostras;**
- 1.31.4. Sistema de detecção fluorescente ou colorimetria, capaz de detectar CO₂ de origem microbiana (Bactérias aeróbias, anaeróbicas e fungos).**
- 1.31.5. Os frascos utilizados no equipamento deverão possuir resinas inibidoras de antibióticos;**
- 1.31.6. Apresentar controle de qualidade interno;**
- 1.31.7. Software de fácil utilização;**
- 1.31.8. 100% dos reagentes deverão ser da mesma marca do aparelho;**
- 1.31.9. O técnico em eletrônica deverá possuir registro junto ao CREA;**
- 1.31.10. Registros dos produtos e equipamentos no Ministério da Saúde;**
- 1.31.11. Todos os insumos para o funcionamento do aparelho, incluindo solução de reagentes, controles e calibradores devem possuir o número de registro junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);**
- 1.31.12. A empresa deverá apresentar documento que comprove que o equipamento fornecido é novo e de primeira instalação, emitido pelo fabricante do equipamento;**
- 1.31.13. A empresa deverá, ainda apresentar em sua proposta os seguintes critérios:**
- 1.31.14. Fornecer reagentes (frascos/garrafas) com validade de 12 meses para os testes, a contar da entrega pelo fornecedor no almoxarifado do LAC, bem como com a data de validade e o número do lote presente na etiqueta da embalagem.**
- 1.31.15. Apresentar carta de capacidade técnica compatível com o objeto;**

- 1.31.16. Efetuar treinamento gratuito de pessoal técnico designado pelo LAC do HMAR, quando da instalação do equipamento, ou quando houver mudança de técnicas e/ou ajustes nas versões dos mesmos, incluindo todo material necessário (reagentes, insumos, acessórios, etc) a ser utilizado durante o treinamento;
- 1.31.17. O treinamento deverá ser realizado nas instalações do LAC do HMAR;
- 1.31.18. Assessoria técnica e científica local (RECIFE) comprovada mediante carteira de trabalho e comprovante de residência oficial, NÃO sendo aceitos notas fiscais de compras em websites por exemplo;
- 1.31.19. A instalação do aparelho deve ser realizada pela CONTRATADA, assim como o treinamento dos usuários da CONTRATANTE, que deverá ser ministrado em, no mínimo, 02 (dois) turnos, visando atender às necessidades do setor, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais para o referido treinamento.
- 1.32. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, PREVALECERÁ À DESCRIÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.33. Todos os itens serão analisados em sua qualidade, sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo HMAR, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis.
- 1.34. Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 2 (dois) dias, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A aquisição e realização de testes/exames no setor de Bacteriologia têm como objetivo dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área de Recife, proporcionando um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos, funcionando de forma ininterrupta com custo satisfatório para todos os usuários do sistema FuSEx.
- 2.3. A importância da aquisição dos materiais laboratoriais torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.
- 2.4. O quantitativo dos testes foi definido tendo como base o registro dos exames realizados ano de 2019 e 2020 disponibilizado pelo programa de interfaceamento COMPLAB pelo laboratório de análises clínicas e considerando a proposta de aumentar progressivamente o quantitativo de pacientes atendidos pelos usuários do FuSEx no HMAR e outras unidades de saúde da 7RM (Atendendo as recomendações da centralização), reduzindo o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim proporcionando capacidade de resolutividade para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo. Em adição, a conjuntura de pandemia COVID 19, com aumento de rotatividade nos leitos, que pode influenciar o aumento do número e perfis de infecções em âmbito hospitalar.

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

2.5. Avaliação do custo

2.5.1. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa realizada no painel de preços de acordo com IN 73/2020 e Banco de preços no período de abril-maio de 2021.

2.5.2. O custo estimado global da presente contratação é de R\$ 3.217.994,75 (Três milhões duzentos e dezessete mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da confirmação do recebimento do empenho, enviado pelo Hospital via E-Mail ou impresso, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **1 ano (12 meses)**, ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2.1 A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

~~5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de.....(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário da bula, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 OBRIGACÕES DO COMODATO

- 7.2.1** Fornecer todos os cabos, conexões, no-break, computador, leitor de código de barras, acessórios e quaisquer materiais indispensáveis ao correto funcionamento do interfaceamento, do equipamento, da impressora e do computador.
- 7.2.2** Efetuar a instalação completa do equipamento (hardware e software), deixando-o pronto para uso, em perfeito estado de funcionamento dos testes, com calibração e controles dentro do padrão, permitindo operacionalidade pelo pessoal técnico do laboratório de análises clínicas do HMAR.
- 7.2.3** Equipamento novo com manual de operação original e atualizado, máquina de primeiro uso, a ser analisada por empresa contratada do HMAR, com laudo da veracidade de primeiro uso através de parecer técnico.
- 7.2.4** Fornecer computador completo com no-break, CPU, monitor, impressora (com fornecimento de tonner compatível e papel em quantidades suficientes à impressão dos exames laboratoriais e resultados de controle e calibração), mouse, teclado, leitor de código de barras, impressora de código de barras tipo Zebra (fornecendo ribbon e etiquetas compatíveis), antivírus e também o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo laboratório.
- 7.2.5** A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, instrumentos (pipeta automática apropriada calibrada, etc.), descartáveis, agulhas, lâmpadas, eletrodos e acessórios necessários para a realização completa dos exames, desde a execução do exame (solução para manutenção e/ou limpeza do equipamento, tampão, substrato, cubetas, tubo tipo eppendorf, calibradores, amostras de soro controle, reagentes etc.), e todos os outros insumos necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos instalados, interfaceamento e realização dos testes descritos, embalagem plástica final para o laudo (previamente aprovada pela CONTRATANTE), etiquetas para identificação dos tubos com código de barras (previamente aprovada pela CONTRATANTE), RIBBONS compatíveis, papel (branco, tamanho A4 com gramatura 75g/m²) e tinta (apropriada para impressora a laser) sem ônus para o LAC HMAR.
- 7.2.6** Deverá fornecer sistema de interfaceamento compatível com o atual sistema de informática do Laboratório do HMAR, para liberação do laudo final individual em Português, ficando a CONTRATADA co-responsável pelo custo de manutenção do citado sistema de interfaceamento.
- 7.2.7** O equipamento, por meio do interfaceamento, deverá registrar em Português as informações mínimas de: Cadastro completo dos pacientes, médico solicitante, profissional que colheu a amostra, que cadastrou as informações, que realizou a análise e que emitiu o laudo, data e hora de coleta da amostra, realização da análise e emissão de resultado, estatística de consumo de reagentes, controle de estoque de reagentes, gráficos comparativos dos últimos resultados dos pacientes (histórico), e liberação de resultados por meio de senhas e assinatura eletrônica.
- 7.2.8** Fornecer manual de operações e catálogo completo do equipamento, original e em português, contendo todas as especificações técnicas.
- 7.2.9** O sistema operacional do equipamento deverá ser em Português;
- 7.2.10** Efetuar Treinamento de operação do equipamento para a Equipe Técnica do Laboratório, até que seja possível adaptar-se à rotina dos equipamentos adquiridos, sem ônus adicional para o laboratório como também quantas vezes se fizerem necessárias. O treinamento deverá ser na OMS.
- 7.2.11** Fornecer Assistência Técnica e Científica local (Recife e região metropolitana) e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com carteira de trabalho e comprovante de residência (contas de energia, água, telefonia, ou qualquer outra utilizada comumente pelos órgãos públicos federais).
- 7.2.12** Deverá disponibilizar número de telefone para o atendimento de manutenção corretiva no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados. Solucionando o problema em até 08 (oito) horas,

- também contando a partir do recebimento do chamado. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.
- 7.2.13** Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 08 (oito) horas a contratada deverá proceder com as análises do material colhido em situação de Emergência-Urgência às suas custas, fica também a contratada responsável pela substituição do equipamento por outro temporário, porém similar, ou usado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.2.14** Caso o conserto do equipamento for inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário.
- 7.2.15** Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.
- 7.2.16** Manter e atualizar o software e o hardware, quando for necessário, sem custo adicional ao LAC.
- 7.2.17** Fornecer Assistência Científica (novidades, recursos, atualização ou operações do equipamento) periódica e quando acordada entre as partes.
- 7.2.18** Assistência técnica e científica realizada por profissional comprovadamente qualificado para atender a reparos e quaisquer esclarecimentos quanto ao funcionamento, calibração, controles e resultados.
- 7.2.19** A empresa deverá fornecer, sem custo, qualquer material de uso no expediente pelo aparelho, como água deionizada, papel, tonner, etiquetas, entre outros, ficando a cargo da contratante apenas o pagamento do valor único do teste a ser realizado.
- 7.2.20** A empresa vencedora dos itens deverá fornecer controles, calibradores, cubetas, como também todo e qualquer insumo necessário para garantir a realização do exame, garantindo a qualidade do mesmo, sem ônus para instituição.
- 7.2.21** O vencedor contará com prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da primeira nota de empenho, para fornecimento da primeira parcela dos insumos de que trata este termo de referência e instalação do equipamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento, e os profissionais do Laboratório de análises clínicas do HMAR, que irão operar o equipamento devidamente treinado em horários convenientes ao laboratório e quantas vezes forem necessárias DURANTE a vigência do contrato:
- 7.2.22** O equipamento instalado, havendo reagentes nos estoques do HMAR, permanecerá à disposição do Laboratório do Hospital Militar de Área do Recife (LAC-HMAR), após a vigência do contrato, até consumação total dos reagentes em estoque, cabendo a empresa CONTRATADA se responsabilizar pela assessoria técnica, manutenção e fornecimento dos insumos (controles, calibradores, etc.) enquanto ainda houver estoque de kits (reagente) e a retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias quando findadas as condições especificadas.
- 7.2.23** A empresa vencedora do certame será co-responsável pela despesa do sistema de interfaceamento utilizado no LAC-HMAR.
- 7.2.24** A empresa vencedora do certame se responsabilizará pela despesa do controle de qualidade externo dos itens descritos, reconhecido a nível nacional, à custa da vencedora.
- 7.2.25** As quantidades de testes foram baseadas em estatística interna anual, não sendo obrigado o pedido/empenho ser realizado de todo o valor acima exposto, dependendo da demanda do HMAR.
- 7.2.26** A empresa vencedora do certame deverá oferecer o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo LAC-HMAR.
- 7.2.27** Deverá estar incluso na prestação de serviço: Manutenção no local onde estará instalado o aparelho (disponível 24h e 7 dias por semana, incluso feriados), estabilizador/no-break, leitor de código de barras, computador, mouse, teclado, impressora, papel, tonner e qualquer outro insumo necessário ao funcionamento do equipamento.
- 7.2.28** A empresa deverá se responsabilizar pelo bom estado de funcionamento do aparelho, não sendo esta OMS responsável por qualquer dano e manutenção do aparelho.

7.2.29 Todo item condiciona o fornecedor à necessidade de entrega do produto acompanhado de Nota Fiscal, a qual deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa vencedora do certame.

7.3 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo o referido item deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas desta OMS, nos telefones (81) 2123-4874 e (81) 2123-4882, para maiores informações.

7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.6 Responsabilizar-se pelas despesas nos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.7 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.7.1 A empresa contratada deverá atender para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

7.7.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

7.7.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.7.1.3 que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.7.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.7.1.5 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

7.7.1.6 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

7.7.1.7 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

7.7.1.8 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

7.7.1.9 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

7.7.1.10 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

7.7.1.11 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

7.7.1.12 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

7.7.1.13 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

7.7.1.14 Fornecer fichas FISPO dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

7.7.1.15 Produzir o mínimo de detritos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

7.8 DA PROTEÇÃO AMBIENTAL:

7.8.1 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a

saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

7.8.2 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

7.8.3 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

8.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

8.1.2. Para o transporte/envio dos bens, nos termos da RDC nº 304 de 17 de setembro de 2019, para o órgão gestor e participantes em virtude de não haver exclusividade ao pregão para licitantes/fornecedores locais, obedecendo rigorosamente às características técnicas para o envio de insumos termolábeis.

8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de e máximo de, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

8.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos a seus respectivos valores;

8.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para a regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

8.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

8.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

~~8.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

~~8.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993; e~~

~~8.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratações.~~

~~8.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver incluído à prestação de serviços acessórios.~~

~~8.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**

11.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de

MINUTA DO EDITAL -- PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12 ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

~~12.1. A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~12.2. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~12.2.1. R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~12.2.2.~~

~~12.3. Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~12.3.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~12.4. A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.~~

~~12.4.1. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.~~

~~12.4.2. A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.~~

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

ASSINATURA
FOLHA: 182
9
CAPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC

12.5. ~~O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:~~

~~12.5.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~12.5.2. prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:~~

~~12.5.2.1. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.~~

~~12.5.2.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).~~

~~12.5.2.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.~~

~~12.5.2.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.~~

~~12.5.2.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~12.5.2.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~12.5.2.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~12.5.2.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;~~

~~12.5.3. emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R\$... (por extenso);~~

~~12.5.3.1. O título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.3.2. Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.~~

~~12.5.4. apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:~~

~~12.5.4.1.~~

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

~~12.6. É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.~~

~~12.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

13 DO REAJUSTE

~~13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.~~

~~13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.7. O reajuste será realizado por apostilamento~~

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:~~

~~14.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.~~

~~OU~~

~~14.1. O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura de Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

~~14.2.2. seguro garantia;~~

~~14.2.3. fiança bancária.~~

- 14.3. ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~
- 14.4. ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~
- 14.5. ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~
- 14.6. ~~A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~
- 14.7. ~~A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93)~~

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~
- 15.2. ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~
- 15.3. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido):~~
- 15.4. ~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~
- 15.5. ~~A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~
- 15.6. ~~Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~
- 15.7. ~~As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~
- 15.8. ~~Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (___) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~
- 15.9. ~~O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~
- 15.10. ~~Na hipótese de subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

~~15.11. — Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.12. — O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.13. — A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. ~~O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

OU

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$3.217.994,75 (três milhões, duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).** **No entanto, o valor máximo de referência e o custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU).**

OU

17.1. ~~O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação de maior desconto, será...~~

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Não haverá dotação orçamentária da contratação por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços.

19. OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os proponentes deverão, obrigatoriamente, mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

Recife-PE, 18 de Junho de 2021.

Requisitante:



ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, do Art 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas laboratoriais do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Aprovo, em 18 de Junho de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
Processo Administrativo nº 64583.009128/2021-41

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de insumos para exames de BACTERIOLOGIA com disponibilização de equipamento através de comodato para o Hospital Militar de Área do Recife**, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **24/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

9

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

OU

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante amuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
Processo Administrativo nº 64583.009128/2021-41

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade:

() Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura:

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável
() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
Processo Administrativo nº 64583.009128/2021-41

**TERMO DE COMODATO Nº/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
E A EMPRESA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa, Maria Sandra Andrade - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 0, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.008446/2020-11, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei n.º 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 18/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

4 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.
O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.

Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ___/___/___, e da Ata de Registro de Preços ___/___, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

Disponibilizar, em regime de comodato, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.

Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.

Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou “check list”), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.

Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

Duas cópias do manual de operação em idioma português;

Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

CNPJ/MF;

Nome da pessoa de contato comercial;

Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA
RECIFE - SALC
FOLHA: 189
ASSINATURA

Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e “check list”).

Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para competências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.

A rescisão do contrato de aquisição de Insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia ___/___/201___, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim, caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2021
Processo Administrativo n° 64583.009128/2021-41

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.009128/2021-41

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades dos diversos setores do hospital, a nível ambulatorial, emergências, enfermarias, UTIS e inclusive os pacientes em atendimento domiciliar, destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria n° 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição e realização de testes/exames de Bacteriologia têm como objetivo: dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área de Recife; proporcionar um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos sem haver predomínio do interesse comercial que proporcione risco à liberação dos exames; funcionar de forma ininterrupta com custo satisfatório; reduzir o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo e; ampliar a capacidade resolutive do hospital como um todo no tocante ao pleno atendimento aos usuários do sistema FuSex.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR, a realização de exames bacteriologia, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clínicas, operatórias entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar. Destaca-se ainda o fato do último processo 40/2020, realizado em março de 2021 ter fracassado.

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

2.4 A importância da aquisição dos materiais laboratoriais com insumos para exames de Bacteriologia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, principalmente nos cuidados prestados na Urgência e Emergência, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo. Diante disto, a aquisição de insumos para diagnóstico de presença/ausência de contaminação é considerada de suma importância para conduta médica e prestação adequada dos serviços de saúde.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas - HMAR	Coronel ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição dos insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, deverão obedecer o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

- 4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).
- 4.5 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- 4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;
- 4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de automação, Foram realizadas pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição se através de contrato por comodato ou por locação, conforme apresentado nos mapas comparativos do processo e sendo escolhida a forma de compra por comodato.

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de Abril de 2021, no site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/index.html> de acordo com a IN 73/2020, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

5.3 Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa (mídia especializada) proposta pela IN 73/2020.

5.4 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência, e os valores considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição.

5.5 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>., devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.6 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses .

6.2 O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador /impressora, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 192
ASSINATURA

6.3 A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

6.4 Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

6.5 Entende a Equipe Técnica, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carreados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de “investimentos” e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

6.6 Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

6.7 Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

6.8 Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Civas de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

6.9 A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

6.10 A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de bacteriologia, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.

MINUTA DO EDITAL -- PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

6.11 A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, pois os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

6.12 A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo 6, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior evolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

6.13 Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodato seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

6.14 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2019 e 2020, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

6.15 O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do setor de bacteriologia no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ª RM, além da conjuntura

de pandemia COVID 19, com aumento de rotatividade nos leitos, que pode influenciar o aumento e perfis de infecções em âmbito hospitalar.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 73/2020 de 05 de agosto de 2020, no período de Abril/Maio de 2021.

8.2 O custo estimado global da presente contratação é de R\$ 3.217.994,75 (Três milhões duzentos e dezessete mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez o processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material adequadamente o mesmo considerará totalmente solucionado. Vale salientar que o processo foi montado por lotes/grupos, devidamente justificado sua necessidade. Logo, a ideia de parcelamento da solução, se aplicaria apenas em partes, caso um grupo venha a ter sucesso e outro fracassar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de Insumos Laboratoriais, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios dos sistemas disponíveis, inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de bacteriologia para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

12.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais. Essa contratação é necessária e essencial todos os setores de assistência médica do hospital, caso contrário acarretará sérios problemas para os pacientes do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, CGU/AGU



14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 7.500;

14.6 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor bacteriologia, destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Arts. 8º, III, “b”. IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, Lei nº 9.784/99).

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

16. Designação de equipe de planejamento

Conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para compor a Equipe de Planejamento para a AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O SETOR DE BACTERIOLOGIA-AUTOMAÇÃO, visando à Elaboração dos Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Pesquisa de Preços, listam-se os seguintes militares:

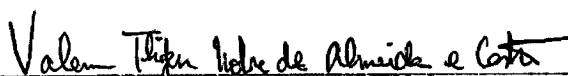
CEL ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – Laboratório de Análises Clínicas

2º TEN ELIJANE SILVA DOS SANTOS - Laboratório de Análises Clínicas


2º TEN VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO - Laboratório de Análises Clínicas

2º TEN HELRYSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA - Laboratório de Análises Clínicas


17. Responsáveis



VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO – 2º TEN
Adjunto do Laboratório do HMAR



ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL
Chefe do (a) Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas



MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.009128/2021-41, autuado em, 18 de Junho de 2021.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, que aprovou o Regulamento de Administração do Exército, publicado no DOU de 15 de janeiro de 1990, combinado com a decisão do Diretor do Hospital Militar de Área de Recife, publicada no Boletim Especial nº 1/2020, de 12 de março de 2020, e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 12 de Junho de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**



Ofício n.º 43/2021 - SALC/HMAR

Recife, 22 de Junho de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE


Assunto: Análise Jurídica – Processo nº 64583.009128/2021-41

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 09 / 07 / 2021 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.009128/2021-41	Nº de volumes: 2
Valor: R\$ 3.217.994,75	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Prazo: 09 Julho / 2021	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2021 para Aquisição de insumos para exames de BACTERIOLOGIA com disponibilização de equipamento através de comodato.	
JUSTIFICATIVA DO TEMA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2021, Processo Administrativo nº 64583.009128/2021-41.	
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.	
OBSERVAÇÃO:	


MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
 Ordenadora de despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

Ofício n.º 43/2021 - SALC/HMAR

Recife, 22 de Junho de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
 Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
 Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
 51.110-130 – Recife/PE

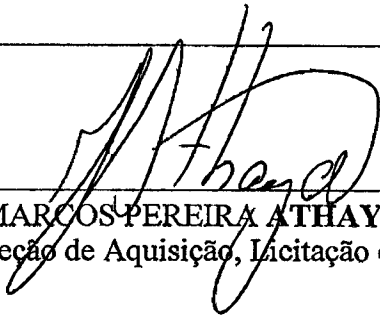
Assunto: Solicitação de chave de acesso para envio dos autos do processo– NUP nº 64583.009128/2021-41.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 09/ 07 / 2021 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.009128/2021-41	Nº de volumes: 2
Valor: R\$ 3.217.994,75	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Prazo: : 09 / Julho / 2021	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X).SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2021 para Aquisição de insumos para exames de BACTERIOLOGIA com disponibilização de equipamento através de comodato.			
JUSTIFICATIVA DO TEMA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2021, Processo Administrativo nº 64583.009128/2021-41			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			



MARCOS PEREIRA ATHAYDE – CAP
 Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - HMAR

FORÇA ARMADA BRASILEIRA
CORPO MILITAR DE RESERVA
FOLHA: 198
ASSINATURA



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO - PR 24/2021 - NUP

64583.009128/2021-41

1 mensagem

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

23 de junho de 2021 11:17

Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Prezada Lígia, bom dia!

Solicitamos chave de acesso para inserção do processo PR 24/2021, no sistema sapiens, em anexo, segue Ofício de solicitação nº 43/2021-SALC/HMAR.

SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO - PR 24/2021 - NUP 64583.009128/2021-41

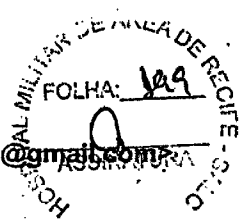
Ofício_432021_PR_24_2021.pdf
815K

Chave de acesso: 242eb0a2

1940



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO - PR 24/2021 - NUP 64583.009128/2021-41**

2 mensagens

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>


23 de junho de 2021 11:17

Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Prezada Lígia, bom dia!

Solicitamos chave de acesso para inserção do processo PR 24/2021, no sistema sapiens, em anexo, segue Ofício de solicitação nº 43/2021-SALC/HMAR.

SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO - PR 24/2021 - NUP 64583.009128/2021-41

 **Ofício_432021_PR_24_2021.pdf**
815K

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

23 de junho de 2021 11:56

Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Bom dia!

Chave de acesso: 242cb0a2

NUP: 64583.009128/2021-41

Atenciosamente,

Mariana da Silva Cavalcanti

Auxiliar Administrativa - CJU-PE

Av. Herçulano Bandeira, 716, Pina - Recife -- PE

Empresarial Cristina Farias, 5º Andar

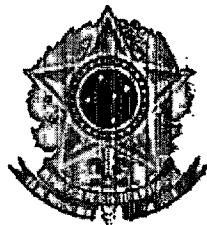
☎ (81) 2128.1300 / 1330

E-mail: marianacavalcanti@agu.gov.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

EMERGENCY



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 1º VOLUME

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, procedemos ao encerramento do Volume I do processo administrativo nº 64583.009128/2021-41, contendo as folhas nº 01 a 700.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

PAULA JÉSSIKA E SILVA - 3º SGT
Auxiliar da SALC/HMAR

EM BRANCO